



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário **0100606-58.2018.5.01.0032**

[PARA ACESSAR O SUMÁRIO, CLIQUE AQUI](#)

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 01/06/2018

Valor da causa: R\$ 16.142,33

Partes:

RECLAMANTE: RAQUEL BRITES DANTAS

ADVOGADO: DIEGO FORTUNATO DE AZEVEDO

ADVOGADO: ROSEMARY DIANA LOUREIRO FORTUNATO DE AZEVEDO

RECLAMADO: ELEGANCY NOIVAS SERVICOS LTDA - ME

ADVOGADO: GUSTAVO PINTO ALBERTINO

RECLAMADO: ADRIANO SILVA DE OLIVEIRA

RECLAMADO: TUTTI SPOSO ALUGUEL DE ROUPAS EIRELI

RECLAMADO: TRADE OF DRESSES GLOBAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA - ME



LOUREIRO & AZEVEDO
ADVOCACIA E CONSULTORIA

**EXCELENTÍSSIMO SR.(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DA
RIO DE JANEIRO/RJ.**

VARA DO TRABALHO DO

RAQUEL BRITES DANTAS, brasileira, casada, bordadeira (desempregada), nascida em 07/08/62, filha de Terezinha Bastos Brites, portadora da carteira de identidade de nº 10.064.624-9 (DIC/RJ), inscrita no CPF/MF sob o nº 035.679.207-23, CTPS nº 5506150 e série 0050 – RJ – PIS nº 125.09637.02-0, residente e domiciliada na Rua Ferreira Chaves, 65 – Penha Circular – Rio de Janeiro/RJ – CEP.: 21.221-090, por seus patronos (procuração em anexo), com escritório na Rua Coronel Francisco Soares n.º 495, Centro, Nova Iguaçu, Rio de Janeiro – RJ - CEP. 26.216-032, onde receberão notificações e intimações do juízo, vem respeitosamente perante a Vossa Excelência propor:

RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

em face de ELEGANCY NOIVAS SERVICOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ de nº 26.304.165/0001-40, situado na Rua Guapeni, 34 – Tijuca – Rio de Janeiro/RJ, CEP.: 20.520-240, que faz de acordo com os fundamentos fáticos e jurídicos a seguir expostos:

I - PRELIMINARES DE MÉRITO

1 - DA ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

1. Excelência, até a presente data não houve “homologação” da rescisão contratual, e a Reclamante encontra-se impossibilitada de requerer o benefício do seguro-desemprego.
2. A Reclamante está sem receber as verbas rescisórias a que faz jus e não possui meios para prover o seu sustento e de sua família.
3. É cediço que a Reclamante possui direito a expedição de ofício para liberação do seguro-desemprego em caráter antecipado, porquanto é indubitável que não há perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo com a expedição do ofício, **haja visto já constar nos autos a comunicação da dispensa.**

Rua Coronel Francisco Soares, nº 495 | Sala 109 - Cond. Esther Madeira - Centro - Nova Iguaçu/RJ - CEP: 26.216-032
(21) 2765-3247 - contato@loureiroazevedo.adv.br - www.loureiroazevedo.adv.br



Assinado eletronicamente por: ROSEMARY DIANA LOUREIRO FORTUNATO DE AZEVEDO - 01/06/2018 13:04:09 - 574308f
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18060113000598300000075284918>
 Número do processo: 0100606-58.2018.5.01.0032 ID. 574308f - Pág. 1
 Número do documento: 18060113000598300000075284918



LOUREIRO & AZEVEDO
ADVOCACIA E CONSULTORIA

4. Ademais o atraso no recebimento de seus direitos poderá aumentar prejuízos e sofrimento da Reclamante haja vista não possuir meios de estabilidade, demonstrado o *periculum in mora*, ainda mais por se tratar de verbas alimentares.

5. Portanto, é devido a expedição de ofício para habilitação no seguro desemprego conforme decisão infra:

MANDADO DE SEGURANÇA. TUTELA ANTECIPADA. EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ PARA LEVANTAMENTO DO FGTS E DE **OFÍCIO PARA HABILITAÇÃO NO SEGURO DESEMPREGO**. Restando incontroversa a dispensa do trabalhador sem justa causa, bem como o não pagamento das verbas do distrato, em razão de dificuldades financeiras alegadas pela ex-empregadora, mostra-se cabível cassar o ato judicial que indeferiu a antecipação de tutela para saque do FGTS e habilitação no seguro desemprego, em conformidade com a jurisprudência deste Colegiado. (TRT-1 - MS: 00108097520155010000 RJ, Data de Julgamento: 16/06/2016, SEDI-2, Data de Publicação: 28/06/2016). **(grifo nosso)**.

6. Assim sendo Excelência, a Reclamante pede com base no artigo 300 do CPC/2015, a **liberação do benefício do seguro-desemprego**, através de expedição de ofício.

7. Somente *augmentadum*, caso não seja de vosso entendimento, requer a expedição de tal documento no curso da instrução; o que seria uma lástima vista a natureza jurídica do processo do trabalho.

2 - DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA

8. Esclarece a RECLAMANTE, que é pessoa pobre na acepção jurídica do termo, não estando em condições de demandar, sem sacrifício do sustento próprio e de seus familiares, motivo pelo qual, pede que a Justiça do Trabalho lhe conceda os benefícios da JUSTIÇA GRATUITA, nos termos das Leis nº 5.584/70 e 1.060/50, com a redação que lhe deu a Lei nº 7.510/86.

9. De acordo com o que será abordado, a última remuneração da Reclamante fora de R\$ 1.135,68 (hum mil, cento e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos) cabendo destacar que, no momento encontra-se desempregada, conforme CTPS em anexo, não possuindo, no momento, qualquer fonte de renda.

10. Dessa forma, com fulcro no art. 790, § 3º da CLT, tendo em vista que a Reclamante percebia salário inferior a 40% (quarenta por cento) do limite máximo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, e que no momento encontra-se desempregada, merece ser





LOUREIRO & AZEVEDO
ADVOCACIA E CONSULTORIA

concedido, de plano, o benefício da Justiça Gratuita, dispensando a mesma do recolhimento de custas, honorários periciais, honorários advocatícios à parte contrária, em caso de sucumbência, e emolumentos.

11. Inobstante, caso este MM. Juízo entenda que a documentação comprobatória da situação de pobreza da Reclamante, ora acostada, é insuficiente à comprovação do estado hipossuficiente alegado, requer, desde já, a aplicação do § 3º do art. 99 do NCPC, norma mais favorável ao empregado, presumindo-se verdadeira a declaração firmada pela Reclamante, documento este que também instrui a presente peça.

12. Sucessivamente, caso não aplicado o art. 99, § 3º do NCPC, requer, desde já, a aplicação do § 2º do mesmo dispositivo legal c/c Súmula nº. 263 do Egr. TST, devendo o Juízo indicar a documentação que entende pertinente para a comprovação do direito postulado, abrindo-se prazo para que a Reclamante proceda à respectiva juntada, tudo na forma dos artigos 769 da CLT.

2.1. DA ABRANGÊNCIA DA JUSTIÇA GRATUITA

13. Merece ser declarada, mediante sistema de controle difuso de constitucionalidade, e para atender ao disposto no art. 102 e alíneas da CF/88, a inconstitucionalidade e consequente inaplicabilidade dos artigos 790-B, caput, e parágrafo 4º, bem assim art. 791-A, § 4º, todos da CLT.

14. Sobre o art. 790-B, caput, a inconstitucionalidade reside em afronta ao art. 5º, caput, e a seu inciso LXXIV, na medida em que o primeiro, cláusula pétrea, dispõe que “Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade”, e o segundo que “o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos”.

15. Ora, sabe-se que o princípio da proteção do trabalhador - o qual é fracionado pelos subprincípios da “condição mais benéfica”, do “*in dubio pro operário*” e “norma mais favorável” - decorre logicamente do princípio da isonomia, positivado no caput do art. 5º, caput, da CFRB/88, na medida em que seria impossível, no âmbito das relações de trabalho, instituir a igualdade imediata das partes, que pela sua origem, são nitidamente desiguais. De um lado encontra-se o empregador, detentor dos meios de produção e de outro o empregado, hipossuficiente por natureza, que tem apenas a força do trabalho.

16. Sendo assim, o princípio da norma mais favorável, como desdobramento dos princípios da isonomia e proteção, conceitualmente é a aplicação ao empregado da norma mais favorável





LOUREIRO & AZEVEDO
ADVOCACIA E CONSULTORIA

existente no ordenamento jurídico vigente. Para se aplicar a norma mais favorável ao empregado, pode-se inclusive desprezar a hierarquia das normas jurídicas, cuja análise fica em um segundo plano.

17. Assim, tem-se que a norma mais favorável, quanto à extensão e abrangência da “AJG” reside no art. 98, § 3º do NCPC, o qual prevê, em sua redação:

Art. 98. A pessoa natural ou jurídica, brasileira ou estrangeira, com insuficiência de recursos para pagar as custas, as despesas processuais e os honorários advocatícios tem direito à gratuidade da justiça, na forma da lei.

§ 1º A gratuidade da justiça compreende:

I - as taxas ou as custas judiciais;

(...)

VI - os honorários do advogado e do perito e a remuneração do intérprete ou do tradutor nomeado para apresentação de versão em português de documento redigido em língua estrangeira;

(...)

§ 3º Vencido o beneficiário, as obrigações decorrentes de sua sucumbência ficarão sob condição suspensiva de exigibilidade e somente poderão ser executadas se, nos 5 (cinco) anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que as certificou, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão de gratuidade, extinguindo-se, passado esse prazo, tais obrigações do beneficiário.

18. Ademais, é certo que o legislador constituinte, ao prever, ao litigante carente de recursos, a assistência jurídica integral e gratuita, no inciso LXXIV da CFRB/88, não deixou lacunas. Assim, ainda que se trate de norma de eficácia limitada, tendo cabido ao legislador infraconstitucional delimitar os critérios para a comprovação da mencionada insuficiência de recursos, não há brecha para a relativização dos termos “integral” e sobretudo “gratuita” que acompanham a expressão “assistência jurídica”, sendo certo que a “assistência jurídica” prevista na CFRB/88 é gênero do qual a “Justiça Gratuita” é espécie.

19. Logo, tem-se que o artigo 790-B, caput, **afronta literalmente o inciso LXXIV do art. 5º da CFRB/88, razão pela qual merece ser declarado inconstitucional pelo MM. Juízo, requerendo, desde já, sua inaplicabilidade ao caso concreto.**

20. Continuando neste entendimento, acerca **do § 4º do mesmo art. 790-B, igualmente merece ser declarado inconstitucional, afastando-se sua aplicação.** Isso porque esbarra no princípio da proteção, derivado direto do princípio constitucional da isonomia, atraindo para a relação





LOUREIRO & AZEVEDO
ADVOCACIA E CONSULTORIA

jurídica a aplicação da norma mais favorável ao empregado, que no caso é igualmente o art. 98, § 1º, inciso VI do NCPC, o qual dispõe que **são abrangidos pela Justiça Gratuita “os honorários do advogado e do perito e a remuneração do intérprete ou do tradutor nomeado para apresentação de versão em português de documento redigido em língua estrangeira”**. Dessa forma, reside inconstitucionalidade no § 4º do aludido dispositivo, na medida em que a norma desconsidera a condição de hipossuficiência de recursos a justificar o benefício, havendo colisão com o art. 5º, LXXIV da CF/88.

21. Ao mesmo raciocínio se aplica ao art. 791-A, § 4º da CLT, o qual dispõe que, *“vencido o beneficiário da justiça gratuita, desde que não tenha obtido em juízo, ainda que em outro processo, créditos capazes de suportar a despesa, as obrigações decorrentes de sua sucumbência ficarão sob condição suspensiva de exigibilidade (...)”*. Este trecho sublinhado merece, de igual forma, ser declarado inconstitucional, eis que a concessão de Justiça Gratuita implica necessariamente no reconhecimento de que o beneficiário não possui condições de litigar sem prejuízo de seu sustento e de sua família, na linha do art. 14, § 1º da Lei 5.584/70. Esta premissa se alicerça nas garantias constitucionais de acesso à jurisdição e do mínimo material necessário à proteção da dignidade humana (CF/88, art. 1º, inciso III e art. 5º, inciso LXXIV). Por conseguinte, os créditos trabalhistas auferidos por quem ostente tal condição não se sujeitam ao pagamento de custas e despesas processuais, salvo se comprovada a perda da condição.

22. Mister ser observado ainda o enunciado nº 100, aprovado na 2ª Jornada de Direito Material e Processual do Trabalho promovida pela Anamatra, no seguinte sentido:

HONORÁRIOS E ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA - inconstitucional a previsão de utilização dos créditos trabalhistas reconhecidos em juízo para o pagamento de despesas do beneficiário da justiça gratuita com honorários advocatícios ou periciais (artigos 791-A, § 4º, e 790-B, § 4º, da CLT, com a redação dada pela lei nº 13.467/2017), **por ferir os direitos fundamentais à assistência judiciária gratuita e integral, prestada pelo estado, e à proteção do salário** (artigos 5º, LXXIV, E 7º, X, da constituição federal). **(grifo nosso)**.

23. Em todos os casos, merece ser acolhida a tese de inconstitucionalidade, com sua declaração expressa por este MM. Juízo, aplicando-se o art. 98 do NCPC, **garantindo-se ao Reclamante a concessão da Justiça Gratuita, a qual deverá abranger, integralmente, as custas processuais, os honorários periciais, bem assim os honorários de sucumbência**, caso haja, em favor do procurador da parte contrária, além dos demais itens constantes do § 1º do aludido dispositivo legal, sem ressalvas e inadmita a possibilidade de adimplemento das aludidas verbas através de parcelas obtidas em outros processos judiciais.





3 - DA COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA

24. Tendo em vista ser o entendimento doutrinário e jurisprudencial majoritário que a submissão dos conflitos trabalhistas à comissão de conciliação prévia prevista na CLT em seus artigos 625-A e seguintes é uma faculdade do trabalhador, vem a Reclamante a este juízo para buscar a solução de seu conflito.

II – DO MÉRITO

DO CONTRATO DE TRABALHO

25. A Reclamante fora contratada aos préstimos da empresa Reclamada em **03.10.2016**, para exercer a função de bordadeira; sempre laborando de segunda a sexta-feira das 09:00 as 18:00 hs, e aos sábados das 09:00 as 13:00 hs com intervalo de 1(uma) hora para refeição e descanso – jornada regular.

26. Fora despedida imotivadamente em **26/01/2018 (notificação de dispensa)**, quando percebia salário mensal de R\$1.135,68 (hum mil, cento e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

27. Entretanto, cumpre asseverar que as verbas resilitórias **não foram pagas**, somente se dando baixa em sua CTPS, conforme restará sobejamente demonstrado ao longo da presente peça de ingresso.

DAS VERBAS RESCISÓRIAS

28. A Reclamante fora dispensada, fazendo jus as verbas indenizatórias como: saldo de salário (proporcional Janeiro/18) – 26 dias, salário de dezembro não recebido, férias vencidas (2016_2017) acrescidas de 1/3 constitucional, férias proporcionais (4/12) acrescidas de 1/3 constitucional, 13º proporcional de 2018 (2/12), aviso prévio indenizado, multa dos 40% de FGTS, FGTS de todo o período trabalhado e demais reflexos.

DO FGTS + MULTA DE 40%

29. Em consoante ao que preceitua o art. 15 da lei 8.036/90 que todo empregador deverá depositar até o dia 7 de cada mês na conta vinculada do empregado a importância correspondente a 8% (oito por cento) de sua remuneração devida no mês anterior.

30. Mediante, Vossa Exa. deverá condenar a Reclamada a efetuar ou a apresentar os depósitos correspondentes a todo período da relação de emprego até o seu termo final.





LOUREIRO & AZEVEDO
ADVOCACIA E CONSULTORIA

31. Excelência, em anexo segue o extrato analítico do FGTS donde constam faltante os depósitos referentes aos meses de fevereiro de 2017 a fevereiro de 2018.

32. Por conta da rescisão injusta do contrato de trabalho, deverá ser paga uma multa de 40% sobre o valor total a ser depositado a título de FGTS, de acordo com § 1º do art. 18 da lei 8.036/90 c/c art. 7º, I, CF/88.

DA MULTA DO ARTIGO 477 DA CLT

33. Em razão da Reclamada não ter efetuado o pagamento das verbas rescisórias devidas e no prazo correto, faz jus a Reclamante do pagamento da multa prevista no artigo 477, § 8º, da CLT.

DA MULTA DO ARTIGO 467 DA CLT

34. A Reclamada deverá pagar a Reclamante, no ato da audiência, todas as verbas incontroversas, sob pena de acréscimo de 50%, conforme art. 467 da CLT, transcrito abaixo:

“Art. 467. Em caso de rescisão de contrato de trabalho, havendo controvérsia sobre o montante das verbas rescisórias, o empregador é obrigado a pagar ao trabalhador, à data do comparecimento a Justiça do Trabalho, a parte incontroversa dessas verbas, sob pena de pagá-las acrescidas de cinquenta por cento.”

35. Em consoante, protesta a Reclamante pelo pagamento de todas as parcelas incontroversas na primeira audiência.

DO SALDO DE SALÁRIO – DEZEMBRO 2017 e JANEIRO 2018 (proporcional)

36. Assevera a Reclamante que não recebeu seu salário base mensal com referência ao mês de dezembro de 2017, apesar da prestação de serviço por parte da Reclamante.

37. Nestes termos, dada a data da dispensa da Reclamante ter ocorrido em 26 de Janeiro de 2018 conforme notificação da dispensa em anexo, a Reclamada não efetivou o pagamento também com referência aos dias laborados em Janeiro de 2018 – proporcional (26 dias).

DO DANO MORAL

38. É inegável que a Reclamante faz jus à reparação dos danos morais sofridos por esta, em face de tudo quanto narrado nesta exordial e documentos anexos. Ora, teve seus direitos constitucionais trabalhistas, os ditos Direitos Sociais negados pela Reclamada.

39. É vergonhosa tal situação, em que um trabalhador labore em e não tenha seus direitos respeitados, sendo motivo de ultraje perante a sociedade.





LOUREIRO & AZEVEDO
ADVOCACIA E CONSULTORIA

40. A Reclamante deixou de ter direito ao crédito e de quitar com suas dívidas no momento em que tivera seus direitos ao recebimento das verbas negado pela Reclamada, ou ainda, sequer garantido no âmbito formal conforme preceitua a legislação vigente. **A ausência do pagamento de verbas de caráter trabalhista ao trabalhador, atenta contra a dignidade da pessoa humana.** Por este entendimento, faz jus á reparação por danos morais, já que manifesto o abuso de direito do empregador e também a conduta culposa, restando aplicável a hipótese os artigos 186 e 187 do Código Civil.

41. Recentemente, o inadimplemento injustificável das verbas resilitórias, somado ao fato de que o ex-funcionário ficou impossibilitado de receber o Seguro Desemprego e o FGTS por falta de anotação do contrato de trabalho na CTPS, levou a 6ª turma do TRT/RJ a condenar uma empresa de recursos humanos ao pagamento de R\$ 3 mil reais a título de danos morais. **A decisão considerou que a situação privou o trabalhador de seus meios de subsistência, ferindo, conseqüentemente, sua dignidade.** Vejamos.

DANO MORAL. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL. POSSIBILIDADE. Admitindo a doutrina e jurisprudência no âmbito das relações civis a possibilidade de cumulação de dano material e dano moral por fato comum, com muito mais razão e maior intensidade há de se admiti-la nas relações contratuais de trabalho. O inadimplemento injustificado da satisfação dos créditos resilitórios, impedindo a manutenção pelo trabalhador de suas necessidades vitais e de sua família, se constitui, por si só, em **agravo aos direitos da personalidade**. O digo, especialmente, fundado nas garantias constitucionais, porque fundada a República, dentre outros valores, na dignidade da pessoa humana e do trabalho. E por certo, subtrai-se a dignidade do trabalhador se lhe retiram, por inteiro, os meios de prover suas necessidades básicas. **Não é difícil imaginar o sofrimento de quem, tendo perdido o emprego, fica abruptamente à mercê da solidariedade da família ou sofre a degradação da fome e impedido de solver os compromissos assumidos é taxado de mau pagador.** Não podemos, por mera abstração, d. V., afirmar que para o **homem médio** isso é mero **dissabor, aborrecimento do cotidiano. É algo que atinge psique do indivíduo, o diminui perante a sociedade, causa-lhe, enfim, constrangimento e sofrimento.** (...) **(grifo nosso)**. TRT 1ª Região, RTOrd n. 0120600-04.2008.5.01.0071 – 6ª. Turma, Redator Designado o Desembargador Federal do Trabalho Jose Antônio Teixeira da Silva, julgado por maioria em 13 de Dezembro de 2010.

42. Nestes termos, pleiteia a Reclamante a indenização pelo dano moral em razão de todo o exposto, valor este a ser arbitrado por vossa Excelência e condizente com a extensão dos danos sofridos pela RECLAMANTE.





43. Espera justiça diante de todas as infrações legais trabalhistas cometidas pela Reclamada e suportadas, por necessidade alimentar, pela Reclamante.

INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA

44. Excelência, no caso presente, necessário se faz a mitigação do art. 818 da CLT, a fim de ser invertido o ônus da prova em favor da Reclamante, em razão das dificuldades desta em produzir documentos em seu favor, vez encontrar-se em poder da Reclamada e ainda diante de sua evidente hipossuficiência, e, em homenagem ao princípio da aptidão para a prova, que norteia o Direito do Trabalho.

45. Nesse sentido, com base em ampla legislação supracitada, requer a inversão do ônus da prova em favor da Reclamante.

DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

46. A Reclamante é pessoa pobre, conforme se depreende da declaração em anexo, de maneira que restam atendidos os requisitos da Lei 1.060/50. Assim, são devidos os benefícios da AJG e Justiça Gratuita e, ante o trabalho do advogado, fulcro Súmula n°. 450 do STF, o pagamento de honorários de assistência judiciária/sucumbência, no percentual de 15% sobre os valores brutos decorrentes da presente ação.

DO SEGURO DESEMPREGO

47. Data Vênia, no momento de sua dispensa, a Reclamante não recebeu as guias de seguro desemprego, não podendo, portanto, requerer os benefícios de que trata a Lei 7.998/90.

48. Requer, portanto, a condenação da Reclamada a devida indenização em caráter substitutivo a que teria, á época, a título de seguro desemprego, conforme já sumulado pelo Tribunal Superior do Trabalho.

Súmula n° 389 do TST

SEGURO-DESEMPREGO. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. DIREITO À INDENIZAÇÃO POR NÃO LIBERAÇÃO DE GUIAS (conversão das Orientações Jurisprudenciais n°s 210 e 211 da SBDI-1) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005.





LOUREIRO & AZEVEDO
ADVOCACIA E CONSULTORIA

I - Inscreve-se na competência material da Justiça do Trabalho a lide entre empregado e empregador tendo por objeto indenização pelo não fornecimento das guias do seguro-desemprego. (ex-OJ nº 210 da SBDI-1 - inserida em 08.11.2000).

II - O não fornecimento pelo empregador da guia necessária para o recebimento do seguro-desemprego **dá origem ao direito à indenização**. (ex-OJ nº 211 da SBDI-1 - inserida em 08.11.2000). **(grifo nosso)**.

49. Caso Vossa Excelência não conceda a tutela de urgência pretendida, o que seria uma lástima, a Reclamante requer a devida indenização em caráter substitutivo, pois, verifica-se que o fornecimento das guias para o recebimento do seguro-desemprego quando do trânsito em julgado da sentença, impossibilitará o recebimento do benefício em tela junto à Caixa Econômica Federal, pois a Reclamante poderá, quiçá, já estar trabalhando. As respectivas guias deveriam ter sido entregues a Reclamante quando da demissão.

III – DO PEDIDO

50. Diante do exposto, requer a V. Exa.:
- a) Preliminarmente, a concessão dos efeitos da tutela antecipatória, de modo a expedir ofício para o benefício do Seguro Desemprego;
 - b) Condenar a Reclamada ao pagamento das verbas rescisórias nos termos desta reclamatória trabalhista;
 - c) Condenar a Reclamada ao saldo de salário de Janeiro de 2018 (26 dias), tudo na forma da fundamentação supra; R\$ 984,26 aproximadamente
 - d) Condenar a Reclamada ao salário de dezembro de 2017, tudo na forma da fundamentação supra; R\$ 1.135,68 aproximadamente
 - e) Condenar a Reclamada ao pagamento do aviso prévio indenizado, tudo na forma da fundamentação supra; R\$ 1.135,68 aproximadamente
 - f) Condenar a Reclamada ao pagamento das férias vencidas (2016_2017), acrescidas do terço constitucional; R\$ 1.476,38 aproximadamente
 - g) Condenar a Reclamada ao pagamento das férias proporcionais (4/12), acrescidas do terço constitucional; R\$ 492,13 aproximadamente
 - h) Condenar a Reclamada ao pagamento do 13º salário proporcional (2/12) nos termos desta Reclamatória Trabalhista; R\$ 189,28 aproximadamente
 - i) Condenar a Reclamada ao pagamento das diferenças do FGTS + multa dos 40% nos termos da fundamentação supra; FGTS (diferença meses acima indicado) R\$ 1.090,25 e multa 40% R\$ 581,47 aproximadamente.





LOUREIRO & AZEVEDO
ADVOCACIA E CONSULTORIA

- j) Condenar a Reclamada ao pagamento da multa do artigo 477, § 8º, da CLT; R\$ 1.135,68 aproximadamente
- k) Condenar a Reclamada ao pagamento da multa do artigo 467, da CLT; inestimável por ora.
- l) Condenar a Reclamada ao pagamento de juros e correção monetária na forma da lei; inestimável por ora.
- m) Condenar a Reclamada ao pagamento da indenização por danos morais a ser arbitrado por este Douto Juízo; R\$ 2.000,00 estimado.
- n) Condenar a Reclamada ao pagamento de Honorários sucumbenciais nos termos desta; R\$ 2.105,52 aproximadamente
- o) Condenar a Reclamada ao pagamento da indenização substitutiva do Seguro Desemprego nos termos desta; R\$ 3.816,00 aproximadamente
- p) Determinar a expedição de Ofícios ao INSS, CEF e DRT.

51. Requer ainda os benefícios da Justiça Gratuita com total abrangência nos termos alinhados no preâmbulo acima, uma vez que é pessoa pobre, na acepção jurídica do termo, não podendo dispor dos meios materiais para arcar com as custas da presente demanda, sem que isto represente prejuízos no seu sustento próprio e de seus familiares.

52. *Ex positis*, requer a Vossa Excelência se digne a determinar a notificação da Reclamada para comparecer a audiência a ser designada por este D. Juízo, oportunidade em que deverá oferecer contestação, sob pena de sofrer os efeitos da revelia e confissão, bem como traga aos autos o comprovante de recolhimento do FGTS e previdenciário, os recibos de salários, os comprovantes de pagamento, esperando ao final ver julgados totalmente procedentes os pedidos formulados nesta reclamatória.

53. *Data Vénia*, a inversão do ônus da prova a favor da Reclamante sob o fundamento da hipossuficiência, bem como os narrados nesta reclamatória.

54. Por fim, requer a produção de todos os meios de prova em direito admissíveis, especialmente documental, testemunhal, pericial e depoimento pessoal do representante legal da Reclamada, sob pena de confissão.





LOUREIRO & AZEVEDO
ADVOCACIA E CONSULTORIA

55. Dá-se a presente, para fins de estimativa de alçada, o valor de R\$ 16.142,33 (dezesesseis mil, cento e quarenta e dois reais e trinta e três centavos).

Nestes termos,

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2018.

ROSEMARY DIANA LOUREIRO FORTUNATO DE AZEVEDO

OAB/RJ 169.430

DIEGO FORTUNATO DE AZEVEDO

OAB/RJ 167.834

Rua Coronel Francisco Soares, nº 495 | Sala 109 - Cond. Esther Madeira - Centro - Nova Iguaçu/RJ - CEP: 26.216-032
(21) 2765-3247 - contato@loureiroazevedo.adv.br - www.loureiroazevedo.adv.br



Assinado eletronicamente por: ROSEMARY DIANA LOUREIRO FORTUNATO DE AZEVEDO - 01/06/2018 13:04:09 - 574308f
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18060113000598300000075284918>
Número do processo: 0100606-58.2018.5.01.0032
Número do documento: 18060113000598300000075284918

ID. 574308f - Pág. 12

TRABALHADOR

Esta é sua Carteira de Trabalho - CTPS, instituída pelo então Presidente Getúlio Vargas, por intermédio do Decreto nº. 22.035 de 29.10.1932 e posteriormente reformulada pelo Decreto-lei nº 5452 de 01.05.1945 que aprovou a CLT. Ela é o documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios Previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação, espelham a conduta a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, é seu dever protegê-la e Cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida Profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR.

VISITE O PORTAL MTE: WWW.MTE.GOV.BR



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP 125.09637.02-0

NÚMERO 5506150 SÉRIE 0050 UF RJ

Raqueel Brites Dantas

ASSINATURA DO TITULAR



QUALIFICAÇÃO CIVIL - BRASILEIRO



RAQUEL BRITES DANTAS

FILIAÇÃO: TEREZINHA BASTOS BRITES
 WALDELIR FERREIRA BRITES
 NASCIMENTO: 07/08/1962
 ESTADO CIVIL: CASADO
 NATURALIDADE: DUQUE DE CAXIAS - RJ
 DOCUMENTO: R.G. - 100646249 - 03/04/2014 - DIC - RJ

LEI Nº 9.049, DE 18 DE MAIO DE 1986
 CPF: 035.679.207-23

CNH: SEÇÃO: TIT. ELEITOR:

LOCAL DE EMISSÃO: SINE - RIO DE JANEIRO - CODERTE
 DATA DE EMISSÃO: 24/08/2016

HELENY YOMURA
 Superintendente Regional do Trabalho e Emprego - RJ
 ASSINATURA DO EMISSOR

ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE

FILIAÇÃO _____
 DATA DE NASC. DE ____/____/____ PARA ____/____/____
 DOCUMENTO _____

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

NOME _____
 DOCUMENTO _____

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

NOME _____
 DOCUMENTO _____

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

NOME _____
 DOCUMENTO _____

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

LEGENDA
 A - CASAMENTO | C - DIVÓRCIO | E - RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE | G - DATA DE NASCIMENTO
 B - SER. JUDICIAL | D - ADOÇÃO | F - MUDANÇA VOLUNTÁRIA

03



01100002

ANOTAÇÕES GERAIS

(Anotações autorizadas por lei).

FGTS - Fundo de Garantia por tempo de Serviço
(Lei nº 5.107/66, regulamentada pelo Dec. nº 59.820/66)

OPÇÃO
03/10/2016

RETRATAÇÃO
...../...../.....

Banco Depositário:

Agência:

Praça: Rio de Janeiro

Estado: RJ

Empresa: ELEGANCY NOIVAS SERVICOS LTDA - ME

ELEGANCY NOIVAS SERVICOS LTDA - ME

CNPJ: 26.304.185/0001-40
ELEGANCY NOIVAS SERVICOS LTDA - ME

22

5506150

ANOTAÇÕES GERAIS

(Anotações autorizadas por lei).

De acordo com a
instauração normativa
de 14 de Junho de 2010
art. 17, item II, informa
que a data de ultima
dia trabalhada foi
em 26/10/18.

X
ELEGANCY NOIVAS SERVICOS LTDA-ME
CNPJ; 26.304.185/0001-40

23

01100002

ANOTAÇÕES GERAIS

(Anotações autorizadas por lei).

Contribuição Sindical
Em 2016 R\$ 32,95 SIND. Classe
Em 2016 R\$ 32,95 SIND. Classe
Em 2017 R\$ 36,40 SIND. Classe

X
ELEGANCY NOIVAS SERVICOS LTDA-ME
CNPJ: 26.304.185/0001-40

24

5506150

ANOTAÇÕES GERAIS

(Anotações autorizadas por lei).

25



DADOS PESSOAIS DO TRABALHADOR

GRUPO FUNCIONÁRIO FATOR RH	DIABETE SIM NÃO	HEMOFILIA SIM NÃO
ALERGIAS SIM NÃO	EMPREGADOR DE CRIANÇAS (Dec. nº 879 de 12 de julho de 1993) SIM NÃO	

39985 113
26 08 16



ASSINATURA E CÓDIGO DO FUNCIONÁRIO EMISSOR	DATA DE EMISSÃO
ASSINATURA E CÓDIGO DO FUNCIONÁRIO EMISSOR	DATA DE EMISSÃO
ASSINATURA E CÓDIGO DO FUNCIONÁRIO EMISSOR	DATA DE EMISSÃO

06

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador: **ELEGANCY NOIVAS SERVICOS LTDA - ME**
 CNPJ/MF: **26.304.165/0001-40**
 Endereço: **R GUAPENI, 34**
 Bairro: **TIJUCA** CEP: **20520240**
 Município: **Rio de Janeiro** UF **RJ**
 Esp.do Estab: **Confecção, sob medida, de peça**
 Cargo: **BORDADEIRA** CBO nº **768205**
 Data de Admissão: **03/10/2016**
 Registro nº: **1** Fls/Ficha: **41**
 Remuneração Especificada: **R\$ 1.092,00** ___//___
 (**Um Mil, Noventa e Dois Reais**)

ELEGANCY NOIVAS SERVIÇO LTDA-ME
ELEGANCY NOIVAS SERVIÇOS LTDA-ME

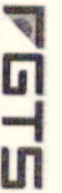
DATA DE SAÍDA **28** DE **AGOSTO** DE **2018**

ELEGANCY NOIVAS SERVIÇO LTDA-ME
CNPJ: 26.304.165/0001-40

COM. DISPENSA CD Nº: _____
 FGTS Nº DA CONTA: _____

07





FGC/RJ -----EXTRATO ANALITICO DE CONTA VINCULADA
 EMPRESA : 9920611834546 ELEGANCY NOIVAS SERVICOS LTDA ME
 TRABALHADOR: RAQUEL BRITES DANTAS
 CTPS : 37785 / 113 PIS/PASEP : 12509637020
 CGC/CEI/CPF: 26304165000140 UNIDADE TRAB :
 FILIAL : 1 26304165000140

DATA S
 ADMISSAO : 03/10/2016 OPCAO : 03/10/2016 AFASTAMENTO:
 RETROCAO: MAIOR COMP 01/2017 RETRATAO : FIAS : 515
 OPTANTE - (01) EMPREGADO C O N T A
 SALDO EM: 16/05/2018

TAXA DE JUROS : 3%
 CONTA NAO OPTANTE : 0,00
 SAQUE VIGENCIA : 0,00
 SAQUE FMP : 0,00
 RESTITUCAO FMP : 0,00
 BONIFICACAO : 1,58
 VALOR BASE FINS RESCISORIOS : 383,11

SALDO ANTERIOR - DEP: 0,00 JAM: 0,00

DATA	HISTORICO	V A L O R
16/11/2016	115-DEPOSITO EM ATRASO OUTUBRO/2016	81,54
10/12/2016	CREDITO DE JAM 0,003897	0,31
10/01/2017	CREDITO DE JAM 0,004319	0,35
23/01/2017	115-DEPOSITO EM ATRASO NOVEMBRO/2016	87,37
23/01/2017	115-JAM RECOLHIDO PELA EMPRESA NOVEMBRO/2016	0,38
10/02/2017	CREDITO DE JAM 0,004170	0,70
10/03/2017	CREDITO DE JAM 0,002769	0,47
10/04/2017	CREDITO DE JAM 0,003989	0,68
10/05/2017	CREDITO DE JAM 0,002466	0,42
17/05/2017	115-DEPOSITO EM ATRASO DEZEMBRO/2016	109,21
17/05/2017	115-JAM RECOLHIDO PELA EMPRESA DEZEMBRO/2016	1,47
15/05/2017	115-DEPOSITO EM ATRASO JANEIRO/2017	87,37
15/05/2017	115-JAM RECOLHIDO PELA EMPRESA JANEIRO/2017	0,81
10/06/2017	CREDITO DE JAM 0,003032	1,19
10/07/2017	CREDITO DE JAM 0,003003	1,11
10/08/2017	CREDITO DE JAM 0,003090	1,15
10/08/2017	CRED DIST RESULTADO ANO BASE 12/2016	1,58
10/09/2017	CREDITO DE JAM 0,002976	1,11
10/10/2017	CREDITO DE JAM 0,002466	0,93
10/10/2017	CREDITO DE JAM 0,002466	0,93
10/11/2017	CREDITO DE JAM 0,002466	0,93
10/12/2017	CREDITO DE JAM 0,002466	0,93
10/01/2018	CREDITO DE JAM 0,002466	0,93
10/02/2018	CREDITO DE JAM 0,002466	0,93
10/03/2018	CREDITO DE JAM 0,002466	0,94
10/04/2018	CREDITO DE JAM 0,002466	0,94
SALDO DISP DEP		367,07
TOTAL SALDO DISPONIVEL		384,69

Emitido por c133115 Em 16/05/2018 10:42:08

FGC/SP -----EXTRATO ANALITICO DE CONTA VINCULADA
 EMPRESA : 9970521585624 TUTTI SOSA COMERCIO LTDA
 TRABALHADOR: RAQUEL BRITES DANTAS
 CTPS : 37785 / 113 PIS/PASEP : 12509637020
 CGC/CEI/CPF: 05019676000140 UNIDADE TRAB :
 FILIAL : 1 05019676000140

DATA S
 ADMISSAO : 01/06/2011 OPCAO : 01/06/2011 AFASTAMENTO:
 RETROCAO: MAIOR COMP 01/2013 RETRATAO : FIAS : 515
 OPTANTE - (01) EMPREGADO C O N T A
 SALDO EM: 16/05/2018

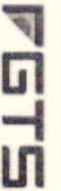
TAXA DE JUROS : 3%
 CONTA NAO OPTANTE : 0,00
 SAQUE VIGENCIA : 0,00
 SAQUE FMP : 0,00
 RESTITUCAO FMP : 0,00
 BONIFICACAO : 5,62
 VALOR BASE FINS RESCISORIOS : 0,00

SALDO ANTERIOR - DEP: 0,00 JAM: 0,00

DATA	HISTORICO	V A L O R
07/12/2012	115-DEPOSITO NOVEMBRO/2012	91,15
10/01/2013	CREDITO DE JAM 0,002466	0,22
07/01/2013	115-DEPOSITO DEZEMBRO/2012	91,16
10/02/2013	CREDITO DE JAM 0,002466	0,45
05/02/2013	115-DEPOSITO JANEIRO/2013	60,77
10/03/2013	CREDITO DE JAM 0,002466	0,60
10/04/2013	CREDITO DE JAM 0,002466	0,60
10/05/2013	CREDITO DE JAM 0,002466	0,60
10/06/2013	CREDITO DE JAM 0,002466	0,60
10/07/2013	CREDITO DE JAM 0,002466	0,60
10/08/2013	CREDITO DE JAM 0,002466	0,60
10/09/2013	CREDITO DE JAM 0,002466	0,66
10/09/2013	CREDITO DE JAM 0,002545	0,61
10/10/2013	CREDITO DE JAM 0,003388	0,63
10/11/2013	CREDITO DE JAM 0,003388	0,84
10/12/2013	CREDITO DE JAM 0,002673	0,66
10/01/2014	CREDITO DE JAM 0,002961	0,74
10/02/2014	CREDITO DE JAM 0,003595	0,90
10/03/2014	CREDITO DE JAM 0,003004	0,75
10/04/2014	CREDITO DE JAM 0,002732	0,75
10/05/2014	CREDITO DE JAM 0,002926	0,68
10/06/2014	CREDITO DE JAM 0,003071	0,74
10/07/2014	CREDITO DE JAM 0,002932	0,77
10/08/2014	CREDITO DE JAM 0,003522	0,74
10/09/2014	CREDITO DE JAM 0,003069	0,89
10/10/2014	CREDITO DE JAM 0,003341	0,78
10/11/2014	CREDITO DE JAM 0,003506	0,85
10/12/2014	CREDITO DE JAM 0,002950	0,90
10/01/2015	CREDITO DE JAM 0,003521	0,76
10/02/2015	CREDITO DE JAM 0,003346	0,91

Pág. 6 de 8





DATA	DESCRIÇÃO	VALOR	DEBITO	CREDITO	SALDO DISPONIVEL
10/03/2015	CREDITO DE JAM 0,002634	0,68			
10/04/2015	CREDITO DE JAM 0,003765	0,98			
10/05/2015	CREDITO DE JAM 0,003542	0,93			
10/06/2015	CREDITO DE JAM 0,003622	0,95			
10/07/2015	CREDITO DE JAM 0,004283	1,13			
10/08/2015	CREDITO DE JAM 0,004776	1,27			
10/09/2015	CREDITO DE JAM 0,004337	1,15			
10/10/2015	CREDITO DE JAM 0,004390	1,17			
10/11/2015	CREDITO DE JAM 0,004260	1,14			
10/12/2015	CREDITO DE JAM 0,003766	1,01			
10/01/2016	CREDITO DE JAM 0,004721	1,28			
10/02/2016	CREDITO DE JAM 0,003789	1,03			
10/03/2016	CREDITO DE JAM 0,003425	0,93			
10/04/2016	CREDITO DE JAM 0,004639	1,27			
10/05/2016	CREDITO DE JAM 0,003773	1,04			
10/06/2016	CREDITO DE JAM 0,004003	1,11			
10/07/2016	CREDITO DE JAM 0,004514	1,25			
10/08/2016	CREDITO DE JAM 0,004091	1,14			
10/09/2016	CREDITO DE JAM 0,005017	1,40			
10/10/2016	CREDITO DE JAM 0,004045	1,14			
10/11/2016	CREDITO DE JAM 0,004071	1,15			
10/12/2016	CREDITO DE JAM 0,003897	1,10			
10/01/2017	CREDITO DE JAM 0,004319	1,23			
10/02/2017	CREDITO DE JAM 0,004170	1,19			
10/03/2017	CREDITO DE JAM 0,002769	0,79			
10/04/2017	CREDITO DE JAM 0,003989	1,15			
10/05/2017	CREDITO DE JAM 0,002466	0,71			
19/05/2017	SAQUE DEP - COD 87 AG 10405440 RJ	-243,08			
19/05/2017	SAQUE JAM - COD 87 AG 10405440 RJ	-47,67			
10/09/2017	CRED DIST RESULTADO ANC BASE 12/2016	5,53			
10/09/2017	CREDITO DE JAM 0,002976	0,01			
10/10/2017	CREDITO DE JAM 0,002466	0,01			
10/11/2017	CREDITO DE JAM 0,002466	0,01			
10/12/2017	CREDITO DE JAM 0,002466	0,01			
10/01/2018	CREDITO DE JAM 0,002466	0,01			
10/02/2018	CREDITO DE JAM 0,002466	0,01			
10/03/2018	CREDITO DE JAM 0,002466	0,01			
10/04/2018	CREDITO DE JAM 0,002466	0,01			
SALDO DISP DEP					0,09
TOTAL SALDO DISPONIVEL					5,62
SALDO DISP JAM					5,33
TOTAL SALDO DISPONIVEL					0,09

EXTRATO ANALITICO DE CONTA VINCULADA

FGC/SP -----
 EMPRESA : 9970524910127
 TRABALHADOR: 1026
 CTPS : 37785 / 113
 CGC/CEI/CPF: 18124718000155
 DATA S
 ADMISSAO : 16/12/2015 OPCAO : 16/12/2015 AFASTAMENTO: 28/07/2016 COD AFAST: 11
 RETRACAO: MAIOR COMP 05/2016 RETRATAÇÃO : FPAS : 515
 C O N T A
 OPTANTE - (01) EMPREGADO
 SALDO EM: 16/05/2018
 TAXA DE JUROS : 3%
 CONTA NAO OPTANTE : 0,00
 SAQUE VIGENCIA : 0,00
 SAQUE FMP : 0,00
 RESTITUCAO FMP : 0,00
 BONIFICACAO : 0,00
 VALOR BASE FINS RESCISORIOS : 0,00

DATA	HISTORICO	VALOR
07/03/2016	115-DEPOSITO FEVEREIRO/2016	79,09
10/04/2016	CREDITO DE JAM 0,004639	0,36
10/05/2016	CREDITO DE JAM 0,003773	0,29
10/06/2016	CREDITO DE JAM 0,004003	0,31
07/06/2016	115-DEPOSITO MAIO/2016	79,09
10/07/2016	CREDITO DE JAM 0,004514	0,71
10/08/2016	CREDITO DE JAM 0,004091	0,65
01/09/2016	SAQUE DEP - COD 01 AG 10403579 SP	-158,18
01/09/2016	SAQUE JAM - COD 01 AG 10403579 SP	-2,32
SALDO DISP DEP		0,00
TOTAL SALDO DISPONIVEL		0,00



CNPJ. 00.753.917 / 0001-67

ASO – ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Nome:

Raquel Brites Dantas

Identidade / CP / CPF:

035.679.207.23

Empresa:

Rosemary Meias Serviços Ltda

TIPO DE EXAME
 Admissional Periódico Retorno Mud. Função Demissional
Procedimento: Exame Clínico**Exames Complementares de Diagnósticos:** Não Solicitação Solicitados

-
- Hemograma Completo
-
-
- Parasitológico de Fezes (OP)
-
-
- Audiometria
-
-
- Raio-X Tórax
-
-
- Anti-HSB ag
-
-
- _____

Cargo/Função:

Bordadeira

Risco Ocupacional Específico:

-
- Biológico**
-
-
- Ergonômico/Mecânico/Acidente**
-
- Físico:**
-
-
- Calor
-
- Frio
-
- Ruído
-
- Poeira
-
- Radiação
-
- Químico:**
-
-
- Solvente
-
- Chumbo
-
- Álcalis Cásticos
-
-
- Desinfetantes
-
- Detergentes

ATESTADO

Atesto para fins de cumprimento do art. 168 Lei nº 6.514/77 Portaria 24/94 de SSST de 29/12/94 do Min. do Trabalho relativa ao NR-7 que, para o exercício da função acima especificada, o portador encontra-se: APTO NÃO APTO

-
- Recomendações:**
-
- Vacina Hepatite B
-
-
- Vacina Antitetânica
-
-
- Uso do EPI
-
-
- Uso do EPC

Rio, 05 / 01 / 18

Dra. ANNA AMÉLIA PERINI BRAGA – CRM 52.56779-7
Médica do Trabalho – Coordenadora

CRM 52567797
Médico

Recebi cópia do ASO em 05 / 01 / 2018

Raquel Brites Dantas
Assinatura do Examinado

RUA GUAPENI, 26 – FUNDOS – TIJUCA – RIO DE JANEIRO CEP. 20.520-240 – TEL. 2264-9817
www.biomedicacenter.com.br



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.304.165/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/10/2016
NOME EMPRESARIAL ELEGANCY NOIVAS SERVICOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 14.12-6-02 - Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R GUAPENI	NÚMERO 34	COMPLEMENTO	
CEP 20.520-240	BAIRRO/DISTRITO TIJUCA	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (21) 2756-3352 / (21) 2756-0649	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/10/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **01/06/2018** às **11:20:12** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)





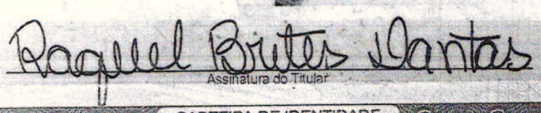
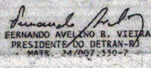
DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIENCIA

Eu, **RAQUEL BRITES DANTAS**, brasileira, casada, bordadeira (desempregada), Registro Geral nº 100646249 (DIC-RJ), inscrita no CPF/MF sob o 035.679.2074-23, CTPS nº 5506150, série 0050RJ, filha de Terezinha Bastos Brites, domiciliada e residente na Rua Ferreira Chaves, nº 65 – Penha Circular – Rio de Janeiro/RJ, CEP.: 21.221-090, nos termos da Legislação em vigor, , declaro que não possuo condições financeiras de arcar com as taxas, custas judiciais e honorários advocatícios, sem comprometer o meu próprio sustento e de minha família.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 2018.

Raquel Brites Dantas
RAQUEL BRITES DANTAS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL		REGISTRO GERAL 10.064.624-9	DATA DE EXPEDIÇÃO 03/04/2014
 Polegar Direito 0706		NOME RAQUEL BRITES DANTAS	
		FILIAÇÃO WALDELIR FERREIRA BRITES	
Assinatura do Titular 		TEREZINHA BASTOS BRITES	
		NATURALIDADE	DATA DE NASCIMENTO
		RIO DE JANEIRO	07/08/1962
		DOC. ORIGEM	
		C. CASM LIV B163 FLS 47	TERM 13949 C 010
		RIO DE JANEIRO	RJ
		CPF	
		035.679.207-23	
		001	2 Via
		 FERNANDO AVELINO B. VIEIRA PRESIDENTE DO DETRAN-RJ MATR. 24.000.350-2	
CARTEIRA DE IDENTIDADE		LEI Nº 7.116 DE 29/08/83	

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		Código PIS	
PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL		125.09637.02.0	
Documento de inscrição DIPIS			
Nome do participante RAQUEL BRITES DANTAS			
Data de nascimento	Nome da mãe		
07.08.62	TEREZINHA BASTOS BRITES		
Domicílio bancário - nome do banco		Código Banco/Agência	
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		104	
Endereço de agência			
Avenida Meriti			
Cidade			
Rio de Janeiro- RJ			

Agência receptora
(Cambio Norma CSAC/CF - Nº 047)

104/0930-60

07.08.62

12509637020

72502081/0001-39

IGREJA EVANGÉLICA CRISTO EM CASA

Av. Meriti 2194

Vila da Penha - CEP 21290-000

Rio de Janeiro - RJ



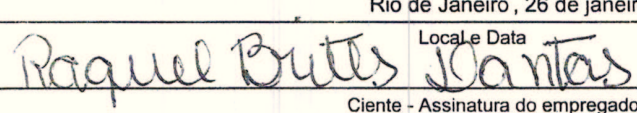
NOTIFICAÇÃO DE DISPENSA

de empregador para empregado

Empresa: ELEGANCY NOIVAS SERVICOS LTDA - ME		(00053)
Endereço.: R GUAPENI, 34		
Funcionário: RAQUEL BRITES DANTAS		(000040)
CTPS	Admissão	Função
00037788 / 00113	03/10/2016	BORDEIRA

O empregado acima fica notificado de que não se faz mais necessário os seus serviços nesta Empresa. Sendo assim, informamo-lhe que V.Sa. não fará mais parte do nosso quadro de funcionários ficando dispensado a partir desta data.

Data:	Assinatura da empresa:
26/01/2018	

	Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 2018
	Local e Data
	
Impressão digital	Ciente - Assinatura do empregado

Testemunhas:

Nome:
Ass.:
Nome:
Ass.:





LOUREIRO & AZEVEDO
ADVOCACIA E CONSULTORIA

PROCURAÇÃO

RAQUEL BRITES DANTAS, brasileira, casada, bordadeira (desempregada), Registro Geral nº 100646249 (DIC-RJ), inscrita no CPF/MF sob o 035.679.2074-23, CTPS nº 5506150, série 0050RJ, filha de Terezinha Bastos Brites, domiciliada e residente na Rua Ferreira Chaves, nº 65 - Penha Circular - Rio de Janeiro/RJ, CEP.: 21.221-090, pelo presente instrumento de procuração nomeia e constitui sua bastante procuradora, **ROSEMARY DIANA LOUREIRO FORTUNATO DE AZEVEDO** e **DIEGO FORTUNATO DE AZEVEDO**, devidamente inscritos na OAB/RJ sob o nº 169.430 e 167.834, respectivamente, ambos com escritório profissional localizado na Rua Francisco Soares, nº 495 - Sala 109 - Edifício Esther Madeira, Centro - Nova Iguaçu/RJ, CEP.: 26.216-032, a quem oferece amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula "ad judicium", podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, até final decisão, usando recursos legais e acompanhando-as, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, renunciar ao direito em que se funda a ação, agindo em conjunto ou isoladamente, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

Poderes Especiais: Ajuizamento de Ação Trabalhista em face da **ELEGANCY NOIVAS SERVIÇOS LTDA-ME**.

Nova Iguaçu, 28 de maio de 2018.

Raquel Brites Dantas
RAQUEL BRITES DANTAS



ELEGANCY NOIVAS SERVICOS LTDA - ME
R GUAPENI, 34
01/12/2017 A 31/12/2017 GERAL

Recibo de Pagamento de Salário

26.304.165/0001-40

Código Nome do Funcionário

CBO Emp. Local Depto. Setor Seção Fl.

000040 RAQUEL BRITES DANTAS

BORDADEIRA

Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
005	2a. Parcela Décimo Terceiro Salário	012,00	1.135,68	
608	1a. Parcela de Décimo Terceiro			567,84
899	INSS 13o. Salário			90,85

Total de Vencimentos 1.135,68 Total de Descontos 658,69

Valor Líquido 476,99

Salário Base 1.135,68	Sal. Cont. INSS 1.135,68	Base Calc. FGTS 367,84	FGTS do Mês 43,42	Base Calc. IRRF 1.044,83	Faixa IRRF 0,00%
-----------------------	--------------------------	------------------------	-------------------	--------------------------	------------------

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO.

Raquael Brites Dantas
01/12/2017



ELEGANCY NOIVAS SERVICOS LTDA - ME

R GUAPENI, 34

01/11/2017 A 30/11/2017 GERAL

Código Nome do Funcionário

000040 RAQUEL BRITES DANTAS

Recibo de Pagamento de Salário

26.304.165/0001-40

CBO Emp. Local Depto. Setor Seção Fl.

BORDADEIRA

Fls.: 26

Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
001	Salário Base	220:00	1.135,68	
060	Diferença Salarial 2/2		87,36	
615	Vale Transporte 6%			68,14
607	Vale			450,00
617	Contribuição Assistencial			11,35
903	INSS Folha			97,84

Total de Vencimentos 1.223,04

Total de Descontos 627,33

Valor Líquido

595,71

Salário Base 1.135,68

Sal. Contr. INSS 1.223,04

Base Cál. FGTS 1.223,04

FGTS do Mês 97,84

Base Cál. IRRF 1.135,68

Faixa IRRF 0,00 %

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO.

12/12/2017 Raquel Brites Dantas
DATA ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

ELEGANCY NOIVAS SERVICOS LTDA - ME

R GUAPENI, 34

01/11/2017 A 30/11/2017 GERAL

Código Nome do Funcionário

000040 RAQUEL BRITES DANTAS

Recibo de Pagamento de Salário

26.304.165/0001-40

CBO Emp. Local Depto. Setor Seção Fl.

BORDADEIRA

Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
003	1a. Parcela Décimo Terceiro Salário	012,00	567,84	

Total de Vencimentos 567,84

Total de Descontos 0,00

Valor Líquido

567,84

Salário Base 1.135,68

Sal. Contr. INSS 0,00

Base Cál. FGTS 567,84

FGTS do Mês 45,42

Base Cál. IRRF 0,00

Faixa IRRF 0,00 %

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO.

30/11/2017 Raquel Brites Dantas
DATA ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO



Assinado eletronicamente por: ROSEMARY DIANA LOUREIRO FORTUNATO DE AZEVEDO - 01/06/2018 13:04:14 - 45c8814

<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18060113032878600000075285206>

Número do processo: 0100606-58.2018.5.01.0032

ID. 45c8814 - Pág. 1

Número do documento: 18060113032878600000075285206

CEDAE
 COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAÉ
 CNPJ: 33.352.394/0001-04 - Inscrição Estadual: 84.780.707
 Av. Presidente Vargas, 2.655 - Cidade Nova
 CEP: 20210-030 - Rio de Janeiro - RJ

NOTA FISCAL/CONTA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA
 Regime especial - processo nº E-04/054889/11 Nº 0130095810518
 DATA DA EMISSÃO: 02/04/18

MEDICAO 05/2018 VENCIMENTO 02/05/2018
 ORIGEM 1-09 MATRÍCULA 0130095-8

NO ME / CPF / CNPJ RUAQUEL BRITES DANTAS
 ENDEREÇO DA LIGAÇÃO RUA FERREIRA CHAVES 00065 PENHA CIRCULAR ROTEIRO 009700051770
 CEP 21221-090 RIO DE JANEIRO

LEITURA ANTERIOR 02/03/2018 5922	LEITURA ATUAL 02/04/2018	Nº. DE DIAS 31	VOLUME FAT. M³ 31.0	VOLUME APURADO M³/DIA 0.0000
LEITURA PREVISTA 02/05/2018	HIDROMETRO A05C106191	TIPO DE FATURAMENTO 4 - MINIMO	VOLUME MÉDIO M³/DIA 1.0000	
ECONOMIAS POR CATEGORIA DOM COM IND PUB 2 0 0 0		PERCENTUAL DE FAT. % DOM COM IND PUB 100 0 0 0		SUBCATEGORIA 1-DOMIC.COMUM
FAIXA DE CONSUMO 00 - 15	TARIFA RS 2,960	CONSUMO FATURADO 31.0	VALOR RS 91,76	LANÇAMENTOS AGUA DOM 91,76 ESGOTO 91,76 REC HIDRICOS 1,30 TX REGULACAO 0,91

COV
CNP
Av. F
CEP

ATENCAO: LEIA ABAIXO O AVISO DE DEBITO E CORTE

TOTAL DA CONTA R\$ 185,73	TOTAL A PAGAR R\$ 185,73	
BASE DE CÁLCULO ICMS 0,00	ALÍQUOTA % 18	VALOR INCL. PREÇO/ÁGUA 0,00

AVISO : Verificamos em 27/03/2018 que nao constava em nossos registros o pagamento da(s) conta(s) de agua abaixo relacionada (s) referentes sua matricula, no total de: R\$ 25.400,26. O nao pagamento da(s) conta(s) implica -ra em penalidades estabelecidas no Decreto Estadual 553/76 e Lei do Saneamento no 11.445 de 2007 - PENALIDADES: Corte Multa e Inclusao no SPC/SERASA (Valores expressos em Reais)

03/18 1	167,75	02/18 1	197,71	01/18 1	185,73
12/17 1	182,12	11/17 1	165,04	10/17 1	159,35
09/17 1	159,35	Outros	24.183,21		

MBL d. 01.00.48 CH3 d. 01.00.06 CTA d. 01.00.02 CTE. d

ÚLTIMOS CONSUMOS MÍDIA

MENSAGEM IMPORTANTE

MULTA POR ATRASO DE PAGAMENTO IGUAL A 2% POR DETERMINACAO LEGAL
 ** Nao realizada leitura Motivo: 19 NAO LOCALIZADO O HIDROMETRO A CEDAÉ ESTA ATUALIZANDO SEU PARQUE DE HIDROMETROS. AGUARDE, SEU HIDROMETRO PODERA SER TROCADO OU INSTALADO.

SISTEMA DE ABASTECIMENTO: GUANDU7RJ Ref:FEV/18

Parametros	No de Amostras		Valores Detectados	% Amostras Conformes apos Recoleta *(2)
	Exigidas	Analizadas		
Cor (uH)	194	388	5,9	NAO SE APLICA
Turbidez (UNT)	694	738	2,5	NAO SE APLICA
Cloro Residual Livre (mg/L)	694	738	4,0	NAO SE APLICA



EXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZ(A) DA 32ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO/RJ

PROCESSO Nº 0100606-58.2018.5.01.0032

Raquel Brites Dantas, já devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, *mui* respeitosamente a presença de Vossa Excelência, requer o que segue:

Excelência, a Reclamante fez a adequação ao rito ordinário desta Reclamatória, apesar da liquidação dos pedidos ser inferior a 40 (quarenta) salários mínimos, em razão da citação **possivelmente ter que ocorrer por edital, vistas a possível dificuldade de localização do Réu.**

Entende-se que o prosseguimento pelo rito ordinário, a princípio, traz prejuízos a Autora, mas quando do momento da citação este trará a segurança jurídica perseguida.

Argumentandum, caso Vossa Excelência entenda de maneira diversa a tudo quanto narrado, ou seja, a adequação desta ao rito ordinário, requer que seja convertido de ofício por este Ilustre Juízo ao rito sumaríssimo, haja vista ser de ordem publica.

Nestes termos,

Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2018.

ROSEMARY DIANA LOUREIRO FORTUNATO DE AZEVEDO

OAB/RJ 169.430





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

32ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 5º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070
tel: (21) 23805132 - e.mail: vt32.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0100606-58.2018.5.01.0032
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: RAQUEL BRITES DANTAS
RECLAMADO: ELEGANCY NOIVAS SERVICOS LTDA - ME

DECISÃO PJe

Vistos, etc...

Trata-se de Reclamação Trabalhista, com pedido de concessão de tutela de urgência e de evidência, de forma liminar, inaudita altera pars, com fulcro nos artigos 300 e 311 do CPC.

No caso, a parte autora pretende que o juízo determine a expedição de ofício para encaminhamento do seguro desemprego, com o objetivo de recebimento das cotas referentes ao seguro desemprego.

Em face do disposto no art. 769 da CLT não se questiona a compatibilidade da medida examinada com os fins e princípios do processo do trabalho, sobretudo em função da celeridade processual. Assim, a medida pode e deve ser concedida, se preenchidos os requisitos básicos.

A concessão de referida tutela de mérito exige a presença de pressupostos de duas ordens: material e processual.

Dentre os pressupostos de ordem material, duas situações distintas entre si, não necessariamente concomitantes ou cumulativas, dão ensejo à concessão da tutela.



A primeira, prevista no caput do próprio art. 300 do CPC, na hipótese de tutela de urgência, traduz-se na demonstração de dano irreparável ou ao resultado útil do processo.

A segunda, prevista no inciso I do artigo 311, na hipótese de tutela de evidência, é o abuso do direito de defesa ou manifesto propósito protelatório da parte.

Já os pressupostos de ordem processual se caracterizam pelos elementos que evidenciem a probabilidade do direito e pela prova documental conducente à verossimilhança da alegação.

No caso, todavia, não restou demonstrado que o reclamante tenha sido dispensado sem justa causa, hipótese que autoriza o levantamento do FGTS.

Ademais, a possibilidade de dano irreparável ou de difícil reparação não restou configurada no caso em exame, como também não restou demonstrado o abuso do direito de defesa ou manifesto propósito protelatório do reclamado.

Dessa forma, **não concedo a medida requerida**, conforme fundamentação supra.

I) Em pauta. Intimem-se as partes da audiência e para ciência desta decisão.

RIO DE JANEIRO , 1 de Junho de 2018

MARTA VERONICA BORGES VIEIRA

Juiz(a) Titular de Vara do Trabalho



EXMA. SRA. DRA. JUIZA DA 32ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro.

PROCESSO: 0100606-58.2018.5.01.0032

RAQUEL BRITES DANTAS, já devidamente qualificada no processo em epígrafe, por seus advogados infra assinados, vem *mui* respeitosamente a presença de vossa Excelência requerer o que segue.

Excelência, com todo o respeito a decisão proferida em 01 de junho de 2018, id a222f02, não **concedendo a medida de urgência requerida**. Portanto, diante da celeridade e economia processual que rege este Especializada e vislumbrando o caráter alimentar e necessidades financeiras em que vem passando a Reclamante, passo a expor:

Como caracterização dos requisitos para a concessão de tutela de urgência e de evidência, de forma liminar, *inaudita altera pars*, com fulcro nos artigos 300 e 311 do CPC., pretendendo que o juízo determine a expedição de ofício para encaminhamento do seguro desemprego, verifica-se o que segue.

Com o fito de demonstração de que a Reclamante fora dispensada sem justa causa a fim de fazer jus ao pedido de tutela, encontram-se anexados os seguintes documentos: **comunicação da dispensa** (id e2aa5db), **CTPS com informação nas anotações gerais em que a Reclamada informa a data do último dia trabalhado que fora em 26.01.2018** (id 5658bb7), e ainda, a **CTPS com a devida baixa em 28.02.2018** (id 4016813), caracterizando assim o aviso prévio indenizado.



Ademais, a possibilidade de dano irreparável ou de difícil reparação resta assim configurada no caso em exame, bem como resta demonstrado o abuso do direito de defesa ou manifesto propósito protelatório da Reclamada.

Nestes termos, requer que este r. Juízo reveja a decisão acerca do pedido de antecipação de tutela no que tange a **expedição de ofício para habilitação ao seguro desemprego**.

Pede e aguarda deferimento.

Espera Justiça!

Rio de Janeiro, 07 de junho de 2018.

ROSEMARY DIANA LOUREIRO FORTUNATO DE AZEVEDO

OAB/RJ 169.430





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

32ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 5º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070
tel: (21) 23805132 - e.mail: vt32.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0100606-58.2018.5.01.0032
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: RAQUEL BRITES DANTAS
RECLAMADO: ELEGANCY NOIVAS SERVICOS LTDA - ME

DECISÃO PJe

Vistos, etc...

Trata-se de Reclamação Trabalhista, com pedido de concessão de tutela de urgência e de evidência, de forma liminar, *inaudita altera pars*, com fulcro nos artigos 300 e 311 do CPC.

No caso, a parte autora pretende que o juízo determine a expedição de ofício para encaminhamento do seguro desemprego, com o objetivo de recebimento das cotas referentes ao seguro desemprego.

Em face do disposto no art. 769 da CLT não se questiona a compatibilidade da medida examinada com os fins e princípios do processo do trabalho, sobretudo em função da celeridade processual. Assim, a medida pode e deve ser concedida, se preenchidos os requisitos básicos.

A concessão de referida tutela exige a presença de pressupostos de duas ordens: material e processual.

Dentre os pressupostos de ordem material, duas situações distintas entre si, não necessariamente concomitantes ou cumulativas, dão ensejo à concessão da tutela.



A primeira, prevista no caput do próprio art. 300 do CPC, na hipótese de tutela de urgência, traduz-se na demonstração de dano irreparável ou ao resultado útil do processo.

A segunda, prevista no inciso I do artigo 311, na hipótese de tutela de evidência, é o abuso do direito de defesa ou manifesto propósito protelatório da parte.

Já os pressupostos de ordem processual se caracterizam pelos elementos que evidenciem a probabilidade do direito e pela prova documental conducente à verossimilhança da alegação.

No caso em exame, restou demonstrado pelo documento de ID. e2aa5db - Pág. 1 que a parte autora foi dispensada sem justa causa pelo reclamado, o que autoriza a concessão da tutela de evidência, de forma liminar, a teor do art. 311, II e parágrafo único do CPC.

Isto posto, **concedo a medida requerida**, conforme fundamentação supra.

Desta forma, determino:

1) Proceda-se à habilitação da parte autora ao recebimento do seguro-desemprego. **O presente documento constitui-se em ordem judicial** perante as Superintendências Regionais do Trabalho e Emprego, Sistema Nacional de Emprego, agências credenciadas da Caixa Econômica Federal e outros postos credenciados pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social para habilitação de RAQUEL BRITES DANTAS, inscrito no CPF 035.679.207-23, CTPS nº 5506150, série 0050 RJ, RG nº 10.064.624-9, Detran/RJ, PIS nº 125.09637.02-0, admitido em 03/10/2016 e dispensado sem justa causa em 28/02/2018 ao seguro desemprego, suprimindo, inclusive, a inexistência do Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho ou Termo de Quitação de Rescisão do Contrato de Trabalho e as guias SD/CD.

2) Após, em pauta, notificando-se as partes da audiência e intimando-as desta decisão, ressaltando que a presente possui força de Ordem Judicial (Alvará).



RIO DE JANEIRO , 31 de Julho de 2018

IGOR FONSECA RODRIGUES

Juiz do Trabalho Substituto





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
32ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 5º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070
tel: (21) 23805132 - e.mail: vt32.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0100606-58.2018.5.01.0032
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: RECLAMANTE: RAQUEL BRITES DANTAS
RÉU: RECLAMADO: ELEGANCY NOIVAS SERVICOS LTDA - ME

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

AUDIÊNCIA UNA

DESTINATÁRIO(S): RAQUEL BRITES DANTAS
21221-090 - RUA FERREIRA CHAVES , 65 - PENHA CIRCULAR - RIO DE JANEIRO - RIO DE JANEIRO

Comparecer à audiência no dia, horário e local abaixo indicados, observando as instruções que se seguem, bem como da decisão de ID 777905f :

Tipo: Una
Data: 17/09/2018
Hora: 08:15

32ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 5º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070

Ficam cientes as partes de que a audiência será realizada em uma ÚNICA SESSÃO, observando-se os procedimentos abaixo:



Assinado eletronicamente por: RENATA PACHECO TRINDADE LACERDA - 06/08/2018 12:31:49 - 8525712
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18080612310906200000078903391>
Número do processo: 0100606-58.2018.5.01.0032 ID. 8525712 - Pág. 1
Número do documento: 18080612310906200000078903391

- 1) O não comparecimento do AUTOR à audiência importará no arquivamento da reclamação e, do RÉU, no julgamento da reclamação à sua revelia e na aplicação da pena de confissão.
- 2) As partes deverão comparecer munidas de documento de identificação; o AUTOR, de sua CTPS, e o RÉU, através do sócio, diretor, empregado registrado ou qualquer outro preposto, desde que não o próprio advogado do réu. Deverá, ainda, o RÉU anexar eletronicamente a cópia do contrato social ou dos atos constitutivos da empresa, bem como da carta de preposto.
- 3) As partes deverão se fazer acompanhar de advogados e OBSERVAR os artigos 320 e 434 do CPC solicitando-se ao do RÉU que apresente sua defesa em formato eletrônico de acordo com a Lei 11.419/2006, com a Resolução 94/2012 do CSJT e Ato 50/2012 do TRT 1ª Região.
- 4) As testemunhas poderão ser intimadas pelos advogados das próprias partes, na forma e sob as penas do art. 455 do CPC, sendo que caso a parte deixe de efetuar a intimação, será considerado que assumiu o ônus de trazer a testemunha independentemente de intimação. Caso existam testemunhas que devam ser ouvidas por carta precatória, deverão as partes apresentar rol no prazo preclusivo de 10 dias do recebimento da presente notificação. As substituições somente serão permitidas nos casos previstos no art. 451 do CPC.
- 5) As partes ficam cientes de que deverão diligenciar por eventual devolução ou indeferimento de notificação de testemunhas, requerendo o que entenderem devido, sob pena de preclusão.
- 6) Fica, desde já, o RÉU ciente de que deverá trazer aos autos, com a defesa, os controles de frequência e recibos de pagamento do período trabalhado, sob as penas da lei (artigo 396 c/c artigo 400 e incisos do CPC), nas ações que versem sobre horas extras e que a idoneidade dos controles seja reconhecida na inicial.
- 7) O autor deverá indicar o número do RG, CPF e PIS/PASEP ou NIT (Número de Inscrição do Trabalhador); nos termos do art. 3º do Provimento 5/2003 do TST, a pessoa jurídica de direito privado deverá informar o número do CNPJ ou o do CEI (cadastro específico do INSS).
- 8) **Todos os documentos juntados eletronicamente pelas partes deverão estar rigorosamente classificados, sob pena de indeferimento da juntada, com consequente exclusão dos autos, sem prazo para substituição.**
- 9) De acordo com o disposto nas Resoluções nº 423/2013, art. 1º, e nº 136/2014, art. 18, § 1º, ambas do CSJT, bem como o art. 1º, § 2º, inciso II, da Lei nº 11.419/2006, **todas as petições que forem protocoladas por PDF, deverão observar, necessariamente, o formato PDF/A, sob pena de não conhecimento do seu teor e consequente exclusão do processo, sem concessão de prazo para regularização do vício processual**, já que as partes têm conhecimento prévio das determinações legais em torno do assunto.
- 10) Se V.S.^a não possuir equipamento para conversão ou escaneamento de documentos em formato PDF, deverá comparecer à OAB no mínimo uma hora antes da audiência para proceder à adequação dos documentos.



11) Com exceção apenas das modalidades de defesas e documentos que as instruem, **todos os demais atos processuais deverão ser praticados sem a opção de "sigilo"**, inclusive, exemplificativamente, petições com manifestações, róis, quesitos e eventuais recursos ordinários e embargos de declaração. **A não observância dessa determinação ensejará o não conhecimento do ato, pelo juízo, caracterizando-se a figura do ato processual inexistente.**

12) O advogado deverá possuir e trazer o seu certificado digital, assim como deverá estar cadastrado no sistema PJe-JT.

13) A habilitação dos patronos somente será deferida a requerimento dos mesmos, mediante apresentação de instrumento de mandato, quando feita pelo próprio patrono com seu certificado digital, através do menu "PROCESSO"/ "CADASTRO"/ "HABILITAÇÃO NOS AUTOS".

14) Cabe ao advogado efetivar, além de seu cadastramento no sistema PJe-JT de 1º grau, sua habilitação em cada processo em que pretenda atuar.

OBSERVAÇÃO: TODOS OS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS DEVERÃO ESTAR ANEXADOS ELETRONICAMENTE.

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Decisão	Decisão	18070415423782900000 77099892
Tutela de Urgencia	Manifestação	18060709450032800000 75594071
Decisão	Decisão	18060113291254800000 75287863
Manifestação_Rito	Manifestação	18060114192769800000 75293632
comprovante de residencia	Documento Diverso	18060113033920500000 75285232
Recibo	Recibo	18060113032878600000 75285206
Recibo	Recibo	18060113032230800000 75285191
Procuração	Procuração	18060113031174000000 75285177
comunicacao de dispensa	Documento Diverso	18060113025610600000 75285161
identificacao	Documento Diverso	18060113023571800000 75285138
Declaração de Hipossuficiência	Declaração de Hipossuficiência	18060113022339900000 75285123
Cadastro Nacional de Pessoa	Cadastro Nacional de Pessoa	18060113021942000000



Jurídica (CNPJ)	Jurídica (CNPJ)	75285113
Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)	Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)	180601130216719000000 75285109
Extrato de FGTS	Extrato de FGTS	180601130207866000000 75285096
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)	180601130200417000000 75285078
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)	180601130153309000000 75285068
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)	180601130140078000000 75285056
Petição Inicial	Petição Inicial	180601130005983000000 75284918

Para acessar os documentos do processo, basta copiar e colar o número de cada chave de acesso (acima) na página

<http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ATENÇÃO:

- 1) É expressamente proibido o ingresso, circulação e permanência de pessoas armadas nos prédios da Justiça do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro.
- 2) Em caso de dúvida, acesse a página:

<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>

RIO DE JANEIRO, 6 de Agosto de 2018

RENATA PACHECO TRINDADE LACERDA



DESTINATÁRIO(S): DIEGO FORTUNATO DE AZEVEDO
26216-032 - RUA CORONEL FRANCISCO SOARES, 495 - SALA 109 - CENTRO - NOVA
IGUACU - RIO DE JANEIRO

Comparecer à audiência no dia, horário e local abaixo indicados, observando as instruções que se seguem, bem como da decisão de ID 777905f :

Tipo: Una
Data: 17/09/2018
Hora: 08:15

32ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 5º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070

Ficam cientes as partes de que a audiência será realizada em uma ÚNICA SESSÃO, observando-se os procedimentos abaixo:

- 1) O não comparecimento do AUTOR à audiência importará no arquivamento da reclamação e, do RÉU, no julgamento da reclamação à sua revelia e na aplicação da pena de confissão.
- 2) As partes deverão comparecer munidas de documento de identificação; o AUTOR, de sua CTPS, e o RÉU, através do sócio, diretor, empregado registrado ou qualquer outro preposto, desde que não o próprio advogado do réu. Deverá, ainda, o RÉU anexar eletronicamente a cópia do contrato social ou dos atos constitutivos da empresa, bem como da carta de preposto.
- 3) As partes deverão se fazer acompanhar de advogados e OBSERVAR os artigos 320 e 434 do CPC solicitando-se ao do RÉU que apresente sua defesa em formato eletrônico de acordo com a Lei 11.419/2006, com a Resolução 94/2012 do CSJT e Ato 50/2012 do TRT 1ª Região.
- 4) As testemunhas poderão ser intimadas pelos advogados das próprias partes, na forma e sob as penas do art. 455 do CPC, sendo que caso a parte deixe de efetuar a intimação, será considerado que assumiu o ônus de trazer a testemunha independentemente de intimação. Caso existam testemunhas que devam ser ouvidas por carta precatória, deverão as partes apresentar rol no prazo preclusivo de 10 dias do recebimento da presente notificação. As substituições somente serão permitidas nos casos previstos no art. 451 do CPC.
- 5) As partes ficam cientes de que deverão diligenciar por eventual devolução ou indeferimento de notificação de testemunhas, requerendo o que entenderem devido, sob pena de preclusão.
- 6) Fica, desde já, o RÉU ciente de que deverá trazer aos autos, com a defesa, os controles de frequência e recibos de pagamento do período trabalhado, sob as penas da lei (artigo 396 c/c artigo 400 e incisos do CPC), nas ações que versem sobre horas extras e que a idoneidade dos controles seja reconhecida na inicial.
- 7) O autor deverá indicar o número do RG, CPF e PIS/PASEP ou NIT (Número de Inscrição do Trabalhador); nos termos do art. 3º do Provimento 5/2003 do TST, a pessoa jurídica de direito privado deverá informar o número do CNPJ ou o do CEI (cadastro específico do INSS).



8) **Todos os documentos juntados eletronicamente pelas partes deverão estar rigorosamente classificados, sob pena de indeferimento da juntada, com consequente exclusão dos autos, sem prazo para substituição.**

9) De acordo com o disposto nas Resoluções nº 423/2013, art. 1º, e nº 136/2014, art. 18, § 1º, ambas do CSJT, bem como o art. 1º, § 2º, inciso II, da Lei nº 11.419/2006, **todas as petições que forem protocoladas por PDF, deverão observar, necessariamente, o formato PDF/A, sob pena de não conhecimento do seu teor e consequente exclusão do processo, sem concessão de prazo para regularização do vício processual,** já que as partes têm conhecimento prévio das determinações legais em torno do assunto.

10) Se V.S.^a não possuir equipamento para conversão ou escaneamento de documentos em formato PDF, deverá comparecer à OAB no mínimo uma hora antes da audiência para proceder à adequação dos documentos.

11) Com exceção apenas das modalidades de defesas e documentos que as instruem, **todos os demais atos processuais deverão ser praticados sem a opção de "sigilo", inclusive, exemplificativamente, petições com manifestações, róis, quesitos e eventuais recursos ordinários e embargos de declaração. A não observância dessa determinação ensejará o não conhecimento do ato, pelo juízo, caracterizando-se a figura do ato processual inexistente.**

12) O advogado deverá possuir e trazer o seu certificado digital, assim como deverá estar cadastrado no sistema PJe-JT.

13) A habilitação dos patronos somente será deferida a requerimento dos mesmos, mediante apresentação de instrumento de mandato, quando feita pelo próprio patrono com seu certificado digital, através do menu "PROCESSO"/ "CADASTRO"/ "HABILITAÇÃO NOS AUTOS".

14) Cabe ao advogado efetivar, além de seu cadastramento no sistema PJe-JT de 1º grau, sua habilitação em cada processo em que pretenda atuar.

OBSERVAÇÃO: TODOS OS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS DEVERÃO ESTAR ANEXADOS ELETRONICAMENTE.

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Decisão	Decisão	180704154237829000000 77099892
Tutela de Urgencia	Manifestação	180607094500328000000 75594071
		180601132912548000000



Decisão	Decisão	75287863
Manifestação_Rito	Manifestação	180601141927698000000 75293632
comprovante de residencia	Documento Diverso	180601130339205000000 75285232
Recibo	Recibo	180601130328786000000 75285206
Recibo	Recibo	180601130322308000000 75285191
Procuração	Procuração	180601130311740000000 75285177
comunicacao de dispensa	Documento Diverso	180601130256106000000 75285161
identificacao	Documento Diverso	180601130235718000000 75285138
Declaração de Hipossuficiência	Declaração de Hipossuficiência	180601130223399000000 75285123
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)	180601130219420000000 75285113
Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)	Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)	180601130216719000000 75285109
Extrato de FGTS	Extrato de FGTS	180601130207866000000 75285096
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)	180601130200417000000 75285078
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)	180601130153309000000 75285068
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)	180601130140078000000 75285056
Petição Inicial	Petição Inicial	180601130005983000000 75284918

Para acessar os documentos do processo, basta copiar e colar o número de cada chave de acesso (acima) na página

<http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ATENÇÃO:

1) É expressamente proibido o ingresso, circulação e permanência de pessoas armadas nos prédios da Justiça do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro.

2) Em caso de dúvida, acesse a página:

<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
32ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 5º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070
tel: (21) 23805132 - e.mail: vt32.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0100606-58.2018.5.01.0032

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: RAQUEL BRITES DANTAS

RECLAMADO: ELEGANCY NOIVAS SERVICOS LTDA - ME

MANDADO DE CITAÇÃO PJe-JT

AUDIÊNCIA

DESTINATÁRIO/LOCAL DA DILIGÊNCIA: ELEGANCY NOIVAS SERVICOS LTDA - ME
20520-240 - RUA GUAPENI , 34 - TIJUCA - RIO DE JANEIRO - RIO DE JANEIRO

O/A MM. Juiz(a) IGOR FONSECA RODRIGUES da 32ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, MANDA ao Sr. Oficial de Justiça a quem este for distribuído que, em seu cumprimento, dirija-se ao endereço acima indicado e, sendo aí, **CITE** ELEGANCY NOIVAS SERVICOS LTDA - ME para comparecer à audiência no dia, horário e local abaixo indicados, observando as instruções que se seguem, bem como para ciência da decisão de ID 777905f:

Tipo: Una

Data: 17/09/2018

Hora: 08:15

32ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

RUA DO LAVRADIO, 132, 5º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070

Ficam cientes as partes de que a audiência será realizada em uma ÚNICA SESSÃO, observando-se os procedimentos abaixo:

1) O não comparecimento do AUTOR à audiência importará no arquivamento da reclamação e, do RÉU, no julgamento da reclamação à sua revelia e na aplicação da pena de confissão.

2) As partes deverão comparecer munidas de documento de identificação; o AUTOR, de sua CTPS, e o RÉU, através do sócio, diretor, empregado registrado ou qualquer outro preposto, desde que não o próprio advogado do réu. Deverá, ainda, o RÉU anexar eletronicamente a cópia do contrato social ou dos atos constitutivos da empresa, bem como da carta de preposto.



3) As partes deverão se fazer acompanhar de advogados e OBSERVAR os artigos 320 e 434 do CPC solicitando-se ao do RÉU que apresente sua defesa em formato eletrônico de acordo com a Lei 11.419/2006, com a Resolução 94/2012 do CSJT e Ato 50/2012 do TRT 1ª Região.

4) As testemunhas poderão ser intimadas pelos advogados das próprias partes, na forma e sob as penas do art. 455 do CPC, sendo que caso a parte deixe de efetuar a intimação, será considerado que assumiu o ônus de trazer a testemunha independentemente de intimação. Caso existam testemunhas que devam ser ouvidas por carta precatória, deverão as partes apresentar rol no prazo preclusivo de 10 dias do recebimento da presente notificação. As substituições somente serão permitidas nos casos previstos no art. 451 do CPC.

5) As partes ficam cientes de que deverão diligenciar por eventual devolução ou indeferimento de notificação de testemunhas, requerendo o que entenderem devido, sob pena de preclusão.

6) Fica, desde já, o RÉU ciente de que deverá trazer aos autos, com a defesa, os controles de frequência e recibos de pagamento do período trabalhado, sob as penas da lei (artigo 396 c/c artigo 400 e incisos do CPC), nas ações que versem sobre horas extras e que a idoneidade dos controles seja reconhecida na inicial.

7) O autor deverá indicar o número do RG, CPF e PIS/PASEP ou NIT (Número de Inscrição do Trabalhador); nos termos do art. 3º do Provimento 5/2003 do TST, a pessoa jurídica de direito privado deverá informar o número do CNPJ ou o do CEI (cadastro específico do INSS).

8) Todos os documentos juntados eletronicamente pelas partes deverão estar rigorosamente classificados, sob pena de indeferimento da juntada, com consequente exclusão dos autos, sem prazo para substituição.

9) De acordo com o disposto nas Resoluções nº 423/2013, art. 1º, e nº 136/2014, art. 18, § 1º, ambas do CSJT, bem como o art. 1º, § 2º, inciso II, da Lei nº 11.419/2006, **todas as petições que forem protocoladas por PDF, deverão observar, necessariamente, o formato PDF/A, sob pena de não conhecimento do seu teor e consequente exclusão do processo, sem concessão de prazo para regularização do vício processual**, já que as partes têm conhecimento prévio das determinações legais em torno do assunto.

10) Se V.S.^a não possuir equipamento para conversão ou escaneamento de documentos em formato PDF, deverá comparecer à OAB no mínimo uma hora antes da audiência para proceder à adequação dos documentos.

11) Com exceção apenas das modalidades de defesas e documentos que as instruem, **todos os demais atos processuais deverão ser praticados sem a opção de "sigilo"**, inclusive, exemplificativamente, petições com manifestações, róis, quesitos e eventuais recursos ordinários e embargos de declaração. **A não observância dessa determinação ensejará o não conhecimento do ato, pelo juízo, caracterizando-se a figura do ato processual inexistente.**



12) O advogado deverá possuir e trazer o seu certificado digital, assim como deverá estar cadastrado no sistema PJe-JT.

13) A habilitação dos patronos somente será deferida a requerimento dos mesmos, mediante apresentação de instrumento de mandato, quando feita pelo próprio patrono com seu certificado digital, através do menu "PROCESSO"/ "CADASTRO"/ "HABILITAÇÃO NOS AUTOS".

14) Cabe ao advogado efetivar, além de seu cadastramento no sistema PJe-JT de 1º grau, sua habilitação em cada processo em que pretenda atuar.

OBSERVAÇÃO: TODOS OS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS DEVERÃO ESTAR ANEXADOS ELETRONICAMENTE.

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Decisão	Decisão	180704154237829000000 77099892
Tutela de Urgencia	Manifestação	180607094500328000000 75594071
Decisão	Decisão	180601132912548000000 75287863
Manifestação_Rito	Manifestação	180601141927698000000 75293632
comprovante de residencia	Documento Diverso	180601130339205000000 75285232
Recibo	Recibo	180601130328786000000 75285206
Recibo	Recibo	180601130322308000000 75285191
Procuração	Procuração	180601130311740000000 75285177
comunicacao de dispensa	Documento Diverso	180601130256106000000 75285161
identificacao	Documento Diverso	180601130235718000000 75285138
Declaração de Hipossuficiência	Declaração de Hipossuficiência	180601130223399000000 75285123
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)	180601130219420000000 75285113
Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)	Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)	180601130216719000000 75285109
Extrato de FGTS	Extrato de FGTS	180601130207866000000 75285096
Carteira de Trabalho e Previdência	Carteira de Trabalho e Previdência	180601130200417000000



Social (CTPS)	Social (CTPS)	75285078
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)	180601130153309000000 75285068
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)	180601130140078000000 75285056
Petição Inicial	Petição Inicial	180601130005983000000 75284918

Cumpra-se na forma e sob as penas da lei.

Para acessar os documentos do processo, basta copiar e colar o número de cada chave de acesso (acima) na página <http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ATENÇÃO:

1) É expressamente proibido o ingresso, circulação e permanência de pessoas armadas nos prédios da Justiça do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro.

2) Em caso de dúvida, acesse a página:

<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>

Por determinação do(a) MM. Juiz(a) desta unidade, o presente mandado foi expedido e assinado pelo servidor abaixo (art. 225, VII, CPC).

RIO DE JANEIRO, 6 de Agosto de 2018

RENATA PACHECO TRINDADE LACERDA





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

PROCESSO: RTOrd 0100606-58.2018.5.01.0032
RECLAMANTE: RAQUEL BRITES DANTAS
RECLAMADO: ELEGANCY NOIVAS SERVICOS LTDA - ME

ID do mandado: 782c0f2
Destinatário: ELEGANCY NOIVAS SERVICOS LTDA - ME.

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

Certifico que, em cumprimento ao mandado retro, dirigi-me em 21.08 à Rua Guapeni, 34, encontrando o imóvel fechado. Havia um cartaz escrito "alugo" afixado no local.

RIO DE JANEIRO, 22 de Agosto de 2018

DIEGO PEREIRA DE OLIVEIRA
Oficial de Justiça Avaliador Federal



EXMA. SRA. DRA. JUIZA DA 32ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro.

PROCESSO: 0100606-58.2018.5.01.0032

RAQUEL BRITES DANTAS, já devidamente qualificada no processo em epígrafe, por seus advogados infra assinados, vem *mui* respeitosamente a presença de vossa Excelência requerer o que segue.

Excelência, diante da citação frustrada e tendo o réu dificultado com o objetivo de se furtar, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, **requer a citação por edital dada a celeridade que esta Especializada requer.**

Oportunamente informa que o CNPJ encontra-se ATIVO na Receita Federal no endereço informado - anexo.

Pede e aguarda deferimento.

Espera Justiça!

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 2018.



ROSEMARY DIANA LOUREIRO FORTUNATO DE AZEVEDO

OAB/RJ 169.430



Assinado eletronicamente por: ROSEMARY DIANA LOUREIRO FORTUNATO DE AZEVEDO - 28/08/2018 11:29:47 - 5513f64

<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18082811223332100000080223479>

Número do processo: 0100606-58.2018.5.01.0032

ID. 5513f64 - Pág. 2

Número do documento: 18082811223332100000080223479



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.304.165/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/10/2016	
NOME EMPRESARIAL ELEGANCY NOIVAS SERVICOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 14.12-6-02 - Confeção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R GUAPENI	NÚMERO 34	COMPLEMENTO	
CEP 20.520-240	BAIRRO/DISTRITO TIJUCA	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (21) 2756-3352 / (21) 2756-0649		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/10/2016		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **28/08/2018** às **11:23:41** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
32ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 5º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070
tel: (21) 23805132 - e.mail: vt32.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0100606-58.2018.5.01.0032

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: RAQUEL BRITES DANTAS

RECLAMADO: ELEGANCY NOIVAS SERVICOS LTDA - ME

DESPACHO PJe

1) Cite-se a ré ELEGANCY NOIVAS SERVIÇOS LTDA - ME, na pessoa do responsável ADRIANO SILVA DE OLIVEIRA, devendo a diligência ser cumprida mediante mandado, se necessário, por hora certa, na Praça Sanes Pena, 33, apt. 501. Tijuca, RJ, CEP.:20.520-090.

2) **Caso não haja tempo hábil para cumprimento da diligência ora determinada, redesigne-se a audiência, dando-se ciência à parte autora .**

3) Restando negativa a diligência, cite-se a ré, em nome próprio, mediante EDITAL.

RIO DE JANEIRO, 03 de Setembro de 2018

GISELLE BRINGEL DE OLIVEIRA LIMA DAVID

Juíza do Trabalho Substituta





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
32ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 5º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070
tel: (21) 23805132 - e.mail: vt32.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0100606-58.2018.5.01.0032
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: RECLAMANTE: RAQUEL BRITES DANTAS
RÉU: RECLAMADO: ELEGANCY NOIVAS SERVICOS LTDA - ME

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

AUDIÊNCIA UNA

DESTINATÁRIO(S): RAQUEL BRITES DANTAS
21221-090 - RUA FERREIRA CHAVES , 65 - PENHA CIRCULAR - RIO DE JANEIRO - RIO DE JANEIRO

Comparecer à audiência no dia, horário e local abaixo indicados, observando as instruções que se seguem:

Tipo: Una
Data: 05/12/2018
Hora: 08:10

32ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 5º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070

Ficam cientes as partes de que a audiência será realizada em uma ÚNICA SESSÃO, observando-se os procedimentos abaixo:



Assinado eletronicamente por: DIEGO COSTA PASSOS - 13/09/2018 10:29:34 - 4d49413
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18091310291820600000081130560>
Número do processo: 0100606-58.2018.5.01.0032 ID. 4d49413 - Pág. 1
Número do documento: 18091310291820600000081130560

- 1) O não comparecimento do AUTOR à audiência importará no arquivamento da reclamação e, do RÉU, no julgamento da reclamação à sua revelia e na aplicação da pena de confissão.
- 2) As partes deverão comparecer munidas de documento de identificação; o AUTOR, de sua CTPS, e o RÉU, através do sócio, diretor, empregado registrado ou qualquer outro preposto, desde que não o próprio advogado do réu. Deverá, ainda, o RÉU anexar eletronicamente a cópia do contrato social ou dos atos constitutivos da empresa, bem como da carta de preposto.
- 3) As partes deverão se fazer acompanhar de advogados e OBSERVAR os artigos 320 e 434 do CPC solicitando-se ao do RÉU que apresente sua defesa em formato eletrônico de acordo com a Lei 11.419/2006, com a Resolução 94/2012 do CSJT e Ato 50/2012 do TRT 1ª Região.
- 4) As testemunhas poderão ser intimadas pelos advogados das próprias partes, na forma e sob as penas do art. 455 do CPC, sendo que caso a parte deixe de efetuar a intimação, será considerado que assumiu o ônus de trazer a testemunha independentemente de intimação. Caso existam testemunhas que devam ser ouvidas por carta precatória, deverão as partes apresentar rol no prazo preclusivo de 10 dias do recebimento da presente notificação. As substituições somente serão permitidas nos casos previstos no art. 451 do CPC.
- 5) As partes ficam cientes de que deverão diligenciar por eventual devolução ou indeferimento de notificação de testemunhas, requerendo o que entenderem devido, sob pena de preclusão.
- 6) Fica, desde já, o RÉU ciente de que deverá trazer aos autos, com a defesa, os controles de frequência e recibos de pagamento do período trabalhado, sob as penas da lei (artigo 396 c/c artigo 400 e incisos do CPC), nas ações que versem sobre horas extras e que a idoneidade dos controles seja reconhecida na inicial.
- 7) O autor deverá indicar o número do RG, CPF e PIS/PASEP ou NIT (Número de Inscrição do Trabalhador); nos termos do art. 3º do Provimento 5/2003 do TST, a pessoa jurídica de direito privado deverá informar o número do CNPJ ou o do CEI (cadastro específico do INSS).
- 8) **Todos os documentos juntados eletronicamente pelas partes deverão estar rigorosamente classificados, sob pena de indeferimento da juntada, com consequente exclusão dos autos, sem prazo para substituição.**
- 9) De acordo com o disposto nas Resoluções nº 423/2013, art. 1º, e nº 136/2014, art. 18, § 1º, ambas do CSJT, bem como o art. 1º, § 2º, inciso II, da Lei nº 11.419/2006, **todas as petições que forem protocoladas por PDF, deverão observar, necessariamente, o formato PDF/A, sob pena de não conhecimento do seu teor e consequente exclusão do processo, sem concessão de prazo para regularização do vício processual**, já que as partes têm conhecimento prévio das determinações legais em torno do assunto.
- 10) Se V.S.^a não possuir equipamento para conversão ou escaneamento de documentos em formato PDF, deverá comparecer à OAB no mínimo uma hora antes da audiência para proceder à adequação dos documentos.



11) Com exceção apenas das modalidades de defesas e documentos que as instruem, **todos os demais atos processuais deverão ser praticados sem a opção de "sigilo"**, inclusive, exemplificativamente, petições com manifestações, róis, quesitos e eventuais recursos ordinários e embargos de declaração. **A não observância dessa determinação ensejará o não conhecimento do ato, pelo juízo, caracterizando-se a figura do ato processual inexistente.**

12) O advogado deverá possuir e trazer o seu certificado digital, assim como deverá estar cadastrado no sistema PJe-JT.

13) A habilitação dos patronos somente será deferida a requerimento dos mesmos, mediante apresentação de instrumento de mandato, quando feita pelo próprio patrono com seu certificado digital, através do menu "PROCESSO"/ "CADASTRO"/ "HABILITAÇÃO NOS AUTOS".

14) Cabe ao advogado efetivar, além de seu cadastramento no sistema PJe-JT de 1º grau, sua habilitação em cada processo em que pretenda atuar.

OBSERVAÇÃO: TODOS OS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS DEVERÃO ESTAR ANEXADOS ELETRONICAMENTE.

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Despacho	Despacho	180903090757158000000 80530591
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)	180828112931345000000 80223542
Citação por edital	Manifestação	180828112233321000000 80223479
Devolução de mandado de ID 782c0f2	Certidão	180822105748206000000 79890916
Mandado	Mandado	180806123109303000000 78903393
Intimação	Intimação	180806123109185000000 78903392
Notificação	Notificação	180806123109062000000 78903391
Decisão	Decisão	180704154237829000000 77099892
Tutela de Urgencia	Manifestação	180607094500328000000 75594071
Decisão	Decisão	180601132912548000000 75287863
Manifestação_Rito	Manifestação	180601141927698000000 75293632
		180601130339205000000



comprovante de residencia	Documento Diverso	75285232
Recibo	Recibo	180601130328786000000 75285206
Recibo	Recibo	180601130322308000000 75285191
Procuração	Procuração	180601130311740000000 75285177
comunicacao de dispensa	Documento Diverso	180601130256106000000 75285161
identificacao	Documento Diverso	180601130235718000000 75285138
Declaração de Hipossuficiência	Declaração de Hipossuficiência	180601130223399000000 75285123
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)	180601130219420000000 75285113
Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)	Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)	180601130216719000000 75285109
Extrato de FGTS	Extrato de FGTS	180601130207866000000 75285096
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)	180601130200417000000 75285078
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)	180601130153309000000 75285068
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)	180601130140078000000 75285056
Petição Inicial	Petição Inicial	180601130005983000000 75284918

Para acessar os documentos do processo, basta copiar e colar o número de cada chave de acesso (acima) na página

<http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ATENÇÃO:

- 1) É expressamente proibido o ingresso, circulação e permanência de pessoas armadas nos prédios da Justiça do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro.**
- 2) Em caso de dúvida, acesse a página:**

<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>

RIO DE JANEIRO, 13 de Setembro de 2018

DIEGO COSTA PASSOS



DESTINATÁRIO(S): DIEGO FORTUNATO DE AZEVEDO
26216-032 - RUA CORONEL FRANCISCO SOARES, 495 - SALA 109 - CENTRO - NOVA
IGUACU - RIO DE JANEIRO

Comparecer à audiência no dia, horário e local abaixo indicados, observando as instruções que se seguem:

Tipo: Una
Data: 05/12/2018
Hora: 08:10

32ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 5º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070

Ficam cientes as partes de que a audiência será realizada em uma ÚNICA SESSÃO, observando-se os procedimentos abaixo:

- 1) O não comparecimento do AUTOR à audiência importará no arquivamento da reclamação e, do RÉU, no julgamento da reclamação à sua revelia e na aplicação da pena de confissão.
- 2) As partes deverão comparecer munidas de documento de identificação; o AUTOR, de sua CTPS, e o RÉU, através do sócio, diretor, empregado registrado ou qualquer outro preposto, desde que não o próprio advogado do réu. Deverá, ainda, o RÉU anexar eletronicamente a cópia do contrato social ou dos atos constitutivos da empresa, bem como da carta de preposto.
- 3) As partes deverão se fazer acompanhar de advogados e OBSERVAR os artigos 320 e 434 do CPC solicitando-se ao do RÉU que apresente sua defesa em formato eletrônico de acordo com a Lei 11.419/2006, com a Resolução 94/2012 do CSJT e Ato 50/2012 do TRT 1ª Região.
- 4) As testemunhas poderão ser intimadas pelos advogados das próprias partes, na forma e sob as penas do art. 455 do CPC, sendo que caso a parte deixe de efetuar a intimação, será considerado que assumiu o ônus de trazer a testemunha independentemente de intimação. Caso existam testemunhas que devam ser ouvidas por carta precatória, deverão as partes apresentar rol no prazo preclusivo de 10 dias do recebimento da presente notificação. As substituições somente serão permitidas nos casos previstos no art. 451 do CPC.
- 5) As partes ficam cientes de que deverão diligenciar por eventual devolução ou indeferimento de notificação de testemunhas, requerendo o que entenderem devido, sob pena de preclusão.
- 6) Fica, desde já, o RÉU ciente de que deverá trazer aos autos, com a defesa, os controles de frequência e recibos de pagamento do período trabalhado, sob as penas da lei (artigo 396 c/c artigo 400 e incisos do CPC), nas ações que versem sobre horas extras e que a idoneidade dos controles seja reconhecida na inicial.
- 7) O autor deverá indicar o número do RG, CPF e PIS/PASEP ou NIT (Número de Inscrição do Trabalhador); nos termos do art. 3º do Provimento 5/2003 do TST, a pessoa jurídica de direito privado deverá informar o número do CNPJ ou o do CEI (cadastro específico do INSS).



8) **Todos os documentos juntados eletronicamente pelas partes deverão estar rigorosamente classificados, sob pena de indeferimento da juntada, com consequente exclusão dos autos, sem prazo para substituição.**

9) De acordo com o disposto nas Resoluções nº 423/2013, art. 1º, e nº 136/2014, art. 18, § 1º, ambas do CSJT, bem como o art. 1º, § 2º, inciso II, da Lei nº 11.419/2006, **todas as petições que forem protocoladas por PDF, deverão observar, necessariamente, o formato PDF/A, sob pena de não conhecimento do seu teor e consequente exclusão do processo, sem concessão de prazo para regularização do vício processual,** já que as partes têm conhecimento prévio das determinações legais em torno do assunto.

10) Se V.S.^a não possuir equipamento para conversão ou escaneamento de documentos em formato PDF, deverá comparecer à OAB no mínimo uma hora antes da audiência para proceder à adequação dos documentos.

11) Com exceção apenas das modalidades de defesas e documentos que as instruem, **todos os demais atos processuais deverão ser praticados sem a opção de "sigilo",** inclusive, exemplificativamente, petições com manifestações, róis, quesitos e eventuais recursos ordinários e embargos de declaração. **A não observância dessa determinação ensejará o não conhecimento do ato, pelo juízo, caracterizando-se a figura do ato processual inexistente.**

12) O advogado deverá possuir e trazer o seu certificado digital, assim como deverá estar cadastrado no sistema PJe-JT.

13) A habilitação dos patronos somente será deferida a requerimento dos mesmos, mediante apresentação de instrumento de mandato, quando feita pelo próprio patrono com seu certificado digital, através do menu "PROCESSO"/ "CADASTRO"/ "HABILITAÇÃO NOS AUTOS".

14) Cabe ao advogado efetivar, além de seu cadastramento no sistema PJe-JT de 1º grau, sua habilitação em cada processo em que pretenda atuar.

OBSERVAÇÃO: TODOS OS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS DEVERÃO ESTAR ANEXADOS ELETRONICAMENTE.

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Despacho	Despacho	180903090757158000000 80530591
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)	180828112931345000000 80223542
		180828112233321000000



Citação por edital	Manifestação	80223479
Devolução de mandado de ID 782c0f2	Certidão	180822105748206000000 79890916
Mandado	Mandado	180806123109303000000 78903393
Intimação	Intimação	180806123109185000000 78903392
Notificação	Notificação	180806123109062000000 78903391
Decisão	Decisão	180704154237829000000 77099892
Tutela de Urgencia	Manifestação	180607094500328000000 75594071
Decisão	Decisão	180601132912548000000 75287863
Manifestação_Rito	Manifestação	180601141927698000000 75293632
comprovante de residencia	Documento Diverso	180601130339205000000 75285232
Recibo	Recibo	180601130328786000000 75285206
Recibo	Recibo	180601130322308000000 75285191
Procuração	Procuração	180601130311740000000 75285177
comunicacao de dispensa	Documento Diverso	180601130256106000000 75285161
identificacao	Documento Diverso	180601130235718000000 75285138
Declaração de Hipossuficiência	Declaração de Hipossuficiência	180601130223399000000 75285123
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)	180601130219420000000 75285113
Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)	Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)	180601130216719000000 75285109
Extrato de FGTS	Extrato de FGTS	180601130207866000000 75285096
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)	180601130200417000000 75285078
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)	180601130153309000000 75285068
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)	180601130140078000000 75285056
Petição Inicial	Petição Inicial	180601130005983000000 75284918

Para acessar os documentos do processo, basta copiar e colar o número de cada chave de acesso (acima) na página

<http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ATENÇÃO:

1) É expressamente proibido o ingresso, circulação e permanência de pessoas armadas nos prédios da



Justiça do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro.
2) Em caso de dúvida, acesse a página:
<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
32ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 5º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070
tel: (21) 23805132 - e.mail: vt32.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0100606-58.2018.5.01.0032

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: RAQUEL BRITES DANTAS

RECLAMADO: ELEGANCY NOIVAS SERVICOS LTDA - ME

MANDADO DE CITAÇÃO PJe-JT

AUDIÊNCIA

DESTINATÁRIO/LOCAL DA DILIGÊNCIA: ELEGANCY NOIVAS SERVICOS LTDA - ME
20520-090 - PRACA SAENZ PENA , 33 - apt 501 - TIJUCA - RIO DE JANEIRO - RIO DE JANEIRO

O/A MM. Juiz(a) do Trabalho Substituta, GISELLE BRINGEL DE OLIVEIRA LIMA DAVID, da 32ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, MANDA ao Sr. Oficial de Justiça a quem este for distribuído que, em seu cumprimento, dirija-se ao endereço acima indicado e, sendo aí, **CITE ELEGANCY NOIVAS SERVICOS LTDA - ME** para comparecer à audiência no dia, horário e local abaixo indicados, observando as instruções que se seguem:

Tipo: Una

Data: 05/12/2018

Hora: 08:10

32ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

RUA DO LAVRADIO, 132, 5º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070

Ficam cientes as partes de que a audiência será realizada em uma ÚNICA SESSÃO, observando-se os procedimentos abaixo:

1) O não comparecimento do AUTOR à audiência importará no arquivamento da reclamação e, do RÉU, no julgamento da reclamação à sua revelia e na aplicação da pena de confissão.

2) As partes deverão comparecer munidas de documento de identificação; o AUTOR, de sua CTPS, e o RÉU, através do sócio, diretor, empregado registrado ou qualquer outro preposto, desde que não o próprio advogado do réu. Deverá, ainda, o RÉU anexar eletronicamente a cópia do contrato social ou dos atos constitutivos da empresa, bem como da carta de preposto.



Assinado eletronicamente por: DIEGO COSTA PASSOS - 13/09/2018 10:29:34 - fdeb8f4

<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18091310291841500000081130562>

Número do processo: 0100606-58.2018.5.01.0032

ID. fdeb8f4 - Pág. 1

Número do documento: 18091310291841500000081130562

3) As partes deverão se fazer acompanhar de advogados e OBSERVAR os artigos 320 e 434 do CPC solicitando-se ao do RÉU que apresente sua defesa em formato eletrônico de acordo com a Lei 11.419/2006, com a Resolução 94/2012 do CSJT e Ato 50/2012 do TRT 1ª Região.

4) As testemunhas poderão ser intimadas pelos advogados das próprias partes, na forma e sob as penas do art. 455 do CPC, sendo que caso a parte deixe de efetuar a intimação, será considerado que assumiu o ônus de trazer a testemunha independentemente de intimação. Caso existam testemunhas que devam ser ouvidas por carta precatória, deverão as partes apresentar rol no prazo preclusivo de 10 dias do recebimento da presente notificação. As substituições somente serão permitidas nos casos previstos no art. 451 do CPC.

5) As partes ficam cientes de que deverão diligenciar por eventual devolução ou indeferimento de notificação de testemunhas, requerendo o que entenderem devido, sob pena de preclusão.

6) Fica, desde já, o RÉU ciente de que deverá trazer aos autos, com a defesa, os controles de frequência e recibos de pagamento do período trabalhado, sob as penas da lei (artigo 396 c/c artigo 400 e incisos do CPC), nas ações que versem sobre horas extras e que a idoneidade dos controles seja reconhecida na inicial.

7) O autor deverá indicar o número do RG, CPF e PIS/PASEP ou NIT (Número de Inscrição do Trabalhador); nos termos do art. 3º do Provimento 5/2003 do TST, a pessoa jurídica de direito privado deverá informar o número do CNPJ ou o do CEI (cadastro específico do INSS).

8) Todos os documentos juntados eletronicamente pelas partes deverão estar rigorosamente classificados, sob pena de indeferimento da juntada, com consequente exclusão dos autos, sem prazo para substituição.

9) De acordo com o disposto nas Resoluções nº 423/2013, art. 1º, e nº 136/2014, art. 18, § 1º, ambas do CSJT, bem como o art. 1º, § 2º, inciso II, da Lei nº 11.419/2006, **todas as petições que forem protocoladas por PDF, deverão observar, necessariamente, o formato PDF/A, sob pena de não conhecimento do seu teor e consequente exclusão do processo, sem concessão de prazo para regularização do vício processual**, já que as partes têm conhecimento prévio das determinações legais em torno do assunto.

10) Se V.S.^a não possuir equipamento para conversão ou escaneamento de documentos em formato PDF, deverá comparecer à OAB no mínimo uma hora antes da audiência para proceder à adequação dos documentos.

11) Com exceção apenas das modalidades de defesas e documentos que as instruem, **todos os demais atos processuais deverão ser praticados sem a opção de "sigilo"**, inclusive, exemplificativamente, petições com manifestações, róis, quesitos e eventuais recursos ordinários e embargos de declaração. **A não observância dessa determinação ensejará o não conhecimento do ato, pelo juízo, caracterizando-se a figura do ato processual inexistente.**



12) O advogado deverá possuir e trazer o seu certificado digital, assim como deverá estar cadastrado no sistema PJe-JT.

13) A habilitação dos patronos somente será deferida a requerimento dos mesmos, mediante apresentação de instrumento de mandato, quando feita pelo próprio patrono com seu certificado digital, através do menu "PROCESSO"/ "CADASTRO"/ "HABILITAÇÃO NOS AUTOS".

14) Cabe ao advogado efetivar, além de seu cadastramento no sistema PJe-JT de 1º grau, sua habilitação em cada processo em que pretenda atuar.

OBSERVAÇÃO: TODOS OS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS DEVERÃO ESTAR ANEXADOS ELETRONICAMENTE.

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Despacho	Despacho	180903090757158000000 80530591
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)	180828112931345000000 80223542
Citação por edital	Manifestação	180828112233321000000 80223479
Devolução de mandado de ID 782c0f2	Certidão	180822105748206000000 79890916
Mandado	Mandado	180806123109303000000 78903393
Intimação	Intimação	180806123109185000000 78903392
Notificação	Notificação	180806123109062000000 78903391
Decisão	Decisão	180704154237829000000 77099892
Tutela de Urgencia	Manifestação	180607094500328000000 75594071
Decisão	Decisão	180601132912548000000 75287863
Manifestação_Rito	Manifestação	180601141927698000000 75293632
comprovante de residencia	Documento Diverso	180601130339205000000 75285232
Recibo	Recibo	180601130328786000000 75285206
Recibo	Recibo	180601130322308000000 75285191
		180601130311740000000



Procuração	Procuração	75285177
comunicacao de dispensa	Documento Diverso	180601130256106000000 75285161
identificacao	Documento Diverso	180601130235718000000 75285138
Declaração de Hipossuficiência	Declaração de Hipossuficiência	180601130223399000000 75285123
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)	180601130219420000000 75285113
Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)	Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)	180601130216719000000 75285109
Extrato de FGTS	Extrato de FGTS	180601130207866000000 75285096
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)	180601130200417000000 75285078
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)	180601130153309000000 75285068
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)	180601130140078000000 75285056
Petição Inicial	Petição Inicial	180601130005983000000 75284918

Cumpra-se na forma e sob as penas da lei.

Para acessar os documentos do processo, basta copiar e colar o número de cada chave de acesso (acima) na página <http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ATENÇÃO:

- 1) É expressamente proibido o ingresso, circulação e permanência de pessoas armadas nos prédios da Justiça do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro.
- 2) Em caso de dúvida, acesse a página:

<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>

Por determinação do(a) MM. Juiz(a) desta unidade, o presente mandado foi expedido e assinado pelo servidor abaixo (art. 225, VII, CPC).

RIO DE JANEIRO, 13 de Setembro de 2018

DIEGO COSTA PASSOS





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

PROCESSO: RTOrd 0100606-58.2018.5.01.0032
RECLAMANTE: RAQUEL BRITES DANTAS
RECLAMADO: ELEGANCY NOIVAS SERVICOS LTDA - ME

ID do mandado: fdeb8f4
Destinatário: ELEGANCY NOIVAS SERVICOS LTDA - ME.

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao mandado anexo, dirigi-me, em 14/9/18 ao endereço da Praça Saens Pena, 33/501 e, sendo aí, CITEI o Sr. Adriano Silva de Oliveira, sócio da reclamada, na pessoa da sua esposa, Sra. Eliana Cristina Barbosa que de tudo ficou ciente e recebeu a contra fé.

Pelo exposto, recolho o presente mandado para elevada apreciação.

RIO DE JANEIRO, 14 de Setembro de 2018

CLAUDIA LUCIA SARAIVA CARVALHO
Oficial de Justiça Avaliador Federal



DESTINATÁRIO(S): RAQUEL BRITES DANTAS

Fica ciente da redesignação da audiência, mantidas as determinações anteriores, observando-se o dia e horário abaixo indicados:

Tipo: Una

Data: 11/12/2018

Hora: 14:20

32ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

RUA DO LAVRADIO, 132, 5º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070

ATENÇÃO: TODOS OS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS DEVERÃO ESTAR ANEXADOS ELETRONICAMENTE. Em caso de dúvida, acesse a página:

<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>



PROCESSO: 0100606-58.2018.5.01.0032CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
 RECLAMANTE: RAQUEL BRITES DANTAS
 RECLAMADO: ELEGANCY NOIVAS SERVICOS LTDA - ME
 DESTINATÁRIO(S): ELEGANCY NOIVAS SERVICOS LTDA - ME
 20520-240 - RUA GUAPENI , 34 - TIJUCA - RIO DE JANEIRO

NOTIFICAÇÃO PJe
AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO

Fica V. Sa. citado(a) da ação e notificado(a) para comparecer à audiência que se realizará no dia: 11/12/2018 14:20 horas, na 32ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, à RUA DO LAVRADIO, 132, 5º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070.A AUDIÊNCIA SERÁ UNA.1-A petição inicial poderá ser consultada na internet pela página <http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, digitando a chave de acesso: 18060113000598300000075284918.2-Os autos estão disponíveis, para advogados cadastrados, no próprio sistema PJe. ou por meio da consulta pública no endereço <https://consultapje.trt1.jus.br/consultaprocessual/pages/consultas/ConsultaProcessual.seam>.3-A(s) ausência(s) da(s) parte(s) autora(s) importará arquivamento e a(s) ausência(s) do(s) réu(s) em revelia e aplicação de pena de confissão ficta.4-As partes deverão comparecer munidas de documento de identificação, sendo o Autor, preferencialmente, de sua CTPS.Sendo a Ré pessoa jurídica e se fazendo substituir por preposto, deverá anexar carta de preposto. 5-Nos termos do art. 41, alínea "b" do Provimento Consolidado da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, a pessoa jurídica de direito privado que comparece em Juízo na qualidade de Ré ou de Autora deverá informar o número do CNPJ e do CEI (Cadastro Específico do INSS) bem como juntar cópia do contrato social ou da última alteração constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa demandada, tudo em formato eletrônico. 6-O(s) Réu(s) deverá(ão) apresentar os controles de frequência e recibos salariais do período trabalhado, e comprovantes de recolhimento de FGTS se houver pedido de diferenças a este título, na forma do art. 396 do CPC e sob as penas do art. 400 do CPC.7-Cabe ao advogado efetivar, além de seu credenciamento no sistema PJe de 1º e 2º graus, sua habilitação em cada processo em que pretenda atuar.8-Solicita-se ao advogado do Réu que apresente sua defesa e documentos em formato eletrônico de acordo com os artigos 193 a 199 do CPC, em até uma hora antes do início da audiência (Ato nº 16/2013, art. 2º, §2º, do TRT/RJ), cabendo à parte utilizar os próprios meios, podendo, em casos excepcionais, solicitar auxílio do setor de apoio ao usuário do PJe.9-Testemunhas: art. 455 CPC.10-Havendo pedido de insalubridade, periculosidade, doença ocupacional ou acidente do trabalho, o(s) réu(s) deverá(ão) juntar o PPRA, PCMSO, LTCAT e demais documentos pertinentes, sob pena de atrair para si o ônus de produção de prova pericial eventualmente necessária. ATENÇÃO: 1)É expressamente proibido o ingresso, circulação e permanência de pessoas armadas nos prédios da Justiça do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro.2)Em caso de dúvida, acesse a página: <http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>

RIO DE JANEIRO ,1 de Outubro de 2018
 DANIEL PONTES DE CASTRO



Assinado eletronicamente por: DANIEL PONTES DE CASTRO - 01/10/2018 17:26:23 - b03c933
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18100117261944900000082136002>
 Número do processo: 0100606-58.2018.5.01.0032 ID. b03c933 - Pág. 1
 Número do documento: 18100117261944900000082136002

32ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO**TERMO DE AUDIÊNCIA RELATIVO AO PROCESSO 0100606-58.2018.5.01.0032**

Em 11 de dezembro de 2018, na sala de sessões da 32ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO/RJ, sob a direção do Exmo(a). Juiz FILIPE RIBEIRO ALVES PASSOS, realizou-se audiência relativa a AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO número 0100606-58.2018.5.01.0032 ajuizada por RAQUEL BRITES DANTAS em face de ELEGANCY NOIVAS SERVICOS LTDA - ME.

Às 14h39min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes.

Presente o(a) autor(a), acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). ROSEMARY DIANA LOUREIRO FORTUNATO DE AZEVEDO, OAB nº 169430/RJ.

Presente o(a) preposto(a) do réu, Sr(a). Adriano Silva de Oliveira, CPF 223.141.068-06, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). GUSTAVO PINTO ALBERTINO, OAB nº 81585/RJ.

CONCILIAÇÃO

O(A) reclamado(s) pagará ao(à) reclamante a importância líquida e total de R\$ 5.800,00, **mediante depósito na conta corrente** nº 78279-1, da agência nº 7035, do Banco Itaú S.A., de titularidade do **patrono do autor**, Dr.ROSEMARY DIANA LOUREIRO FORTUNATO DE AZEVEDO, OAB nº 169430/RJ, **CPF 053.614.227-03**, sendo R\$ 500,00, referente à primeira parcela do acordo, no dia 04/01/2019, e o restante conforme discriminado a seguir:

2ª parcela, no valor de R\$ 500,00, no dia 04/02/2019.

3ª parcela, no valor de R\$ 500,00, no dia 04/03/2019.



4ª parcela, no valor de R\$ 500,00, no dia 04/04/2019.

5ª parcela, no valor de R\$ 500,00, no dia 06/05/2019.

6ª parcela, no valor de R\$ 500,00, no dia 04/06/2019.

7ª parcela, no valor de R\$ 500,00, no dia 04/07/2019.

8ª parcela, no valor de R\$ 500,00, no dia 05/08/2019.

9ª parcela, no valor de R\$ 500,00, no dia 04/09/2019.

10ª parcela, no valor de R\$ 500,00, no dia 04/10/2019.

11ª parcela, no valor de R\$ 500,00, no dia 04/11/2019.

12ª parcela, no valor de R\$ 300,00, no dia 04/12/2019.

Com o cumprimento total do presente acordo, dá a parte autora quitação geral quanto ao contrato de trabalho extinto, para nada mais reclamar, seja a que título for, **devendo informar nos autos, em até 10 dias, eventual inadimplemento.**

As partes declaram que a transação é composta de 100% de parcelas de natureza indenizatória, correspondentes a aviso prévio (R\$ 1.135,68), férias + 1/3 (R\$ 1.528,64), indenização por danos morais (R\$ 2.000,00) e multa do §8º do art. 477 da CLT (R\$ 1.135,68), sobre as quais não há incidência de contribuição previdenciária.

O silêncio do(a) reclamante no prazo de 10 dias contados do vencimento de cada parcela valerá como quitação.

Multa de 50% em caso de inadimplemento, com vencimento antecipado das parcelas vincendas.



ACORDO HOMOLOGADO. Após o cumprimento integral, dê-se baixa e archive-se.

Custas pelo reclamante no importe de R\$ 116,00, calculadas sobre R\$ 5.800,00, dispensadas na forma da lei.

Deixo de determinar a intimação da União, ante os termos da Portaria MF 582/2013.

Audiência encerrada às 14h46min.

FILIPPE RIBEIRO ALVES PASSOS

Juiz Titular de Vara do Trabalho

Ata redigida por Renata Pacheco Trindade Lacerda, Secretário(a) de Audiência.



EXMO. SR. DR. JUIZ DA 3ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO/RJ

PROCESSO N.º: 0100606-58.2018.5.01.0032

RAQUEL BRITES DANTAS, já devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, por seu advogado, vem através da presente requerer o que segue:

Em 11/12/2018 fora efetivado acordo em audiência conforme termo de audiência - id 8dbf178. Ocorre que até o momento a 3ª parcela não fora adimplida, com vencimento em 04/03/2019.

Desta forma, requer multa de 50% (cinquenta por cento) conforme acordado pela mora, bem como o vencimento antecipado das parcelas vincendas.

Termos em que,

P. Deferimento e espera JUSTIÇA!.

Rio de Janeiro, 07 de março de 2019.

ROSEMARY DIANA LOUREIRO F. DE AZEVEDO

OAB/RJ 169.430



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
32ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 5º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070
tel: (21) 23805132 - e.mail: vt32.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0100606-58.2018.5.01.0032
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: RAQUEL BRITES DANTAS
RECLAMADO: ELEGANCY NOIVAS SERVICOS LTDA - ME

DECISÃO PJ-e

Diga a ré, em 05 dias, sobre o alegado inadimplemento. Inerte, ao Bacenjud.

Rio de Janeiro, 8 de Março de 2019

FILIPE RIBEIRO ALVES PASSOS

Juiz Titular de Vara do Trabalho

ecg



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
32ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 5º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070
tel: (21) 23805132 - e.mail: vt32.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0100606-58.2018.5.01.0032
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: RAQUEL BRITES DANTAS
RECLAMADO: ELEGANCY NOIVAS SERVICOS LTDA - ME

DECISÃO PJ-e

Diga a ré, em 05 dias, sobre o alegado inadimplemento. Inerte, ao Bacenjud.

Rio de Janeiro, 8 de Março de 2019

FILIPPE RIBEIRO ALVES PASSOS

Juiz Titular de Vara do Trabalho

ecg



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
32ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 5º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070
tel: (21) 23805132 - e.mail: vt32.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0100606-58.2018.5.01.0032

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: RAQUEL BRITES DANTAS RECLAMADO: ELEGANCY NOIVAS SERVICOS LTDA - ME

CERTIDÃO - PJe

Certifico que incluí o réu no Sistema Automatizado de Bloqueios Bancários (SABB), devendo aguardar, no prazo de 60 dias.

RIO DE JANEIRO, 1 de Abril de 2019

ISABELLA FARIA ROCHA LIMA



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
32ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 5º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070
tel: (21) 23805132 - e.mail: vt32.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0100606-58.2018.5.01.0032

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: RAQUEL BRITES DANTAS RECLAMADO: ELEGANCY NOIVAS SERVICOS LTDA - ME

CERTIDÃO - PJe

Certifico que, nesta data, realizei consulta ao Sistema Automatizado de Bloqueios Bancários (SABB) e o resultado foi negativo, conforme transcrito abaixo.

PROCESSO

Número Único	Nome Exequirente	CPF Exequirente
RTOrd 0100606-58.2018.5.01.0032	RAQUEL BRITES DANTAS	035.679.207-23
Valor da Penhora	Penhoras Realizadas	Origem do Valor
R\$ 5.700,00	R\$ 0,00	Processo
Vlr. Min. Transferência		Frequência de Agendamento
R\$ 0,00		Interrompido
Informe um valor acima de R\$ 0,00 para sobrepor a definição geral		
<input type="button" value="Agendar"/> <input type="button" value="Não Agendado"/>		<input type="button" value="Migrar Processo"/>

CONSULTAS AO BACENJUD

Registro: 1 de 7

Início	Término	Tempo
10/06/2019 17:22:02	10/06/2019 17:22:07	5 seg
03/06/2019 16:10:11	03/06/2019 16:10:17	6 seg
29/05/2019 17:24:18	29/05/2019 17:24:25	7 seg
14/05/2019 10:16:13	14/05/2019 10:16:24	11 seg

AÇÕES REALIZADAS

Total de Transferências

R\$ 0,00

Total de Desbloqueios

R\$ 0,00

PROTOCOLOS E TOTAL DE TRANSFERÊNCIAS - POR EXECUTADA

Registro: 1 de 1

Protocolo	CPF / CNPJ	Nome Executada	Transferências
20190005209572	26.304.165/0001-40	ELEGANCY NOIVAS SERVICOS LTDA ME	R\$ 0,00



RIO DE JANEIRO, 17 de Junho de 2019

ISABELLA FARIA ROCHA LIMA



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
32ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 5º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070
tel: (21) 23805132 - e.mail: vt32.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0100606-58.2018.5.01.0032

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: RAQUEL BRITES DANTAS RECLAMADO: ELEGANCY NOIVAS SERVICOS LTDA - ME

DESPACHO - PJe

Inclua-se o(s) Executado(s) no BNDT, **sem** garantia do débito.

Dê-se ciência ao Exequente de que o Bacenjud restou infrutífero, devendo indicar outros meios de prosseguimento, em 30 dias.

Inerte, aguarde-se por até dois anos, no arquivo provisório (art. 11-A da CLT).

RIO DE JANEIRO, 23 de Junho de 2019

FILIPPE RIBEIRO ALVES PASSOS

Juiz do Trabalho

ecg



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
32ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 5º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070
tel: (21) 23805132 - e.mail: vt32.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0100606-58.2018.5.01.0032

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: RAQUEL BRITES DANTAS RECLAMADO: ELEGANCY NOIVAS SERVICOS LTDA - ME

DESPACHO - PJe

Inclua-se o(s) Executado(s) no BNDT, **sem** garantia do débito.

Dê-se ciência ao Exequente de que o Bacenjud restou infrutífero, devendo indicar outros meios de prosseguimento, em 30 dias.

Inerte, aguarde-se por até dois anos, no arquivo provisório (art. 11-A da CLT).

RIO DE JANEIRO, 23 de Junho de 2019

FILIPPE RIBEIRO ALVES PASSOS

Juiz do Trabalho

ecg



EXMO(A). SR.(A). DR.(A). JUÍZ(A) DA 32ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO/RJ

PROCESSO: 0100606-58.2018.5.01.0032

RAQUEL BRITES DANTAS, já devidamente qualificada nos autos do processo em epigrafe, vem por seus advogados, na presença de Vossa Excelência, *mui* respeitosamente, dada a inércia da Reclamada quanto ao pagamento voluntário, bem como o BACENJUD ter retornado infrutífero, **requerer o prosseguimento da execução através dos convênios RENAJUD, DOI e penhoras portas a dentro quanto ao caixa da empresa, vista encontrar-se em operação normalmente** no endereço constante na inicial.

Nestes termos,

Requer deferimento.

RIO DE JANEIRO , 25 de JUNHO de 2019.

ROSEMARY DIANA LOUREIRO F. DE AZEVEDO

OAB/RJ 169.430



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
32ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 5º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070
tel: (21) 23805132 - e.mail: vt32.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0100606-58.2018.5.01.0032
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: RAQUEL BRITES DANTAS
RECLAMADO: ELEGANCY NOIVAS SERVICOS LTDA - ME

DESPACHO PJe

Expeça-se mandado de penhora mensal na renda do executado, observando-se o limite de 30%.

Restando infrutífero, defiro a consulta ao RENAJUD e DOI.

RIO DE JANEIRO , 15 de Julho de 2019

FILIPPE RIBEIRO ALVES PASSOS

Juiz(a) Titular de Vara do Trabalho
ace





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

32ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 5º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070
tel: (21) 23805132 - e.mail: vt32.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0100606-58.2018.5.01.0032
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: RAQUEL BRITES DANTAS
RECLAMADO: ELEGANCY NOIVAS SERVICOS LTDA - ME

MANDADO DE PENHORA NA RENDA - PJe

DESTINATÁRIO/LOCAL DA DILIGÊNCIA: ELEGANCY NOIVAS SERVICOS LTDA - ME
20520-240 - RUA GUAPENI , 34 - TIJUCA - RIO DE JANEIRO - RIO DE JANEIRO

O MM. Juiz(a) FILIPE RIBEIRO ALVES PASSOS da 32ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, MANDA ao Sr. Oficial de Justiça a quem este for distribuído que, em seu cumprimento, dirija-se ao endereço acima indicado e, sendo aí, **PROCEDA A PENHORA NA RENDA MENSAL** do executado **ELEGANCY NOIVAS SERVICOS LTDA - ME** até o montante de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais), valor do crédito exequendo, cuja arrecadação deverá ser feita mensalmente pelo Sr. Oficial de Justiça Arrecadador, observando o limite de 30% da renda mensal, e prestando contas a este Juízo, bem como, procedendo aos respectivos depósitos à disposição deste juízo, até o seu final, tudo para garantir a condenação do processo em epígrafe.

Obs: Deverá o i. Oficial de Justiça, em caso de existência de penhoras anteriores sobre a referida renda, incluir o crédito a que se refere este mandado na ordem cronológica, informando a esta Vara.

Havendo necessidade, fica o Oficial de Justiça autorizado a requisitar auxílio de força policial e a dar cumprimento à presente ordem, mesmo que, excepcionalmente, após as 20 horas, e nos domingos e feriados.

Em caso de dúvida, acesse a página:

<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>

Por determinação do(a) MM. Juiz(a) desta unidade, o presente mandado foi expedido e assinado pelo servidor abaixo (art. 250, VI, CPC)

RIO DE JANEIRO ,27 de Julho de 2019

ISABELLA FARIA ROCHA LIMA



Assinado eletronicamente por: ISABELLA FARIA ROCHA LIMA - 27/07/2019 12:22:52 - 9c0ed62
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19072712222418000000097429068>
Número do processo: 0100606-58.2018.5.01.0032 ID: 9c0ed62 - Pág. 1
Número do documento: 19072712222418000000097429068



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

PROCESSO: ATOrd 0100606-58.2018.5.01.0032
RECLAMANTE: RAQUEL BRITES DANTAS
RECLAMADO: ELEGANCY NOIVAS SERVICOS LTDA - ME

ID do mandado: 9c0ed62
Destinatário: ELEGANCY NOIVAS SERVICOS LTDA - ME.

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

MANDADO DE PENHORA NA RENDA - PJe

RIO DE JANEIRO, 8 de Agosto de 2019

DIEGO PEREIRA DE OLIVEIRA
Oficial de Justiça Avaliador Federal





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

PROCESSO: ATOrd 0100606-58.2018.5.01.0032
RECLAMANTE: RAQUEL BRITES DANTAS
RECLAMADO: ELEGANCY NOIVAS SERVICOS LTDA - ME

ID do mandado: 9c0ed62
Destinatário: ELEGANCY NOIVAS SERVICOS LTDA - ME.

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao mandado de ID supra, dirigi-me ao endereço nele indicado, e, sendo aí, deixei de realizar a penhora, uma vez que trata-se de pessoa jurídica diversa da ré, sendo, "Consciência Moda e Brechó Ltda, CNPJ 14.311.585/0003-37", conforme demonstrado pela Sra. Samantha, funcionária do local.

Submeto, pois, à apreciação do Exmo. Sr. Dr. Juiz do Trabalho.

Rio de Janeiro, 06 de setembro de 2019

RIO DE JANEIRO, 12 de Setembro de 2019

CRISTINA MARIA LOBO MONTEIRO DA SILVA
Oficial de Justiça Avaliador Federal





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
32ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
ATOrd 0100606-58.2018.5.01.0032
RECLAMANTE: RAQUEL BRITES DANTAS
RECLAMADO: ELEGANCY NOIVAS SERVICOS LTDA - ME

CERTIDÃO - PJe

Certifico que, em consulta ao Sistema RENAJUD na presente data, não foram localizados veículos vinculados ao CNPJ da reclamada.

Você está em: RENAJUD >> Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

A pesquisa não retornou resultados.

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa

Chassi

CPF/CNPJ

Mostrar somente veículos sem restrição RENAJUD

Pesquisar

Limpar

RIO DE JANEIRO/RJ, 18 de setembro de 2019.

ISABELLA FARIA ROCHA LIMA
Assessor





PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
 32ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
ATOrd 0100606-58.2018.5.01.0032
 RECLAMANTE: RAQUEL BRITES DANTAS
 RECLAMADO: ELEGANCY NOIVAS SERVICOS LTDA - ME

CERTIDÃO - PJe

Certifico que, nesta data, procedi à verificação junto ao INFOJUD para obtenção das **declarações de operações imobiliárias (DOI)** da executada, conforme determinação judicial, porém o resultado foi negativo. Não foi encontrada nenhuma declaração com a participação do contribuinte informado.

INFORMAÇÕES AO JUDICIÁRIO - Resultado da Solicitação				
Solicitação:	20190925001329	Data da Solicitação:	25/09/2019	
Data Acesso:	25/09/2019 - 12:07			
Tribunal:	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1A. REGIAO			
Registrado:	FILIPE RIBEIRO ALVES PASSOS			
Número do Processo:	01006065820185010032	Tipo de Processo:	Ação Trabalhista	
Vara:	032 - 32ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro			
Solicitante:	ISABELLA FARIA ROCHA LIMA			
Intenção:	Não			
Classificação:	EXECUÇÃO			
CPF do Contribuinte	Nome/Nome Empresarial	Tipo	Ano/Data	Opções
0304.165/0001-40	ELEGANCY NOIVAS SERVICOS LTDA	DOI	01/2018 a 09/2019	





RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DOI - Declaração sobre Operações Imobiliárias

No intervalo (data inicial e final) informado, não foi encontrada nenhuma declaração sobre operações imobiliárias com a participação do contribuinte informado.

RIO DE JANEIRO/RJ, 25 de setembro de 2019.

ISABELLA FARIA ROCHA LIMA
Assessor



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
32ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 5º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070
tel: (21) 23805132 - e.mail: vt32.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0100606-58.2018.5.01.0032
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: RAQUEL BRITES DANTAS
RECLAMADO: ELEGANCY NOIVAS SERVICOS LTDA - ME

DESPACHO PJ-e

Intime-se o Exequente a indicar meios efetivos de prosseguimento da execução, em 30 dias. Inerte, ao arquivo provisório, aguardando-se pelo prazo prescricional de dois anos, conforme art. 11-A da CLT.

Rio de Janeiro, 25 de Setembro de 2019

IGOR FONSECA RODRIGUES

Juiz do Trabalho

ifrl



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
32ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 5º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070
tel: (21) 23805132 - e.mail: vt32.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0100606-58.2018.5.01.0032
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: RAQUEL BRITES DANTAS
RECLAMADO: ELEGANCY NOIVAS SERVICOS LTDA - ME

DESPACHO PJ-e

Intime-se o Exequente a indicar meios efetivos de prosseguimento da execução, em 30 dias. Inerte, ao arquivo provisório, aguardando-se pelo prazo prescricional de dois anos, conforme art. 11-A da CLT.

Rio de Janeiro, 25 de Setembro de 2019

IGOR FONSECA RODRIGUES

Juiz do Trabalho

ifrl



EXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZ(A) DA 32ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO

PROCESSO Nº ATOrd 0100606-58.2018.5.01.0032

RAQUEL BRITES DANTAS, já devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, por seus advogados, *mui* respeitosamente, a presença de Vossa Excelência requerer **a instauração do incidente de desconsideração da personalidade jurídica (art. 855-A, CLT) nos presentes autos**, a fim de que seja dado provimento a natureza alimentar desta Especializada.

Nestes termos,

Pede deferimento,

RIO DE JANEIRO/RJ, 09 de outubro de 2019.

ROSEMARY DIANA LOUREIRO FORTUNATO DE AZEVEDO

OAB/RJ 169.430



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
32ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 5º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070
tel: (21) 23805132 - e.mail: vt32.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0100606-58.2018.5.01.0032
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: RAQUEL BRITES DANTAS
RECLAMADO: ELEGANCY NOIVAS SERVICOS LTDA - ME

DESPACHO PJe

Venha o autor com os atos constitutivos atualizados do réu, em 30 dias, indicando os sócios que pretende incluir no polo passivo. Inerte, ao arquivo provisório, por 02 anos.

RIO DE JANEIRO , 14 de Outubro de 2019

FILIPPE RIBEIRO ALVES PASSOS

Juiz(a) Titular de Vara do Trabalho
ace



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
32ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 5º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070
tel: (21) 23805132 - e.mail: vt32.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0100606-58.2018.5.01.0032
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: RAQUEL BRITES DANTAS
RECLAMADO: ELEGANCY NOIVAS SERVICOS LTDA - ME

DESPACHO PJe

Venha o autor com os atos constitutivos atualizados do réu, em 30 dias, indicando os sócios que pretende incluir no polo passivo. Inerte, ao arquivo provisório, por 02 anos.

RIO DE JANEIRO , 14 de Outubro de 2019

FILIPPE RIBEIRO ALVES PASSOS

Juiz(a) Titular de Vara do Trabalho
ace



EXMO(A). SR.(A). DR.(A). JUÍZ(A) DA 32ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO/RJ

PROCESSO: 0100606-58.2018.5.01.0032

RAQUEL BRITES DANTAS, já devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, vem por seus advogados, na presença de Vossa Excelência, *mui* respeitosamente, em resposta ao despacho quanto a apresentação dos atos constitutivos da Reclamada, informar o que segue:

Diante da situação econômico e financeira da Reclamante, esta não dispõe de recursos financeiros para adimplir tal certidão, motivo pelo qual requer a concessão da GRATUIDADE DE JUSTIÇA à Reclamante vistas a ativar o convênio SERASAJUD do Tribunal, donde constam tais informações, ou ainda, oficiar a JUCERJA para apresentação de tal certidão dos atos constitutivos da Reclamada.

Nestes termos, ainda, segue anexo a ultima alteração contratual da Reclamada retirada dos autos do processo nº 0100468-36.2018.5.01.0018 devidamente atualizada, bem como informações constantes do site da receita federal, todos anexos.

Desta forma, requer a inclusão através da instauração do IDPJ do sócio Sr. ADRIANO SILVA DE OLIVEIRA.

Nestes termos,

Requer deferimento.

RIO DE JANEIRO , 21 de Outubro de 2019.

ROSEMARY DIANA LOUREIRO F. DE AZEVEDO

OAB/RJ 169.430

PJe

Assinado eletronicamente por: [ROSEMARY DIANA LOUREIRO FORTUNATO DE AZEVEDO] - 8fc3f62
<http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



Documento assinado pelo Shodo



Assinado eletronicamente por: ROSEMARY DIANA LOUREIRO FORTUNATO DE AZEVEDO - 21/10/2019 09:23:20 - 2747065
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19102109035455900000102768196>
Número do processo: 0100606-58.2018.5.01.0032
Número do documento: 19102109035455900000102768196

ID. 2747065 - Pág. 1




Assessoria Contábil Jasku S/S Ltda
 Rua Américo Vasques Entrago nº. 3 - São Mateus, S. J. Meriti, RJ
 Tel. (0xx21) 2756-3352 - E-mail: contabiljasku@uol.com.br

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE:
 ELEGANCY NOIVAS SERVIÇOS LTDA.**

ADRIANO SILVA DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador do documento de identidade nº 33.457.7081 expedido pelo SSP-SP, CPF 223.141.068-06, nascido em 18/08/1981, filho de Aparecido Joaquim de Oliveira e de Guilhermina Silva de Oliveira, residente e domiciliado na Praça Saenz Pena, nº 33, Apto. 501, Tijuca, Rio de Janeiro - RJ., CEP: 20520-090 e **RODRIGO CARVALHO TAVARES**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do documento de identidade nº. 01752291132 expedido pelo DETRAN-RJ e do CPF nº. 092.569.377-43, residente e domiciliada à Rua Guapeni, 42, Tijuca, Rio de Janeiro - RJ., CEP: 20520-240, filho de Osvaldo Paiva Tavares e de Maria do Carmo Carvalho Tavares, natural do Estado do Rio de Janeiro, nascido em 05/04/1982, **UNICOS** componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob a denominação social de "**ELEGANCY NOIVAS SERVIÇOS LTDA.**", inscrita no CNPJ sob o nº 26.304.165/0001-40, na JUCERJA sob o nº 33210242539 por despacho de 05/10/2016, e última alteração arquivada sob o nº 00003027704, por despacho de 10/04/2017, com sede na Rua Guapeni, nº 34, Tijuca, Rio de Janeiro - RJ., CEP: 20520-240, e que **RESOLVEM**, pela **SEGUNDA** vez alterarem o referido instrumento com a finalidade de:

- **RETIRADA DE SÓCIO;**
- **CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio **RODRIGO CARVALHO TAVARES**, não desejando mais permanecer na sociedade retira-se da mesma, vendendo as suas 02 (duas) cotas no valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, pelo preço certo e ajustado de R\$. 200,00 (duzentos reais), ao sócio remanescente **ADRIANO SILVA DE OLIVEIRA**, pagos à vista, neste ato, e em moeda corrente do país, dando-se por satisfeita dos negócios da firma até a presente data e também plena e total e irrevogável quitação dos haveres da firma, nada mais tendo a reclamar sob qualquer título. O sócio remanescente assume neste ato todo Ativo e o Passivo da Sociedade. 

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos termos do artigo 1033, IV, da Lei 10.406/02, a sociedade permanecerá unipessoal, devendo recompor seu quadro societário no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução.

A vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

ADRIANO SILVA DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador do documento de identidade nº 33.457.7081 expedido pelo SSP-SP, CPF 223.141.068-06, nascido em 18/08/1981, filho de Aparecido Joaquim de Oliveira e de Guilhermina Silva de Oliveira, residente e domiciliado na Praça Saenz Pena, nº 33, Apto. 501, Tijuca, Rio de Janeiro - RJ., CEP: 20520-090, na qualidade de único sócio da **SOCIEDADE LIMITADA**, mediante as seguintes cláusulas :

PJe



Assinado eletronicamente por: EDNER FELIPE SALDANHA DA SILVA - 06/07/2018 11:12:58 - 2f00888
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18070611125818400000077226661>
 Número do processo: 0100468-36.2018.5.01.0018
 Número do documento: 18070611125818400000077226661



Assinado eletronicamente por: ROSEMARY DIANA LOUREIRO FORTUNATO DE AZEVEDO - 21/10/2019 09:23:21 - 08d4395
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19102109225477700000102769151>
 Número do processo: 0100606-58.2018.5.01.0032
 Número do documento: 19102109225477700000102769151
 ID. 08d4395 - Pág. 1

PJe

Continua as fls. 02.

INFORMAÇÕES AO JUDICIÁRIO - Consulta de Informações Cadastrais

CNPJ: 26.304.165/0001-40
Nome Empresarial Completo: ELEGANCY NOIVAS SERVICOS LTDA
Nome Fantasia Completo:
CPF do responsável: 223.141.068-06
Logradouro: RUA GUAPENI , 34
Complemento:
Bairro: TIJUCA
Município: RIO DE JANEIRO
UF: RJ
CEP: 20520-240

[Voltar](#)**INFORMAÇÕES AO JUDICIÁRIO - Consulta de Informações Cadastrais**

CNPJ: 05.019.676/0001-40
Nome Empresarial Completo: TUTTI SPOSA COMERCIO LTDA
Nome Fantasia Completo: TUTTI SPOSA
CPF do responsável: 139.853.998-83
Logradouro: RUA NICOLAU SALUM , 26
Complemento:
Bairro: JARDIM JANDIRA
Município: JANDIRA
UF: SP
CEP: 06606-050

[Voltar](#)**PJe**

Assinado eletronicamente por: EDNER FELIPE SALDANHA DA SILVA - 06/07/2018 11:12:58 - 2f00888
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=1807061112581840000077226661>
 Número do processo: 0100468-36.2018.5.01.0018
 Número do documento: 1807061112581840000077226661



Assinado eletronicamente por: ROSEMARY DIANA LOUREIRO FORTUNATO DE AZEVEDO - 21/10/2019 09:23:21 - 08d4395
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19102109225477700000102769151>
 Número do processo: 0100606-58.2018.5.01.0032
 Número do documento: 19102109225477700000102769151

ID. 08d4395 - Pág. 2

INFORMAÇÕES AO JUDICIÁRIO - Consulta de Informações Cadastrais

CPF: 139.853.998-83
Nome Completo: ELIANA CRISTINA BARBOSA
Nome da Mãe: CICERA MARIA DE LOURDES BARBOSA
Data de Nascimento: 15/10/1971
Título de Eleitor: 0205573480175
Endereço: R GUAPENI 58 TIJUCA
CEP: 20520-240
Município: RIO DE JANEIRO
UF: RJ

INFORMAÇÕES AO JUDICIÁRIO - Consulta de Informações Cadastrais

CPF: 223.141.068-06
Nome Completo: ADRIANO SILVA DE OLIVEIRA
Nome da Mãe: GUILHERMINA SILVA DE OLIVEIRA
Data de Nascimento: 18/08/1981
Título de Eleitor: 0206649830159
Endereço: PCA SAENZ PENA 33 APARTAMENTO 501 TIJUCA
CEP: 20520-090
Município: RIO DE JANEIRO
UF: RJ

RIO DE JANEIRO , 6 de Julho de 2018

EDNER FELIPE SALDANHA DA SILVA

PJe



Assinado eletronicamente por: EDNER FELIPE SALDANHA DA SILVA - 06/07/2018 11:12:58 - 2f00888
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18070611125818400000077226661>
 Número do processo: 0100468-36.2018.5.01.0018
 Número do documento: 18070611125818400000077226661



Assinado eletronicamente por: ROSEMARY DIANA LOUREIRO FORTUNATO DE AZEVEDO - 21/10/2019 09:23:21 - 08d4395
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19102109225477700000102769151>
 Número do processo: 0100606-58.2018.5.01.0032
 Número do documento: 19102109225477700000102769151

ID. 08d4395 - Pág. 3

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 26.304.165/0001-40
NOME EMPRESARIAL: ELEGANCY NOIVAS SERVICOS LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ADRIANO SILVA DE OLIVEIRA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 21/10/2019 às 09:10 (data e hora de Brasília).





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.304.165/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/10/2016	
NOME EMPRESARIAL ELEGANCY NOIVAS SERVICOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 14.12-6-02 - Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO EST DO PORTELA	NÚMERO 00654	COMPLEMENTO	
CEP 21.351-246	BAIRRO/DISTRITO TURIACU	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (21) 2568-0306		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/10/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/10/2019** às **09:10:14** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
32ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 5º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070
tel: (21) 23805132 - e.mail: vt32.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0100606-58.2018.5.01.0032
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: RAQUEL BRITES DANTAS
RECLAMADO: ELEGANCY NOIVAS SERVICOS LTDA - ME

DESPACHO PJe

Notifique-se, por mandado, o sócio indicado na petição retro, constante do contrato social anexado em id 08d4395, para manifestar-se na forma do art. 135 do CPC, em 15 dias.

Restando infrutífera a diligencia, proceda-se à consulta ao sistema Infojud, obtendo-se endereço diverso, renove-se.

Obtendo-se o mesmo endereço onde já diligenciado negativamente, notifique-se por edital.

RIO DE JANEIRO , 21 de Outubro de 2019

FILIPPE RIBEIRO ALVES PASSOS

Juiz(a) Titular de Vara do Trabalho
lmc





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

32ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 5º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070
tel: (21) 23805132 - e.mail: vt32.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0100606-58.2018.5.01.0032

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: RAQUEL BRITES DANTAS

RECLAMADO: ELEGANCY NOIVAS SERVICOS LTDA - ME

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO/LOCAL DA DILIGÊNCIA: ADRIANO SILVA DE OLIVEIRA
20520-090 - SAENZ PENA, 33 - APARTAMENTO 501 - TIJUCA - RIO DE JANEIRO - RIO DE JANEIRO

O MM. Juiz(a) FILIPE RIBEIRO ALVES PASSOS da 32ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, MANDA ao Sr. Oficial de Justiça a quem este for distribuído que, em seu cumprimento, dirija-se ao endereço acima indicado e, sendo aí, **NOTIFIQUE ADRIANO SILVA DE OLIVEIRA** para manifestar-se sobre o incidente de desconconsideração de personalidade jurídica e requerer as provas cabíveis no prazo de 15 dias, conforme art. 135 do CPC.

Havendo necessidade, ou se forem opostos obstáculos ao cumprimento do presente mandado, fica o Oficial de Justiça autorizado a solicitar auxílio da força policial e a dar cumprimento à presente ordem excepcionalmente aos domingos, feriados e após as 20 horas.
Cumpra-se na forma e sob as penas da lei.

Em caso de dúvida, acesse a página:

<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>

Por determinação do(a) MM. Juiz(a) desta unidade, o presente mandado foi expedido e assinado pelo servidor abaixo (art. 250, VI, CPC).



Assinado eletronicamente por: ISABELLA FARIA ROCHA LIMA - 29/10/2019 13:37:33 - 4be7934
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19102913372666800000103295583>
 Número do processo: 0100606-58.2018.5.01.0032 ID: 4be7934 - Pág. 1
 Número do documento: 19102913372666800000103295583

RIO DE JANEIRO, 29 de Outubro de 2019

ISABELLA FARIA ROCHA LIMA





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

PROCESSO: ATOrd 0100606-58.2018.5.01.0032
RECLAMANTE: RAQUEL BRITES DANTAS
RECLAMADO: ELEGANCY NOIVAS SERVICOS LTDA - ME

ID do mandado: 4be7934
Destinatário: ADRIANO SILVA DE OLIVEIRA.

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao mandado expedido nesse processo , dirigi-me, ao endereço da Praça Saens Pena, 33/501 nos dias 30/10, às 10h, dia 11/11 às 7h , dia 15/11, 10h não encontrando , em nenhuma das ocasiões em que lá estive , o Sr. Adriano.

Pelo exposto, recolho o presente mandado .

RIO DE JANEIRO, 18 de Novembro de 2019

CLAUDIA LUCIA SARAIVA CARVALHO
Oficial de Justiça Avaliador Federal





PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
 32ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
ATOrd 0100606-58.2018.5.01.0032
 RECLAMANTE: RAQUEL BRITES DANTAS
 RECLAMADO: ELEGANCY NOIVAS SERVICOS LTDA - ME

Certifico que, nesta data, realizei consulta ao INFOJUD para obtenção do endereço atual do sócio da ré, conforme determinação judicial.

INFORMAÇÕES AO JUDICIÁRIO - Consulta de Informações Cadastrais	
CPF:	223.141.068-06
Nome Completo:	ADRIANO SILVA DE OLIVEIRA
Nome da Mãe:	GUILHERMINA SILVA DE OLIVEIRA
Data de Nascimento:	18/08/1981
Título de Eleitor:	0206649830159
Endereço:	PCA SAENZ PENA 33 APARTAMENTO 501 TIJUCA
CEP:	20520-090
Município:	RIO DE JANEIRO
UF:	RJ
<input type="button" value="Voltar"/>	

RIO DE JANEIRO/RJ, 14 de janeiro de 2020.

ISABELLA FARIA ROCHA LIMA
 Assessor



Assinado eletronicamente por: ISABELLA FARIA ROCHA LIMA - 14/01/2020 11:43:38 - aff982f
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20011411392251700000106551815>
 Número do processo: 0100606-58.2018.5.01.0032
 Número do documento: 20011411392251700000106551815
 ID. aff982f - Pág. 1

O/A MM. Juiz(a) FILIPE RIBEIRO ALVES PASSOS da 32ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, faz saber a todos quantos o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO** virem ou dele tiverem conhecimento que, por este, fica(m) notificado(s) ADRIANO SILVA DE OLIVEIRA, que se encontra(m) em local incerto e não sabido para manifestar-se sobre o incidente de desconsideração de personalidade jurídica e requerer as provas cabíveis no prazo de 15 dias, conforme art. 135 do CPC.

Em caso de dúvida, acesse a página:

<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi passado o presente edital, ora publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.



EXMO(A). SR.(A). DR.(A). JUÍZ(A) DA 32ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO/RJ

PROCESSO: 0100606-58.2018.5.01.0032

RAQUEL BRITES DANTAS, já devidamente qualificada nos autos do processo em epigrafe, vem por seus advogados, na presença de Vossa Excelência, *mui* respeitosamente, dada a citação por edital e ininércia do sócio da Ré, requerer o prosseguimento da execução com ativação dos convênios BACENJUD, RENAJUD, SERASAJUD e DOI.

Nestes termos,

Requer deferimento.

RIO DE JANEIRO , 11 de fevereiro de 2020.

ROSEMARY DIANA LOUREIRO F. DE AZEVEDO

OAB/RJ 169.430



Trata-se de requerimento para descon sideração da personalidade jurídica da reclamada (IDPJ).

O suscitado, devidamente citado, não se manifestou.

Em síntese, é o relatório.

DECIDE-SE.

Alega o suscitante que a execução restou frustrada, pleiteando a descon sideração da personalidade jurídica.

No caso em questão, considerando as tentativas frustradas de constrição de numerário da empresa reclamada, restou-se imperioso o direcionamento da execução para o patrimônio do sócio ADRIANO SILVA DE OLIVEIRA - CPF: 223.141.068-06, uma vez que, por força de lei, é responsável subsidiário, na forma dos artigos 50 do Código Civil; 4º, V, § 3º da Lei 6830/80 e 28 do Código de Defesa do Consumidor.

Assim, considerando que o § 5º do artigo 28 do Código de Defesa do Consumidor autoriza a descon sideração da pessoa jurídica "sempre que sua personalidade for, de alguma forma, obstáculo ao ressarcimento de prejuízos causados aos consumidores" e tendo em vista a ausência de manifestação do suscitado, **DEFIRO** o pedido, para descon siderar a personalidade jurídica da executada.

Sem custas.

Intimem-se as partes e o suscitado.

Transitada em julgado, inclua-se o sócio ADRIANO SILVA DE OLIVEIRA - CPF: 223.141.068-06 no polo passivo, prosseguindo-se em face de seus bens a execução, conforme já requerido.

RIO DE JANEIRO/RJ, 18 de fevereiro de 2020.

THIAGO MAFRA DA SILVA
Juiz do Trabalho Substituto



Assinado eletronicamente por: THIAGO MAFRA DA SILVA - Juntado em: 18/02/2020 14:51:35 - ab66812
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/20021707580563000000108374090?instancia=1>
Número do processo: 0100606-58.2018.5.01.0032
Número do documento: 20021707580563000000108374090



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
32ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
ATOrd 0100606-58.2018.5.01.0032
RECLAMANTE: RAQUEL BRITES DANTAS
RECLAMADO: ELEGANCY NOIVAS SERVICOS LTDA - ME

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID ab66812 proferido nos autos.

Para visualizar o referido documento acesse o site <https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/documentos> com a chave de acesso 20021707580563000000108374090

THIAGO MAFRA DA SILVA
Magistrado





PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
 32ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
ATOrd 0100606-58.2018.5.01.0032
 RECLAMANTE: RAQUEL BRITES DANTAS
 RECLAMADO: ELEGANCY NOIVAS SERVICOS LTDA - ME

O/A MM. Juiz(a) FILIPE RIBEIRO ALVES PASSOS da 32ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, faz saber a todos quantos o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO** virem ou dele tiverem conhecimento que, por este, fica(m) notificado(s) **ADRIANO SILVA DE OLIVEIRA**, que se encontra(m) em local incerto e não sabido para ciência da decisão de id ab66812, que deferiu o pedido, para desconsiderar a personalidade defiro jurídica da executada e que transitada em julgado, será incluído o sócio ADRIANO SILVA DE OLIVEIRA - CPF: 223.141.068-06 no polo passivo, prosseguindo-se em face de seus bens a execução, conforme já requerido. Em caso de dúvida, acesse a página: <http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi passado o presente edital, ora publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

RIO DE JANEIRO/RJ, 02 de março de 2020.

FRANCISCA SHIRLEY BEZERRA
 Secretário de Audiência





PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
 32ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
 ATOrd 0100606-58.2018.5.01.0032
 RECLAMANTE: RAQUEL BRITES DANTAS
 RECLAMADO: ELEGANCY NOIVAS SERVICOS LTDA - ME, ADRIANO SILVA DE OLIVEIRA

ifrl

DESPACHO PJe

À vista do requerimento do autor, cite-se o sócio incluído no polo passivo para pagamento do valor homologado, em 48 horas.

Cumprido, nos termos do §5º art. 3º do Ato Conjunto 3/2020 do TRT/RJ, venha o autor, em 5 dias, com a indicação dos dados bancários do beneficiário ou de seu patrono com poderes específicos para o ato, para que a liberação do depósito ocorra mediante transferência.

Após, expeça-se alvará para todos os beneficiários, observando a transferência para a conta indicada, registrem-se os pagamentos e voltem conclusos para extinção da execução.

Inerte, ative-se o BACENJUD.

Caso infrutífero, ative-se Renajud. Se positivo, expeça-se mandado de penhora e avaliação.

Se negativo, ative-se o DOI e dê-se vista ao autor para requerer o que for de seu interesse em 10 dias.

Outrossim, proceda-se à inclusão do executado no Serasajud.

RIO DE JANEIRO/RJ, 15 de junho de 2020.

FILIPE RIBEIRO ALVES PASSOS
 Juiz do Trabalho Titular





PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
 32ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
ATOrd 0100606-58.2018.5.01.0032
 RECLAMANTE: RAQUEL BRITES DANTAS
 RECLAMADO: ELEGANCY NOIVAS SERVICOS LTDA - ME E OUTROS (2)

O/A MM. Juiz(a) FILIPE RIBEIRO ALVES PASSOS da 32ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, faz saber a todos quantos o presente **EDITAL DE CITAÇÃO PARA EXECUÇÃO** virem ou dele tiverem conhecimento que, por este, fica CITADO ADRIANO SILVA DE OLIVEIRA, que se encontra em local incerto e não sabido para pagar, em 48 horas, o valor de **R\$ 5,700,00 (Cinco mil e setecentos reais), ou garantir o juízo.**

Em caso de dúvida, acesse a página:

<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi passado o presente edital, ora publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

RIO DE JANEIRO/RJ, 16 de junho de 2020.

ALEXSANDRA DE OLIVEIRA NUNES
 Assessor





PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
 32ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
ATOrd 0100606-58.2018.5.01.0032
 RECLAMANTE: RAQUEL BRITES DANTAS
 RECLAMADO: ELEGANCY NOIVAS SERVICOS LTDA - ME E OUTROS (2)

DESTINATÁRIO(S): RAQUEL BRITES DANTAS

Fica(m) o(s) destinatário(s) acima indicado(s) notificado(s) para ciência do despacho de id d01e44b que determina que o autor venha, em 5 dias, com a indicação dos dados bancários do beneficiário ou de seu patrono com poderes específicos para o ato, para que a liberação do depósito ocorra mediante transferência.

Em caso de dúvida, acesse a página:
<http://www.trt1.jus.br/pje>

RIO DE JANEIRO/RJ, 23 de junho de 2020.

ALEXSANDRA DE OLIVEIRA NUNES
 Assessor



A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DO TRABALHO DA 32 VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO.

PROCESSO: 0100606-58.2018.5.01.0032

RAQUEL BRITES DANTAS, já devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, por sua patrona regularmente constituída, conforme procuração de **id c50a302**, vem a presença de Vossa Excelência, em respeito ao despacho de **id ac016fd**, informar abaixo os dados bancários para a realização da transferência bancária.

TITULAR: ROSEMARY DIANA LOUREIRO FORTUNATO DE AZEVEDO (conforme procuração id c50 a302);

CPF: 053.614.227-03

INSTITUIÇÃO BANCÁRIA: BANCO DO BRASIL - 001

AGÊNCIA: 549-5

CONTA CORRENTE: 64876-0

No mais, requer o prosseguimento do presente quanto à execução dos valores.

Nestes Termos,

Rosemary Diana Loureiro Fortunato de Azevedo

OAB/RJ 169.430





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
32ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
ATOrd 0100606-58.2018.5.01.0032
RECLAMANTE: RAQUEL BRITES DANTAS
RECLAMADO: ELEGANCY NOIVAS SERVICOS LTDA - ME E OUTROS (2)

CERTIDÃO PJe

Certifico que, nesta data, procedi à inclusão de minuta no Bacenjud em face das reclamadas, conforme determinação judicial.

Valor da execução: R\$ 5.700,00.

RIO DE JANEIRO/RJ, 30 de junho de 2020.

ISABELLA FARIA ROCHA LIMA
Servidor





PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

32ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO

ATOrd 0100606-58.2018.5.01.0032

RECLAMANTE: RAQUEL BRITES DANTAS

RECLAMADO: ELEGANCY NOIVAS SERVICOS LTDA - ME E OUTROS (2)

CERTIDÃO - PJe

Certifico que, nesta data, realizei consulta ao BACENJUD e o resultado foi infrutífero, conforme recibo em anexo.

RIO DE JANEIRO/RJ, 02 de julho de 2020.

RENATA PACHECO TRINDADE LACERDA


Assessor



	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	EJUBR.ISABELLAFR quinta-feira, 02/07/2020
Minutas Ordens judiciais Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair		

**Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores com ações selecionadas
(Transferências, Desbloqueios, Reiteração de Não Respostas)**

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio	
Situação da Solicitação:	Ordem Judicial ainda não disponibilizada para as Instituições Financeiras As ordens judiciais protocoladas até às 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as Instituições Financeiras até às 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após às 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às Instituições Financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.
Número do Protocolo:	20200007494385
Número do Processo:	0100606-58.2018.5.01.0032
Tribunal:	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1A. REGIAO
Vara/Juízo:	74 - 32ª VT DO RIO DE JANEIRO
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Filipe Ribeiro Alves Passos (Protocolizado por Isabella Faria Rocha Lima)
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Trabalhista
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	RAQUEL BRITES DANTAS
Deseja bloquear conta-salário?	Não

Relação de réus/executados
<ul style="list-style-type: none"> • Para exibir os detalhes de todos os réus/executados clique aqui. • Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados clique aqui.

-	223.141.068-06 - ADRIANO SILVA DE OLIVEIRA [Total bloqueado (bloqueio original e reiterações):R\$R\$ 0,71] [Quantidade atual de não respostas: 0]					
Respostas						
ITAÚ UNIBANCO S.A. / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
30/06/2020 17:52	Bloq. Valor	Filipe Ribeiro Alves Passos	5.700,00	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 0,71	0,71	01/07/2020 20:34
02/07/2020 13:51:05	Desb. Valor	Filipe Ribeiro Alves Passos (Protocolizado por Isabella Faria Rocha Lima)	0,71	Não enviada	-	-
BCO BRADESCO / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento

30/06/2020 17:52	Bloq. Valor	Filipe Ribeiro Alves Passos	5.700,00	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	30/06/2020 19:56
BCO SANTANDER / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
30/06/2020 17:52	Bloq. Valor	Filipe Ribeiro Alves Passos	5.700,00	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	01/07/2020 06:25
CAIXA ECONOMICA FEDERAL / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
30/06/2020 17:52	Bloq. Valor	Filipe Ribeiro Alves Passos	5.700,00	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	01/07/2020 06:09
Não Respostas						
Não há não-resposta para este réu/executado						
-	26.304.165/0001-40 - ELEGANCY NOIVAS SERVICOS LTDA					
[Total bloqueado (bloqueio original e reiterações):R\$R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]						
Respostas						
BCO SANTANDER / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
30/06/2020 17:52	Bloq. Valor	Filipe Ribeiro Alves Passos	5.700,00	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	01/07/2020 06:25
Não Respostas						
Não há não-resposta para este réu/executado						

Dados do Bloqueio Original

Utilizar Dados do Bloqueio para Criar Nova Ordem

Marcar Ordem Como Não Lida

Voltar

Juiz Solicitante: -	Senha: <input type="password"/>
Cancelar últimas ações protocoladas	





PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

32ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO

ATOrd 0100606-58.2018.5.01.0032

RECLAMANTE: RAQUEL BRITES DANTAS

RECLAMADO: ELEGANCY NOIVAS SERVICOS LTDA - ME E OUTROS (2)

CERTIDÃO - PJe

Certifico que, em consulta ao Sistema RENAJUD na presente data, procedi à restrição do veículo abaixo relacionado, de propriedade de ADRIANO SILVA DE OLIVEIRA, conforme determinação judicial.

RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores
 Usuário: ISABELLA FARIA ROCHA LIMA
 07/07/2020 - 07:23:10

Comprovante de Inclusão de Restrição Veicular

Dados do Processo

Tribunal	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1A REGIAO
Comarca/Município	RIO DE JANEIRO
Juiz Inclusão	FILIFE RIBEIRO ALVES PASSOS
Órgão Judiciário	TRIGESIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
Nº do Processo	01006065820185010032

Total de veículos: 1

Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição
LTO0081		RJ	GM/MERIVA	ADRIANO SILVA DE OLIVEIRA	Licenciamento

Imprimir

RENAJUD - Veículo

RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line
 Usuário: ISABELLA FARIA ROCHA LIMA
 07/07/2020 - 07:25:15

Dados do Veículo

Placa	LTO0081	Placa Anterior		Ano Fabricação	2003
Chassi	9BGXF75004C160504	Marca/Modelo	GM/MERIVA	Ano Modelo	2004

Dados da Comunicação de Venda

Informações não disponibilizadas pelo DETRAN

Dados do Proprietário

Nome	ADRIANO SILVA DE OLIVEIRA	CPF/CNPJ	223.141.068-06
Endereço	PCA SAENZ PENA, Nº 33, APT 501, - RIO DE JANEIRO - RJ, CEP: 20520-090		

Dados do Arrendatário

Informações não disponibilizadas pelo DETRAN

Imprimir
Fechar

RIO DE JANEIRO/RJ, 07 de julho de 2020.

ISABELLA FARIA ROCHA LIMA
 Servidor





PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
 32ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
ATOrd 0100606-58.2018.5.01.0032
 RECLAMANTE: RAQUEL BRITES DANTAS
 RECLAMADO: ELEGANCY NOIVAS SERVICOS LTDA - ME E OUTROS (2)

MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO - PJe

DESTINATÁRIO/LOCAL DA DILIGÊNCIA: ADRIANO SILVA DE OLIVEIRA
 SAENZ PENA, 33, APARTAMENTO 501, TIJUCA, RIO DE JANEIRO/RJ - CEP: 20520-090

O/A MM. Juiz(a) FILIPE RIBEIRO ALVES PASSOS da 32ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, MANDA ao Sr. Oficial de Justiça a quem este for distribuído que, em seu cumprimento, dirija-se ao endereço acima indicado e, sendo aí, **PROCEDA A PENHORA E AVALIAÇÃO** do veículo marca: GM/MERIVA, placa: LTO0081, ano: 2003/2004 do (s) executado(s) **ADRIANO SILVA DE OLIVEIRA** para garantir a execução do(s) valor(es) abaixo indicado(s):

Total: R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)

Havendo necessidade, fica o Oficial de Justiça autorizado a requisitar auxílio de força policial e a dar cumprimento à presente ordem, mesmo que, excepcionalmente, após as 20 horas, e nos **d o m i n g o s** e **f e r i a d o s**.

Em caso de dúvida, acesse a página:

<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>

Por determinação do(a) MM. Juiz(a) desta unidade, o presente mandado foi expedido e assinado pelo usuario.nome abaixo (art. 250, VI, CPC)

RIO DE JANEIRO/RJ, 08 de julho de 2020.

ALEXSANDRA DE OLIVEIRA NUNES
 Assessor



Assinado eletronicamente por: ALEXSANDRA DE OLIVEIRA NUNES - Juntado em: 08/07/2020 15:05:44 - d3c5d56
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/20070815053423400000115034335?instancia=1>
 Número do processo: 0100606-58.2018.5.01.0032
 Número do documento: 20070815053423400000115034335



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
32ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
ATOrd 0100606-58.2018.5.01.0032
RECLAMANTE: RAQUEL BRITES DANTAS
RECLAMADO: ELEGANCY NOIVAS SERVICOS LTDA - ME E OUTROS (2)

Certifico que encaminhei os autos para expedição de novo mandado, tendo em vista que a área técnica identificou erro no documento expedido e o mesmo será excluído.

RIO DE JANEIRO/RJ, 21 de julho de 2020.

ELISANGELA CABRAL GOMES
Diretor de Secretaria



Assinado eletronicamente por: ELISANGELA CABRAL GOMES - Juntado em: 21/07/2020 09:17:45 - 1f30b85
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/20072109173370500000115729983?instancia=1>
Número do processo: 0100606-58.2018.5.01.0032
Número do documento: 20072109173370500000115729983



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
 32ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
ATOrd 0100606-58.2018.5.01.0032
 RECLAMANTE: RAQUEL BRITES DANTAS
 RECLAMADO: ELEGANCY NOIVAS SERVICOS LTDA - ME E OUTROS (2)

MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO - PJe

DESTINATÁRIO/LOCAL DA DILIGÊNCIA: ADRIANO SILVA DE OLIVEIRA
 SAENZ PENA, 33, APARTAMENTO 501, TIJUCA, RIO DE JANEIRO/RJ - CEP: 20520-090

O/A MM. Juiz(a) FILIPE RIBEIRO ALVES PASSOS da 32ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, MANDA ao Sr. Oficial de Justiça a quem este for distribuído que, em seu cumprimento, dirija-se ao endereço acima indicado e, sendo aí, **PROCEDA A PENHORA E AVALIAÇÃO** do veículo marca: GM/MERIVA, placa: LTO0081, ano: 2003/2004 do (s) executado(s) **ADRIANO SILVA DE OLIVEIRA** para garantir a execução do(s) valor(es) abaixo indicado(s):

Total: R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)

Havendo necessidade, fica o Oficial de Justiça autorizado a requisitar auxílio de força policial e a dar cumprimento à presente ordem, mesmo que, excepcionalmente, após as 20 horas, e nos **d o m i n g o s** e **f e r i a d o s**.

Em caso de dúvida, acesse a página:

<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>

Por determinação do(a) MM. Juiz(a) desta unidade, o presente mandado foi expedido e assinado pelo usuario.nome abaixo (art. 250, VI, CPC)

RIO DE JANEIRO/RJ, 21 de julho de 2020.

ALEXSANDRA DE OLIVEIRA NUNES
 Assessor



Assinado eletronicamente por: ALEXSANDRA DE OLIVEIRA NUNES - Juntado em: 21/07/2020 10:29:07 - 1fc91c1
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/20072110162031700000115734693?instancia=1>
 Número do processo: 0100606-58.2018.5.01.0032
 Número do documento: 20072110162031700000115734693



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
ATOrd 0100606-58.2018.5.01.0032
 RECLAMANTE: RAQUEL BRITES DANTAS
 RECLAMADO: ELEGANCY NOIVAS SERVICOS LTDA - ME E OUTROS (2)

ID do mandado: {VAL \$idMandado}

Destinatário: {VAL \$nomeDestinatarioMandado}

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

ID do mandado: d3c5d56

Destinatário: ADRIANO SILVA DE OLIVEIRA

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao mandado expedido nesse processo , dirigi-me, ao endereço da Praça Saens pena, 33 /501 nos dias 3/08, às 10h, dia 21/8, às 11h , dia 25/08 às 8h não encontrando , em nenhuma das ocasiões em que lá estive , o Sr. Adriano, ou qualquer pessoa no imóvel.

Pelo exposto, recolho o presente mandado para elevada apreciação.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 2021

CLAUDIA LUCIA SARAIVA CARVALHO



Assinado eletronicamente por: CLAUDIA LUCIA SARAIVA CARVALHO - Juntado em: 25/08/2021 12:47:14 - 1f95e4a
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/21082512471166000000137993716?instancia=1>
 Número do processo: 0100606-58.2018.5.01.0032
 Número do documento: 21082512471166000000137993716



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
ATOrd 0100606-58.2018.5.01.0032
 RECLAMANTE: RAQUEL BRITES DANTAS
 RECLAMADO: ELEGANCY NOIVAS SERVICOS LTDA - ME E OUTROS (2)

ID do mandado: {VAL \$idMandado}

Destinatário: {VAL \$nomeDestinatarioMandado}

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

ID do mandado: 1fc91c1

Destinatário: ADRIANO SILVA DE OLIVEIRA

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao mandado expedido nesse processo , dirigi-me, ao endereço da Praça Saens pena, 33 /501 nos dias 3/08, às 10h, dia 21/8, às 11h , dia 25/08 às 8h não encontrando , em nenhuma das ocasiões em que lá estive , o Sr. Adriano, ou qualquer pessoa no imóvel.

Pelo exposto, recolho o presente mandado para elevada apreciação.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 2021

CLAUDIA LUCIA SARAIVA CARVALHO



Assinado eletronicamente por: CLAUDIA LUCIA SARAIVA CARVALHO - Juntado em: 25/08/2021 12:48:17 - c068055
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/21082512481449700000137993805?instancia=1>
 Número do processo: 0100606-58.2018.5.01.0032
 Número do documento: 21082512481449700000137993805



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
32ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
ATOrd 0100606-58.2018.5.01.0032
RECLAMANTE: RAQUEL BRITES DANTAS
RECLAMADO: ELEGANCY NOIVAS SERVICOS LTDA - ME E OUTROS (2)

CERTIDÃO PJe

Certifico que, nesta data, conforme determinação judicial, procedi à verificação junto ao Infojud para obtenção das Declarações de Operações Imobiliárias (DOI) dos executados.

Os documentos obtidos na Receita Federal foram anexados ao sistema com **gravação de sigilo**, autorizando-se a visualização somente aos advogados das partes, que ficam desde logo advertidos quanto à responsabilidade pela conservação do caráter sigiloso dos mesmos, sob as penas da lei.

RIO DE JANEIRO/RJ, 26 de agosto de 2021.

ADRIANA ROSA COSTA COLMENERO
Assessor



Assinado eletronicamente por: ADRIANA ROSA COSTA COLMENERO - Juntado em: 26/08/2021 09:39:23 - 8e8c0c6
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/21082609390600300000138055314?instancia=1>
Número do processo: 0100606-58.2018.5.01.0032
Número do documento: 21082609390600300000138055314



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
32ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
ATOrd 0100606-58.2018.5.01.0032
RECLAMANTE: RAQUEL BRITES DANTAS
RECLAMADO: ELEGANCY NOIVAS SERVICOS LTDA - ME E OUTROS (2)

DESTINATÁRIO(S): RAQUEL BRITES DANTAS

Fica o destinatário acima indicado notificado para vista dos documentos (DOI) obtidos junto ao INFOJUD, advertidos, desde já, os advogados da parte autora quanto à Responsabilidade pela conservação do caráter sigiloso dos mesmos, sob as penas da lei, devendo requerer o que for do seu interesse, em 10 dias, ciente de que, decorrido o prazo "in albis", o processo será arquivado provisoriamente, aguardando-se pelo prazo prescricional de dois anos, conforme artigo 11-A da CLT.

Em caso de dúvida, acesse a página:

<http://www.trt1.jus.br/pje>

RIO DE JANEIRO/RJ, 26 de agosto de 2021.

ADRIANA ROSA COSTA COLMENERO
Assessor



Assinado eletronicamente por: ADRIANA ROSA COSTA COLMENERO - Juntado em: 26/08/2021 09:42:41 - d4aa190
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/21082609423703500000138055735?instancia=1>
Número do processo: 0100606-58.2018.5.01.0032
Número do documento: 21082609423703500000138055735

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DO TRABALHO DA 32ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO.

PROCESSO: 0100606-58.2018.5.01.0032

RAQUEL BRITES DANTAS, já devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, por sua patrona regularmente constituída, *mui* respeitosamente, vem a presença de Vossa Excelência, **requer a penhora do imóvel abaixo identificado, nos termos do DOI.**

RUA SÃO FRANCISCO XAVIER, nº 822 - Apto 601 - MARACANÃ/RJ- CEP.: 20.550-011

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 02 de setembro de 2021.

Rosemary Diana Loureiro Fortunato de Azevedo

OAB/RJ 169.430





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
32ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
ATOrd 0100606-58.2018.5.01.0032
RECLAMANTE: RAQUEL BRITES DANTAS
RECLAMADO: ELEGANCY NOIVAS SERVICOS LTDA - ME E OUTROS (2)

ace

DESPACHO

Venha a exequente com a certidão de ônus reais do imóvel indicado à constrição e, ainda, com meios eletrônicos para o cumprimento da diligência, em 20 dias.

Inerte, ao arquivo provisório, por 02 anos.

RIO DE JANEIRO/RJ, 03 de setembro de 2021.

FILIPE RIBEIRO ALVES PASSOS
Juiz do Trabalho Titular



INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2c67784 proferido nos autos.

ace

DESPACHO

Venha a exequente com a certidão de ônus reais do imóvel indicado à construção e, ainda, com meios eletrônicos para o cumprimento da diligência, em 20 dias.

Inerte, ao arquivo provisório, por 02 anos.

RIO DE JANEIRO/RJ, 03 de setembro de 2021.

FILIPE RIBEIRO ALVES PASSOS

Juiz do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: FILIPE RIBEIRO ALVES PASSOS - Juntado em: 03/09/2021 20:25:12 - 5b6e922
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/21090320240258200000138681524?instancia=1>
Número do processo: 0100606-58.2018.5.01.0032
Número do documento: 21090320240258200000138681524

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DO TRABALHO DA 32ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO.

PROCESSO: 0100606-58.2018.5.01.0032

RAQUEL BRITES DANTAS, já devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, por sua patrona regularmente constituída, *mui* respeitosamente, vem a presença de Vossa Excelência, **requerer, dada a gratuidade de justiça, que Vossa Excelência officie o cartório de imóvel, conforme informações INFOJUD anexa aos autos, a fim de fornecer a ônus reais do referido imóvel.**

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 08 de setembro de 2021.

Rosemary Diana Loureiro Fortunato de Azevedo

OAB/RJ 169.430





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
32ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
ATOrd 0100606-58.2018.5.01.0032
RECLAMANTE: RAQUEL BRITES DANTAS
RECLAMADO: ELEGANCY NOIVAS SERVICOS LTDA - ME E OUTROS (2)

ace

DESPACHO

Ative-se o ARISP para obtenção da certidão de ônus reais do imóvel indicado no Id 696bd4d.

Após, voltem conclusos.

RIO DE JANEIRO/RJ, 09 de setembro de 2021.

FILIPPE RIBEIRO ALVES PASSOS
Juiz do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: FILIPPE RIBEIRO ALVES PASSOS - Juntado em: 09/09/2021 08:52:11 - 9e78bf8
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/21090906385430800000138882030?instancia=1>
Número do processo: 0100606-58.2018.5.01.0032
Número do documento: 21090906385430800000138882030



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
 32ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
ATOrd 0100606-58.2018.5.01.0032
 RECLAMANTE: RAQUEL BRITES DANTAS
 RECLAMADO: ELEGANCY NOIVAS SERVICOS LTDA - ME E OUTROS (2)

CERTIDÃO - Pje

Certifico que, nesta data, solicitei a certidão do imóvel matrícula 89557, de propriedade do executado ADRIANO SILVA DE OLIVEIRA, através do convênio ARISP, conforme determinação judicial.

O protocolo da solicitação foi transcrito abaixo.

	Protocolo	Cartório	Status	Tipo	Processo	Solicitação	Resp.	Imp
	SPH21090040045D	RIO DE JANEIRO - 01º Cartório	Aberto	Pessoa	0100606-58.2018.5.01.0032	14/09/2021		

RIO DE JANEIRO/RJ, 14 de setembro de 2021.

ISABELLA FARIA ROCHA LIMA
 Assessor





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
32ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
ATOrd 0100606-58.2018.5.01.0032
RECLAMANTE: RAQUEL BRITES DANTAS
RECLAMADO: ELEGANCY NOIVAS SERVICOS LTDA - ME E OUTROS (2)

CERTIDÃO PJe

Certifico que, nesta data, procedi à juntada de certidão do imóvel matrícula nº 89557 obtida através do convênio ARISP.

Certifico ainda que verifiquei que o imóvel não é mais de propriedade do executado Adriano Silva de Oliveira.

RIO DE JANEIRO/RJ, 15 de outubro de 2021.

ISABELLA FARIA ROCHA LIMA
Assessor



1º SRI

Capital-RJ**PRIMEIRO SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS**

CNPJ. Nº. 30.715.445 / 0001-19

RUA ARQUIAS CORDEIRO, 486 - MEIER

RIO DE JANEIRO

GERALDO MENDONÇA

OFICIAL

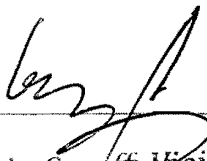
ROZALDO GRAEFF VIEIRA

SUBSTITUTO

Ofício nº.: 614/2021-DIG**Rio de Janeiro, 06 de outubro de 2021.****Ref.: Protocolo nº. SPH21090077095D**

Em atenção ao Processo nº. **0100606-58.2018.5.01.0032**, encaminhamos a V. Ex^a. o que foi solicitado, para as devidas providências.

Aproveito o ensejo para apresentar a V. Ex^a. os protestos de elevada estima e alta consideração.



Rozaldo Graeff Vieira
Substituto Conforme Art 20
Pará. 5º da Lei nº 8035/94
1º Serviço Registral de Imóveis do RJ
Mat. nº 94-0000004815

IMÓVEL Rua São Francisco Xavier, nº822, Aptº.601. L.º

FLS.

1º SRI

Capital-RJ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CIDADE DO RIO DE JANEIRO
PRIMEIRO SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS**GERALDO MENDONÇA**
OFICIAL
ROZALDO GRAEFF VIEIRA
SUBSTITUTO

TALÃO Nº.

IMÓVEL: Rua São Francisco Xavier, nº822, aptº.601, na Freguesia do Engenho Novo, com direito a uma vaga na garagem localizada indistintamente no térreo 1º pavimento, no pavimento garagem e no subsolo, com fração ideal de 1/63 do terreno que mede: frente 28,92m em dois segmentos de 19,50m, pela Rua São Francisco Xavier mais 9,42m em curva de 6,00m de raio, concordando com o alinhamento da Rua Santos Melo, esquerda 36,94m confrontando com a Rua Santos Melo, fundos 25,16m confrontando com o leito da Estrada Ferro Central do Brasil e na direita 47,11m confrontando com o prédio 826 da Rua São Francisco Xavier. **PROPRIETÁRIA:** Seven Engenharia Ltda. CNPJ/MF nº33.541.921/0001-10. **TÍTULO ANTERIOR:** R-5/30580, Lº2-I, fls.392, registrado em 03/06/1982 (matrícula base). **INSCRIÇÃO nº 1682986-3- C. L. 08114-1.*******

R.1/89557 - **COMPRA E VENDA:** Nos termos da escritura de 09/04/2008 do 9º Ofício de Notas desta cidade, Lº.2.665, fls.063, a proprietária acima qualificada, vendeu o imóvel matriculado a Adriano Silva de Oliveira, brasileiro, solteiro, maior, gerente financeiro, CPF nº.223.141.068-06, pelo preço de R\$78.000,00. O imposto de transmissão foi pago em 04/04/2008 através da guia nº.1266687, no valor de R\$2.691,98. Protocolo nº.307533, Lº.1-AS, fls.12, talão nº.393700. Rio de Janeiro, 27 de maio de 2008*****VGM

R.2/89557 - **PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA:** Pelo mesmo título que deu origem ao R-01, o adquirente na qualidade de fiduciante, deu o imóvel matriculado em alienação fiduciária a Seven Engenharia Ltda. CNPJ/MF nº.33.541.921/0001-10, em pagamento de uma dívida no valor de R\$58.000,00, que será paga em 120 parcelas mensais e sucessivas, a primeira com vencimento para o dia 01/05/2008 e as demais em iguais dias dos meses subsequentes, tudo na forma do art.22 da Lei 9.514/97, sendo atribuído ao imóvel para efeitos do art. 24, inciso VI, o valor de R\$58.000,00. Rio de Janeiro, 27 de maio de 2008.*****VGM

Av.3/89557 - **CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE:** - Nos termos do requerimento de 11/10/2012, de Seven Engenharia Ltda contendo Notificação nº.138/2012 de 07/08/2012 e demais documentos hoje arquivados, fica averbada a consolidação de propriedade do imóvel objeto desta matrícula, em favor do Credor Fiduciário, Seven Engenharia Ltda, já qualificado no R.2, tendo em vista que o fiduciante foi intimado por Edital de Intimação de 18/09/2012 publicado no Jornal de 20/09/2012, deixando de ser intimado pelo 6º Ofício de Registro de Títulos e Documentos desta cidade em virtude de não residir no local indicado, para pagar a dívida no prazo de quinze dias, contados da data da intimação, bem como das despesas decorrentes, em virtude do descumprimento do contrato. O imposto de transmissão foi pago em 17/10/2012, pela guia nº.1727703, no valor de R\$5.502,23, com folha suplementar de 19/10/2012. Prot. nº. 358861, Lº. 1/BE, fls. 134, talão nº. 448623. Rio de Janeiro, 30 de outubro de 2012. *****SMM.

Av.4/89557 - **LEILÃO PÚBLICO:** - Em consequência da Av.3, de consolidação de propriedade em nome do credor, fica averbado que o fiduciário é obrigada a promover o **LEILÃO PÚBLICO** no prazo máximo de 30 dias a partir desta data, obedecendo o valor atribuído no registro de alienação. Rio de Janeiro, 30 de outubro de 2012.*****SMM

Av.5/89557 – **LEILÕES NEGATIVOS**:- Por requerimento de 01.08.2014 instruído por Auto de Primeiro e Segundo Leilões Extrajudiciais Negativos de 21.11.2012 e 04.12.2012, respectivamente, assinados pelo leiloeiro oficial Jonas Rymer, autorizado pela SEVEN ENGENHARIA LTDA, já qualificada, fica averbado o 1º e 2º Leilão, sendo **ambos de resultado negativo**, ocorridos em virtude da consolidação objeto da Av.3, nos termos do artigo 27 e seus parágrafos da Lei 9.514/1997, e regulamentação complementar do Sistema de Financiamento Imobiliário. Protocolo nº 376495, Lº 1-BI, fls. 109, talão nº 467946. Rio de Janeiro, 20 de agosto de 2014. ~~*****~~ALS

R.6/89557 - **COMPRA E VENDA** - Nos termos do Instrumento Particular de 19/09/2014 e demais documentos hoje arquivados, SEVEN ENGENHARIA LTDA. – EPP, CNPJ nº 33.541.921/0001-10, vendeu o imóvel matriculado a ROMEM DA SILVA PIRES, brasileiro, militar, Carteira Funcional nº 0148974132 expedido por Ministério do Exército/RJ em 24/03/2014 e CPF nº 898.487.567-87, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77 e seu cônjuge CLAUDIA MUNIZ DA ROCHA PIRES, brasileira, chefe intermediário, CNH nº 02592017223 expedida por Órgão de Transito/RJ em 01/11/2012 e CPF nº 911.131.997-68, pelo preço de R\$360.000,00. O imposto de transmissão foi pago pela guia nº 1894937, no valor de R\$7.200,00 em 07/08/2014. Protocolo nº 378676, Lº 1-BI, fls. 255, Talão nº 470416. Rio de Janeiro, 17 de novembro de 2014. ~~*****~~CG

R.7/89557 - **PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA** - Pelo mesmo Instrumento que deu origem ao ato R.6, os adquirentes na qualidade de fiduciários, deram o imóvel matriculado em alienação fiduciária a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, em garantia de empréstimo de R\$324.000,00 que com os juros de 8,7873% a.a. e 9,1500% a.a., taxas nominal e efetiva, será pago no prazo de 378 meses, em prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a 1ª em 19/10/2014, tudo na forma do Art. 22 da Lei nº 9.514/97, sendo atribuído ao imóvel para efeitos do Art. 24, inciso VI, o valor de R\$373.600,00. Rio de Janeiro, 17 de novembro de 2014. ~~*****~~CG

Av.8/89557 - **CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO** - Ainda pelo mesmo Instrumento, foi emitida a Cédula de Crédito Imobiliário nº 1.4444.0690561-7, Série 0914, garantida pela propriedade fiduciária objeto do ato R.7, na forma da Lei 10.931 de 02/08/2004. Rio de Janeiro, 17 de novembro de 2014. ~~*****~~CG





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
32ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
ATOrd 0100606-58.2018.5.01.0032
RECLAMANTE: RAQUEL BRITES DANTAS
RECLAMADO: ELEGANCY NOIVAS SERVICOS LTDA - ME, ADRIANO SILVA DE OLIVEIRA

ifrl

DESPACHO PJ-e

À vista da certidão id:6ba4829, intime-se o Exequente a indicar meios efetivos de prosseguimento da execução, em 30 dias.

Inerte, ao arquivo provisório, aguardando-se pelo prazo prescricional de dois anos, conforme art. 11-A da CLT.

RIO DE JANEIRO/RJ, 15 de outubro de 2021.

MARCELA CAVALCANTI RIBEIRO
Juíza do Trabalho Substituta



Assinado eletronicamente por: MARCELA CAVALCANTI RIBEIRO - Juntado em: 15/10/2021 18:15:54 - afab891
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1A REGIAO:02578421000120
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/21101511373187200000141265035?instancia=1>
Número do processo: 0100606-58.2018.5.01.0032
Número do documento: 21101511373187200000141265035

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID afab891 proferido nos autos.

ifrl

DESPACHO PJ-e

À vista da certidão id:6ba4829, intime-se o Exequente a indicar meios efetivos de prosseguimento da execução, em 30 dias.

Inerte, ao arquivo provisório, aguardando-se pelo prazo prescricional de dois anos, conforme art. 11-A da CLT.

RIO DE JANEIRO/RJ, 15 de outubro de 2021.

MARCELA CAVALCANTI RIBEIRO
Juíza do Trabalho Substituta



Assinado eletronicamente por: MARCELA CAVALCANTI RIBEIRO - Juntado em: 15/10/2021 18:16:55 - 77b2c25
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1A REGIAO:02578421000120
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/21101518154530900000141312469?instancia=1>
Número do processo: 0100606-58.2018.5.01.0032
Número do documento: 21101518154530900000141312469



LOUREIRO & AZEVEDO
ADVOCACIA E CONSULTORIA

EXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZ(A) DA 32ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO/RJ.

PROCESSO Nº 0100606-58.2018.5.01.0032

RAQUEL BRITES DANTAS, já devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, por seus advogados infra assinados, *mui* respeitosamente a presença de Vossa Excelência, **requer a desconsideração inversa da personalidade jurídica - parágrafo 2º do artigo 133 do Código de Processo Civil que "será citado o sócio ou a pessoa jurídica". Neste sentido, o Superior Tribunal de Justiça aplica tal dispositivo, vejamos:**

"[...] DESCONSIDERAÇÃO INVERSA DA PERSONALIDADE JURÍDICA. EXECUÇÃO CONTRA EMPRESA PERTENCENTE A CONGLOMERADO, CUJO SÓCIO MAJORITÁRIO OU ADMINISTRADOR ALIENOU A QUASE TOTALIDADE DAS COTAS SOCIAIS DA PRINCIPAL EMPRESA DO GRUPO PARA SUA ESPOSA. FRAUDE À EXECUÇÃO. ABUSO DA PERSONALIDADE. CONFUSÃO PATRIMONIAL. ATO ATENTATÓRIO À DIGNIDADE DA JUSTIÇA. TENTATIVA DE FRUSTRAR A EXECUÇÃO. RISCO DE INSOLVÊNCIA DO DEVEDOR. NECESSIDADE DE PERSEGUIÇÃO DE NOVAS GARANTIAS. [...]"

A desconsideração *inversa* da personalidade jurídica objetiva o afastamento da autonomia patrimonial da sociedade empresária, com o fito desta responder pelas obrigações adquiridas pelos seus sócios-administradores.

Nestes termos, diante da consulta ao site da Receita Federal (anexos) e, dada as informações, o Sr. ADRIANO SILVA DE OLIVEIRA, este é o único sócio das empresas TUTTI SPOSO ALUGUEL DE ROUPAS EIRELI, **TRADE OF DRESSES GLOBAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA**, LIDDY NOIVAS LOCAÇÃO E COMERCIO DE ROUPAS LTDA e SUPREME NOIVAS LOCAÇÃO DE ROUPAS LTDA.



Diante, requer expedição de mandado de penhora na renda dos executados junto ao caixa das empresas referidas, bem como recebíveis em cartões (crédito e débito) até atingirem o montante da execução.

Acrescenta que as referidas empresas se encontram ativa e em pleno funcionamento nos endereços abaixo:

Rua Guapeni, nº 58 e 60 - Tijuca - RJ - CEP.: 20.520-240 - TUTTI.

Rua Guapeni, nº 54 e 58 - Tijuca - RJ - CEP.: 20.520-240 - LIDDY.

Estrada do Portela, nº 654 – Turiaçu – RJ – CEP.: 21.351-246 – TRADE.

Estrada do Portela, nº 654 – Turiaçu – RJ – CEP.: 21.351-246 – SUPREME.

Nestes termos,

Pede e aguarda prosseguimento.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 2021.

ROSEMARY DIANA LOUREIRO FORTUNATO DE AZEVEDO

OAB/RJ 169.430



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

26.179.576/0001-51

NOME EMPRESARIAL:

SUPREME NOIVAS LOCACAO DE ROUPAS LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$20.000,00 (Vinte mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

ADRIANO SILVA DE OLIVEIRA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 26/10/2021 às 15:19 (data e hora de Brasília).



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

25.144.728/0001-18

NOME EMPRESARIAL:

LIDDY NOIVAS LOCACAO E COMERCIO DE ROUPAS LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$20.000,00 (Vinte mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

ADRIANO SILVA DE OLIVEIRA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 26/10/2021 às 15:17 (data e hora de Brasília).



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

24.448.395/0001-58

NOME EMPRESARIAL:

TRADE OF DRESSES GLOBAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

ADRIANO SILVA DE OLIVEIRA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 26/10/2021 às 15:12 (data e hora de Brasília).



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

23.966.389/0001-20

NOME EMPRESARIAL:

TUTTI SPOSO ALUGUEL DE ROUPAS EIRELI

CAPITAL SOCIAL:

R\$120.000,00 (Cento e vinte mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

ADRIANO SILVA DE OLIVEIRA

Qualificação:

65-Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 26/10/2021 às 15:10 (data e hora de Brasília).





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
32ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
ATOrd 0100606-58.2018.5.01.0032
RECLAMANTE: RAQUEL BRITES DANTAS
RECLAMADO: ELEGANCY NOIVAS SERVICOS LTDA - ME, ADRIANO SILVA DE OLIVEIRA

ace

DESPACHO

Por ora, venha a exequente com o contrato social das empresas indicadas na petição retro, em 10 dias.

Após, voltem conclusos.

RIO DE JANEIRO/RJ, 03 de novembro de 2021.

MARCELA CAVALCANTI RIBEIRO
Juíza do Trabalho Substituta



Assinado eletronicamente por: MARCELA CAVALCANTI RIBEIRO - Juntado em: 03/11/2021 16:39:24 - aa5cf2a
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1A REGIAO:02578421000120
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/21102815541649200000142137855?instancia=1>
Número do processo: 0100606-58.2018.5.01.0032
Número do documento: 21102815541649200000142137855

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID aa5cf2a proferido nos autos.

ace

DESPACHO

Por ora, venha a exequente com o contrato social das empresas indicadas na petição retro, em 10 dias.

Após, voltem conclusos.

RIO DE JANEIRO/RJ, 03 de novembro de 2021.

MARCELA CAVALCANTI RIBEIRO
Juíza do Trabalho Substituta



Assinado eletronicamente por: MARCELA CAVALCANTI RIBEIRO - Juntado em: 03/11/2021 16:40:25 - 1bf61a1
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1A REGIAO:02578421000120
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/21110316391737400000142277796?instancia=1>
Número do processo: 0100606-58.2018.5.01.0032
Número do documento: 21110316391737400000142277796

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DO TRABALHO DA 32ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO.

PROCESSO: 0100606-58.2018.5.01.0032

RAQUEL BRITES DANTAS, já devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, por sua patrona regularmente constituída, *mui* respeitosamente, vem a presença de Vossa Excelência, **requerer, dada a gratuidade de justiça já concedida, que Vossa Excelência officie a JUCERJA, a fim de fornecer o contrato social das empresas citadas.**

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 04 de novembro de 2021.

Rosemary Diana Loureiro Fortunato de Azevedo

OAB/RJ 169.430





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
32ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
ATOrd 0100606-58.2018.5.01.0032
RECLAMANTE: RAQUEL BRITES DANTAS
RECLAMADO: ELEGANCY NOIVAS SERVICOS LTDA - ME, ADRIANO SILVA DE OLIVEIRA

ace

DESPACHO

Ative-se o convênio TRT/JUCERJA. Após, dê-se vista ao exequente, em 10 dias, devendo vir com meios efetivos para prosseguimento da execução.

Inerte, ao arquivo provisório, por 02 anos.

RIO DE JANEIRO/RJ, 05 de novembro de 2021.

FILIPE RIBEIRO ALVES PASSOS

Juiz do Trabalho Titular





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
32ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
ATOrd 0100606-58.2018.5.01.0032
RECLAMANTE: RAQUEL BRITES DANTAS
RECLAMADO: ELEGANCY NOIVAS SERVICOS LTDA - ME E OUTROS (2)

CERTIDÃO PJe

Certifico que, nesta data, conforme determinação judicial, procedi à consulta à Jucerja para obtenção dos dados cadastrais da Reclamada, cujo resultado ora anexo ao processo.

RIO DE JANEIRO/RJ, 09 de novembro de 2021.

ADRIANA ROSA COSTA COLMENERO
Assessor



Assinado eletronicamente por: ADRIANA ROSA COSTA COLMENERO - Juntado em: 09/11/2021 08:48:30 - 12bc1b8
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/21110908481017100000142608795?instancia=1>
Número do processo: 0100606-58.2018.5.01.0032
Número do documento: 21110908481017100000142608795



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico,
Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA

RELATÓRIO DE INFORMAÇÕES DA EMPRESA

Número do Relatório	Data / Hora Emissão
385669	09/11/2021 08:46:50

Dados da empresa

NIRE	CNPJ	Situação Atual	Data de Arquivamento do ato constitutivo
33.2.1024253-9	26.304.165/0001-40	Registro Ativo	06/10/2016

Status	Data	Nome Empresarial
Atual	05/10/2016	ELEGANCY NOIVAS SERVICOS LTDA ME

Data de início das atividades	Tipo de prazo de duração	Prazo de duração
05/10/2016	Indeterminado	-

Endereço Completo
Estrada Do Portela, 00654 - Turiaçu, Rio de Janeiro - RJ, 21351246

Atividade(s) Econômica(s)

Código	Descrição da Atividade Econômica
1412-6/02	Confecção, Sob Medida, de Peças do Vestuário, Exceto Roupas Íntimas

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nenhuma filial encontrada.

Sócio(s) / Administrador(es)

Nome:	LIDIA REGINA SANTOS DE ALMEIDA
CPF:	048.375.058-13
Endereço:	Rua Carlos de Vasconcelos, 91, Apt 801 - Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, 20521050

Capital		
Nominal	Integralizado	A integralizar
R\$ 0,00	-	-

Cargo	Data	
	Admissão	Saída
Sócio	06/10/2016	10/04/2017



Administrador	06/10/2016	10/04/2017
---------------	------------	------------

Nome:	RODRIGO CARVALHO TAVARES
CPF:	092.569.377-43
Endereço:	Rua GUAPENI, 42 - TIJUCA, Rio de Janeiro - RJ, 20520240

Capital		
Nominal	Integralizado	A integralizar
R\$ 0,00	-	-

Cargo	Data	
	Admissão	Saída
Sócio	10/04/2017	24/04/2018

Nome:	ELIANA CRISTINA BARBOSA
CPF:	139.853.998-83
Endereço:	Praça Saenz Pena, 33, Apt 501 - Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, 20520090

Capital		
Nominal	Integralizado	A integralizar
R\$ 0,00	-	-

Cargo	Data	
	Admissão	Saída
Sócio	06/10/2016	10/04/2017
Administrador	06/10/2016	10/04/2017

Nome:	ADRIANO SILVA DE OLIVEIRA
CPF:	223.141.068-06
Endereço:	Praça SAENZ PENA, 33, APT 501 - TIJUCA, Rio de Janeiro - RJ, 20520090

Capital		
Nominal	Integralizado	A integralizar
R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00

Cargo	Data	
	Admissão	Saída
Sócio	10/04/2017	-
Administrador	10/04/2017	-

Arquivamento(s)

Data	Número	Ato	Descrição do Ato
06/10/2016	33210242539	102	Registro ou Constituição
06/10/2016	00002957514	102	Registro ou Constituição
10/04/2017	00003027704	105	Alteração de Dados da Sede (Exceto Nome)
24/04/2018	00003184760	002	Alteração
29/08/2019	00003738889	002	Alteração

Ordens Judiciais

Nenhuma Ordem Judicial foi encontrada.

Anotações

Nenhuma Anotação foi encontrada.



Processos em andamento da empresa

Nenhum Andamento foi encontrado.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
32ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
ATOrd 0100606-58.2018.5.01.0032
RECLAMANTE: RAQUEL BRITES DANTAS
RECLAMADO: ELEGANCY NOIVAS SERVICOS LTDA - ME E OUTROS (2)

DESTINATÁRIO: RAQUEL BRITES DANTAS

Fica o destinatário acima indicado notificado para ciência da consulta positiva junto à JUCERJA, devendo indicar meios efetivos de prosseguimento da execução em 10 dias, ciente de que, decorrido o prazo "in albis", o processo será arquivado provisoriamente, aguardando-se pelo prazo prescricional de dois anos, conforme artigo 11-A da CLT.

Inerte, ao arquivo provisório, por 02 anos.

Em caso de dúvida, acesse a página:

<http://www.trt1.jus.br/pje>

RIO DE JANEIRO/RJ, 09 de novembro de 2021.

ADRIANA ROSA COSTA COLMENERO
Assessor



Assinado eletronicamente por: ADRIANA ROSA COSTA COLMENERO - Juntado em: 09/11/2021 08:50:48 - 9c0ebdf
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/21110908504596400000142609010?instancia=1>
Número do processo: 0100606-58.2018.5.01.0032
Número do documento: 21110908504596400000142609010

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DO TRABALHO DA 32ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO.

PROCESSO: 0100606-58.2018.5.01.0032

RAQUEL BRITES DANTAS, já devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, por sua patrona regularmente constituída, *mui* respeitosamente, vem a presença de Vossa Excelência, **diante da consulta JUCERJA acostada aos autos, informar que fora efetivada a consulta apenas da empresa ELEGANCY.**

Diante, dado o requerimento da desconsideração inversa conforme id d2b1940, requerer a consulta JUCERJA das demais empresas no requerimento indicadas (TRADE, LIDDY, SUPREME e TUTTI).

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 2021.

Dra. Rosemary Diana Loureiro Fortunato de Azevedo

OAB/RJ 169.430





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
32ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
ATOrd 0100606-58.2018.5.01.0032
RECLAMANTE: RAQUEL BRITES DANTAS
RECLAMADO: ELEGANCY NOIVAS SERVICOS LTDA - ME, ADRIANO SILVA DE OLIVEIRA

ace

DESPACHO

Ative-se o convênio TRT/JUCERJA para obtenção dos atos constitutivos das empresas indicadas na petição retro. Após, dê-se vista ao exequente, em 10 dias, devendo vir com meios efetivos para prosseguimento da execução.

Inerte, ao arquivo provisório, por 02 anos.

RIO DE JANEIRO/RJ, 17 de novembro de 2021.

FILIPE RIBEIRO ALVES PASSOS

Juiz do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: FILIPE RIBEIRO ALVES PASSOS - Juntado em: 17/11/2021 16:46:13 - b3b9cf4
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/21111715073911700000143101049?instancia=1>
Número do processo: 0100606-58.2018.5.01.0032
Número do documento: 21111715073911700000143101049



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
32ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
ATOrd 0100606-58.2018.5.01.0032
RECLAMANTE: RAQUEL BRITES DANTAS
RECLAMADO: ELEGANCY NOIVAS SERVICOS LTDA - ME E OUTROS (2)

CERTIDÃO PJe

Certifico que, nesta data, conforme determinação judicial, procedi à consulta à Jucerja/Jucesp/RCPJ para obtenção dos dados dos atos constitutivos das empresas indicadas pela Exequente, cujo resultado ora anexo ao processo.

Certifico, ainda, que a consulta foi infrutífera em relação às empresas LIDDY NOIVAS LOCAÇÃO E COMERCIO DE ROUPAS LTDA e SUPREME NOIVAS LOCAÇÃO DE ROUPAS LTDA.

RIO DE JANEIRO/RJ, 22 de novembro de 2021.

ADRIANA ROSA COSTA COLMENERO
Assessor



Assinado eletronicamente por: ADRIANA ROSA COSTA COLMENERO - Juntado em: 22/11/2021 11:36:29 - 41448ee
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/21112211350561400000143383404?instancia=1>
Número do processo: 0100606-58.2018.5.01.0032
Número do documento: 21112211350561400000143383404



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico,
Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA

RELATÓRIO DE INFORMAÇÕES DA EMPRESA

Número do Relatório	Data / Hora Emissão
388848	22/11/2021 11:30:43

Dados da empresa

NIRE	CNPJ	Situação Atual	Data de Arquivamento do ato constitutivo
33.2.1028561-1	24.448.395/0001-58	Registro Ativo	26/12/2016

Status	Data	Nome Empresarial
Atual	17/05/2021	TRADE OF DRESSES GLOBAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA
Antigo	26/12/2016	TRADE OF DRESSES GLOBAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA ME

Data de início das atividades	Tipo de prazo de duração	Prazo de duração
26/12/2016	Indeterminado	-

Endereço Completo
Estrada DA PORTELA, 654 - Turiacu, Rio de Janeiro - RJ, 21351246

Atividade(s) Econômica(s)

Código	Descrição da Atividade Econômica
4619-2/00	Representantes Comerciais e Agentes do Comércio de Mercadorias em Geral não Especializado
1412-6/02	Confecção, Sob Medida, de Peças do Vestuário, Exceto Roupas Íntimas
4781-4/00	Comércio Varejista de Artigos do Vestuário e Acessórios
7723-3/00	Aluguel de Objetos do Vestuário, Jóias e Acessórios

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nenhuma filial encontrada.

Sócio(s) / Administrador(es)

Nome:	VINICIUS RODRIGUES DA CONCEICAO
CPF:	058.905.107-54
Endereço:	Rua OLIMPIO VIEIRA, 260 - AMENDOEIRA, São Gonçalo - RJ, 24732145

Capital		
Nominal	Integralizado	A integralizar
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Cargo	Data	
	Admissão	Saída
Sócio	26/12/2016	17/05/2021

Nome:	ADRIANO SILVA DE OLIVEIRA
CPF:	223.141.068-06
Endereço:	Praça SAENZ PENA, 33, APT 501 - TIJUCA, Rio de Janeiro - RJ, 20520090

Capital		
Nominal	Integralizado	A integralizar
R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 0,00

Cargo	Data	
	Admissão	Saída
Administrador	26/12/2016	-
Sócio	17/05/2021	-

Arquivamento(s)

Data	Número	Ato	Descrição do Ato
26/12/2016	33210285611	005	Transformação de Empresa
26/12/2016	00002989969	005	Transformação de Empresa
17/05/2021	00004068133	002	Alteração

Ordens Judiciais

Nenhuma Ordem Judicial foi encontrada.

Anotações

Nenhuma Anotação foi encontrada.

Processos em andamento da empresa

Nenhum Andamento foi encontrado.





Governo do Estado do Rio de Janeiro
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico,
 Energia e Relações Internacionais
 Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA

RELATÓRIO DE INFORMAÇÕES DA EMPRESA

Número do Relatório	Data / Hora Emissão
388847	22/11/2021 11:29:36

Dados da empresa

NIRE	CNPJ	Situação Atual	Data de Arquivamento do ato constitutivo
33.6.0043798-9	23.966.389/0001-20	Registro Ativo	06/01/2017

Status	Data	Nome Empresarial
Atual	05/01/2017	TUTTI SPOSO ALUGUEL DE ROUPAS EIRELI ME

Data de início das atividades	Tipo de prazo de duração	Prazo de duração
06/01/2017	Indeterminado	-

Endereço Completo
Rua Guapeni, 00042 - Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, 20520240

Atividade(s) Econômica(s)

Código	Descrição da Atividade Econômica
7723-3/00	Aluguel de Objetos do Vestuário, Jóias e Acessórios

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nenhuma filial encontrada.

Sócio(s) / Administrador(es)

Nome:	ELISABETE LILIAN BARBOSA
CPF:	139.854.038-21
Endereço:	Rua HELENA MARIA FERREIRA MUNHOZ, 350 - OSASCO, São Paulo - SP, 06253010

Capital		
Nominal	Integralizado	A integralizar
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Cargo	Data	
	Admissão	Saída
Administrador	06/01/2017	-

Nome:	ADRIANO SILVA DE OLIVEIRA
CPF:	223.141.068-06
Endereço:	Praça SAENZ PENA, 33, APTO. 501 - TIJUCA, Rio de Janeiro - RJ, 20520090

Capital		
Nominal	Integralizado	A integralizar
R\$ 120.000,00	-	-

Cargo	Data	
	Admissão	Saída
Titular Pessoa Física	06/01/2017	-
Administrador	06/01/2017	-

Arquivamento(s)

Data	Número	Ato	Descrição do Ato
06/01/2017	33600437989	005	Transformação de Empresa
06/01/2017	00002993928	005	Transformação de Empresa
30/08/2021	00004446154	002	Alteração

Ordens Judiciais

Nenhuma Ordem Judicial foi encontrada.

Anotações

Nenhuma Anotação foi encontrada.

Processos em andamento da empresa

Nenhum Andamento foi encontrado.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
32ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
ATOrd 0100606-58.2018.5.01.0032
RECLAMANTE: RAQUEL BRITES DANTAS
RECLAMADO: ELEGANCY NOIVAS SERVICOS LTDA - ME E OUTROS (2)

DESTINATÁRIO: RAQUEL BRITES DANTAS

Fica o destinatário acima indicado notificado para vista dos documentos obtidos junto ao convênio TRT/Jucerja, devendo indicar meios efetivos para prosseguimento da execução, em 10 (dez) dias, ciente de que, se inerte, o processo será arquivado provisoriamente, aguardando-se pelo prazo prescricional de dois anos, conforme artigo 11-A da CLT.

Em caso de dúvida, acesse a página:

<http://www.trt1.jus.br/pje>

RIO DE JANEIRO/RJ, 22 de novembro de 2021.

ADRIANA ROSA COSTA COLMENERO
Assessor



Assinado eletronicamente por: ADRIANA ROSA COSTA COLMENERO - Juntado em: 22/11/2021 11:38:17 - 5e98a9f
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/21112211381410100000143383866?instancia=1>
Número do processo: 0100606-58.2018.5.01.0032
Número do documento: 21112211381410100000143383866

EXMO(A). SR.(A). DR.(A). JUÍZ(A) DA 32ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO/RJ

PROCESSO: 0100606-58.2018.5.01.0032

RAQUEL BRITES DANTAS, já devidamente qualificada nos autos do processo em epigrafe, vem por seus advogados, na presença de Vossa Excelência, *mui* respeitosamente, e com **referência aos atos constitutivos anexo aos autos (JUCERJA)**, requerer o prosseguimento da execução **nos termos da petição de id d2b1940**.

Nestes termos,

Requer deferimento.

RIO DE JANEIRO , 23 de novembro de 2021.

ROSEMARY DIANA LOUREIRO F. DE AZEVEDO

OAB/RJ 169.430





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
32ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
ATOrd 0100606-58.2018.5.01.0032
RECLAMANTE: RAQUEL BRITES DANTAS
RECLAMADO: ELEGANCY NOIVAS SERVICOS LTDA - ME, ADRIANO SILVA DE OLIVEIRA

ace

DESPACHO - PJe

Intimem-se TUTTI SPOSO ALUGUELDE ROUPAS EIRELI, TRADE OF DRESSES GLOBAL IMPORTADORA EEXPORTADORA LTDA, por e-carta, mediante prévia consulta ao INFOJUD para obtenção do endereço e verificação acerca da situação cadastral, para manifestações no prazo de 15 dias, na forma do art.135 do CPC. Em caso de diligência negativa, cite-se por edital.

Indefiro, por ora, o requerimento em relação às demais empresas indicadas, uma vez que não localizados os atos constitutivos na JUCERJA, conforme Id 41448ee.

RIO DE JANEIRO/RJ, 26 de novembro de 2021.

FILIPPE RIBEIRO ALVES PASSOS
Juiz do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: FILIPPE RIBEIRO ALVES PASSOS - Juntado em: 26/11/2021 15:06:56 - 884e982
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/21112614495781100000143740328?instancia=1>
Número do processo: 0100606-58.2018.5.01.0032
Número do documento: 21112614495781100000143740328



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
32ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
ATOrd 0100606-58.2018.5.01.0032
RECLAMANTE: RAQUEL BRITES DANTAS
RECLAMADO: ELEGANCY NOIVAS SERVICOS LTDA - ME E OUTROS (2)

CERTIDÃO PJe

Certifico que, nesta data, conforme determinação judicial, procedi à consulta ao Infojud, para obtenção do endereço e verificação acerca da situação cadastral das empresas TUTTI SPOSO ALUGUELDE ROUPAS EIRELI e TRADE OF DRESSES GLOBAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, cujos resultados seguem abaixo.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.966.389/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/01/2016
NOME EMPRESARIAL TUTTI SPOSO ALUGUEL DE ROUPAS EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.23-3-00 - Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R GUAPENI	NÚMERO 00042	COMPLEMENTO *****
CEP 20.520-240	BAIRRO/DISTRITO TIJUCA	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO
		UF RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO ELIANACRISTINAB15@GMAIL.COM		TELEFONE (21) 8324-5675
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/08/2021
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

INFORMAÇÕES AO JUDICIÁRIO - Consulta de Informações Cadastrais

CNPJ:	23.966.389/0001-20
Nome Empresarial Completo:	TUTTI SPOSO ALUGUEL DE ROUPAS EIRELI
Nome Fantasia Completo:	
CPF do responsável:	223.141.068-06
Logradouro:	RUA GUAPENI , 00042
Complemento:	
Bairro:	TIJUCA
Município:	RIO DE JANEIRO
UF:	RJ
CEP:	20520-240



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.448.395/0001-58 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/03/2016
NOME EMPRESARIAL TRADE OF DRESSES GLOBAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.23-3-00 - Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 14.12-6-02 - Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO EST DO PORTELA	NÚMERO 654	COMPLEMENTO *****
CEP 21.351-246	BAIRRO/DISTRITO TURIACU	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO
		UF RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (21) 2756-3352/ (21) 2756-0649
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/03/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

INFORMAÇÕES AO JUDICIÁRIO - Consulta de Informações Cadastrais

CNPJ:	24.448.395/0001-58
Nome Empresarial Completo:	TRADE OF DRESSES GLOBAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA
Nome Fantasia Completo:	
CPF do responsável:	223.141.068-06
Logradouro:	ESTRADA DO PORTELA , 654
Complemento:	
Bairro:	TURIACU
Município:	RIO DE JANEIRO
UF:	RJ
CEP:	21351-246

RIO DE JANEIRO/RJ, 30 de novembro de 2021.

ADRIANA ROSA COSTA COLMENERO
Assessor



Assinado eletronicamente por: ADRIANA ROSA COSTA COLMENERO - Juntado em: 30/11/2021 14:25:42 - 76f3deb
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/21113014253786200000143955742?instancia=1>
Número do processo: 0100606-58.2018.5.01.0032
Número do documento: 21113014253786200000143955742



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
32ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
ATOrd 0100606-58.2018.5.01.0032
RECLAMANTE: RAQUEL BRITES DANTAS
RECLAMADO: ELEGANCY NOIVAS SERVICOS LTDA - ME E OUTROS (2)

DESTINATÁRIO: TUTTI SPOSO ALUGUEL DE ROUPAS EIRELI
RUA GUAPENI , 42, TIJUCA, RIO DE JANEIRO/RJ - CEP: 20520-240

NOTIFICAÇÃO PJe

Fica o destinatário acima indicado notificado para se manifestar no prazo de 15 dias, na forma do artigo 135 do CPC.

Em caso de dúvida, acesse a página:

<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>

NAO APAGAR NENHUM CARACTERE DESTA LINHA. ESTE DOCUMENTO SERA ENVIADO VIA ECARTA.

RIO DE JANEIRO/RJ, 30 de novembro de 2021.

ADRIANA ROSA COSTA COLMENERO
Assessor



Assinado eletronicamente por: ADRIANA ROSA COSTA COLMENERO - Juntado em: 30/11/2021 14:27:18 - 6732e29
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/21113014271502600000143956008?instancia=1>
Número do processo: 0100606-58.2018.5.01.0032
Número do documento: 21113014271502600000143956008



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
32ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
ATOrd 0100606-58.2018.5.01.0032
RECLAMANTE: RAQUEL BRITES DANTAS
RECLAMADO: ELEGANCY NOIVAS SERVICOS LTDA - ME E OUTROS (2)

**DESTINATÁRIO: TRADE OF DRESSES GLOBAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA - ME
DO PORTELA, 654, TURIACU, RIO DE JANEIRO/RJ - CEP: 21351-246**

NOTIFICAÇÃO PJe

Fica o destinatário acima indicado notificado para se manifestar no prazo de 15 dias, na forma do artigo 135 do CPC.

Em caso de dúvida, acesse a página:

<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>

NAO APAGAR NENHUM CARACTERE DESTA LINHA. ESTE DOCUMENTO SERA ENVIADO VIA ECARTA.

RIO DE JANEIRO/RJ, 30 de novembro de 2021.

ADRIANA ROSA COSTA COLMENERO
Assessor



Assinado eletronicamente por: ADRIANA ROSA COSTA COLMENERO - Juntado em: 30/11/2021 14:27:18 - ea99eec
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/21113014271526700000143956009?instancia=1>
Número do processo: 0100606-58.2018.5.01.0032
Número do documento: 21113014271526700000143956009



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
 32ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
ATOrd 0100606-58.2018.5.01.0032
 RECLAMANTE: RAQUEL BRITES DANTAS
 RECLAMADO: ELEGANCY NOIVAS SERVICOS LTDA - ME E OUTROS (2)

CERTIDÃO Pje

Certifico que, nesta data, em consulta ao sistema eCarta, verifiquei que a Intimação de #id:6732e29 foi devolvida ao remetente, conforme print abaixo.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
 eCarta

BH405141709BR

Processo: 0100606-58.2018.5.01.0032
 Destinatário: TUTTI SPOSO ALUGUEL DE ROUPAS EIRELI
 Órgão Julgador: 32ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.

Data do evento	Descrição	Cidade/UF
20/12/2021 16:31	Objeto entregue ao remetente	RIO DE JANEIRO / RJ
20/12/2021 09:30	Objeto saiu para entrega ao remetente	RIO DE JANEIRO / RJ
06/12/2021 16:44	Objeto não entregue - cliente mudou-se Objeto será devolvido ao remetente	RIO DE JANEIRO / RJ
06/12/2021 13:23	Objeto saiu para entrega ao destinatário	RIO DE JANEIRO / RJ
02/12/2021 03:47	Objeto postado	SAO PAULO / SP

Certifico, ainda, que a Intimação de #id:ea99eec foi entregue ao destinatário, vide print que segue.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
eCarta

BH405141712BR

Processo: 0100606-58.2018.5.01.0032
Destinatário: TRADE OF DRESSES GLOBAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA - ME
Órgão Julgador: 32ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.

Data do evento	Descrição	Cidade/UF
07/12/2021 17:13	Objeto entregue ao destinatário	RIO DE JANEIRO / RJ
07/12/2021 11:54	Objeto saiu para entrega ao destinatário	RIO DE JANEIRO / RJ
02/12/2021 03:47	Objeto postado	SAO PAULO / SP

RIO DE JANEIRO/RJ, 17 de fevereiro de 2022.

ADRIANA ROSA COSTA COLMENERO
Assessor



Assinado eletronicamente por: ADRIANA ROSA COSTA COLMENERO - Juntado em: 17/02/2022 09:32:16 - 0f4eb17
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22021709321121900000147697149?instancia=1>
Número do processo: 0100606-58.2018.5.01.0032
Número do documento: 22021709321121900000147697149



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
32ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
ATOrd 0100606-58.2018.5.01.0032
RECLAMANTE: RAQUEL BRITES DANTAS
RECLAMADO: ELEGANCY NOIVAS SERVICOS LTDA - ME E OUTROS (2)

O MM. Juiz FILIPE RIBEIRO ALVES PASSOS da 32ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, faz saber a todos quantos o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO** virem ou dele tiverem conhecimento que, por este, fica **NOTIFICADA TUTTI SPOSO ALUGUEL DE ROUPAS EIRELI**, que se encontra em local incerto e não sabido, para se manifestar, em 15 dias, acerca do Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica, na forma do artigo 135 do CPC.

Em caso de dúvida, acesse a página:

<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi passado o presente edital, ora publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

RIO DE JANEIRO/RJ, 17 de fevereiro de 2022.

ADRIANA ROSA COSTA COLMENERO
Assessor



Assinado eletronicamente por: ADRIANA ROSA COSTA COLMENERO - Juntado em: 17/02/2022 09:35:43 - 75ca190
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22021709353709700000147697416?instancia=1>
Número do processo: 0100606-58.2018.5.01.0032
Número do documento: 22021709353709700000147697416



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
32ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
ATOrd 0100606-58.2018.5.01.0032
RECLAMANTE: RAQUEL BRITES DANTAS
RECLAMADO: ELEGANCY NOIVAS SERVICOS LTDA - ME, ADRIANO SILVA DE OLIVEIRA

Trata-se de requerimento para desconsideração da personalidade jurídica da reclamada (IDPJ).

Quadro de sócios das reclamadas em id 6e72236 e 8316d75 .

Os suscitados, devidamente citados (id 0f4eb17 e 75ca190), não se manifestaram.

Em síntese, é o relatório.

Alega o suscitante que a execução restou frustrada, pleiteando a desconsideração da personalidade jurídica.

Pelos documentos de ids 6e72236 e 8316d75 observo que integra os quadros societários das empresas suscitadas o Sr. Adriano Silva, o qual já se encontra no polo passivo do presente processo.

Sendo assim, preenchido o requisito para haver a desconsideração inversa da personalidade jurídica.

No caso em questão, considerando as tentativas frustradas de constrição de numerário da empresa reclamada, restou-se imperioso o direcionamento da execução para o patrimônio dos sócios **TUTTI SPOSO ALUGUEL DE ROUPAS EIRELI - CNPJ: 23.966.389/0001-20 e TRADE OF DRESSES GLOBAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA - ME - CNPJ: 24.448.395/0001-58** posto que, por força de lei, são responsáveis subsidiários, na forma dos artigos 50 do Código Civil; 4º, V, § 3º da Lei 6830 /80 e 28 do Código de Defesa do Consumidor.

Assim, considerando que o § 5º do artigo 28 do Código de Defesa do Consumidor autoriza a desconsideração da pessoa jurídica "sempre que sua personalidade for, de alguma forma, obstáculo ao ressarcimento de prejuízos causados aos consumidores" e **tendo em vista o documento de id 6e72236 e 8316d75, DEFIRO** o pedido, para desconsiderar a personalidade jurídica da executada.

Intimem-se o suscitante e os suscitados (sendo TUTTI SPOSO por edital).

Transitada em julgado, incluam-se os suscitados **TUTTI SPOSO ALUGUEL DE ROUPAS EIRELI - CNPJ: 23.966.389/0001-20** e **TRADE OF DRESSES GLOBAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA - ME - CNPJ: 24.448.395/0001-58** no polo passivo, e intime-se o exequente para que dê meios efetivos para prosseguimento da execução, em 30 dias. Inerte, ao arquivo provisório (art. 11-A CLT).

RIO DE JANEIRO/RJ, 17 de março de 2022.

FILIPE RIBEIRO ALVES PASSOS
Juiz do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: FILIPE RIBEIRO ALVES PASSOS - Juntado em: 17/03/2022 12:13:51 - 7782c16
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22031711435901000000149517268?instancia=1>
Número do processo: 0100606-58.2018.5.01.0032
Número do documento: 22031711435901000000149517268

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 7782c16 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Assim, considerando que o § 5º do artigo 28 do Código de Defesa do Consumidor autoriza a desconsideração da pessoa jurídica "sempre que sua personalidade for, de alguma forma, obstáculo ao ressarcimento de prejuízos causados aos consumidores" e **tendo em vista o documento de id 6e72236 e 8316d75, DEFIRO** o pedido, para desconsiderar a personalidade jurídica da executada.

Intimem-se o suscitante e os suscitados (sendo TUTTI SPOSO por edital).

Transitada em julgado, incluam-se os suscitados **TUTTI SPOSO ALUGUEL DE ROUPAS EIRELI - CNPJ: 23.966.389/0001-20 e TRADE OF DRESSES GLOBAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA - ME - CNPJ: 24.448.395/0001-58** no polo passivo, e intime-se o exequente para que dê meios efetivos para prosseguimento da execução, em 30 dias. Inerte, ao arquivo provisório (art. 11-A CLT).

FILIPE RIBEIRO ALVES PASSOS
Juiz do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: FILIPE RIBEIRO ALVES PASSOS - Juntado em: 17/03/2022 12:14:51 - 785e639
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22031712134968800000149521656?instancia=1>
Número do processo: 0100606-58.2018.5.01.0032
Número do documento: 22031712134968800000149521656



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
32ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
ATOrd 0100606-58.2018.5.01.0032
RECLAMANTE: RAQUEL BRITES DANTAS
RECLAMADO: ELEGANCY NOIVAS SERVICOS LTDA - ME E OUTROS (2)

DESTINATÁRIO: TRADE OF DRESSES GLOBAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA - ME
DO PORTELA, 654, TURIACU, RIO DE JANEIRO/RJ - CEP: 21351-246

NOTIFICAÇÃO PJe

Fica o destinatário acima indicado notificado para ciência da Sentença de #id:7782c16, que **DEFERIU** o pedido para desconsiderar a personalidade jurídica da executada e **DETERMINOU A INCLUSÃO** de TUTTI SPOSO ALUGUEL DE ROUPAS EIRELI e TRADE OF DRESSES GLOBAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA - ME no **polo passivo**.

Em caso de dúvida, acesse a página:

<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>

NAO APAGAR NENHUM CARACTERE DESTA LINHA. ESTE DOCUMENTO SERA ENVIADO VIA ECARTA.

RIO DE JANEIRO/RJ, 21 de março de 2022.

ADRIANA ROSA COSTA COLMENERO
Assessor



Assinado eletronicamente por: ADRIANA ROSA COSTA COLMENERO - Juntado em: 21/03/2022 12:21:40 - 3ad1e89
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22032112213360300000149747188?instancia=1>
Número do processo: 0100606-58.2018.5.01.0032
Número do documento: 22032112213360300000149747188



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
32ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
ATOrd 0100606-58.2018.5.01.0032
RECLAMANTE: RAQUEL BRITES DANTAS
RECLAMADO: ELEGANCY NOIVAS SERVICOS LTDA - ME E OUTROS (2)

O MM. Juiz FILIPE RIBEIRO ALVES PASSOS da 32ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, faz saber a todos quantos o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO** virem ou dele tiverem conhecimento que, por este, fica **NOTIFICADA TUTTI SPOSO ALUGUEL DE ROUPAS EIRELI**, que se encontra, em local incerto e não sabido, para ciência da Sentença de #id:7782c16, que **DEFERIU** o pedido para desconsiderar a personalidade jurídica da executada e **DETERMINOU A INCLUSÃO** de TUTTI SPOSO ALUGUEL DE ROUPAS EIRELI e TRADE OF DRESSES GLOBAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA - ME no **polo passivo**.

Em caso de dúvida, acesse a página:

<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi passado o presente edital, ora publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

RIO DE JANEIRO/RJ, 21 de março de 2022.

ADRIANA ROSA COSTA COLMENERO
Assessor



Assinado eletronicamente por: ADRIANA ROSA COSTA COLMENERO - Juntado em: 21/03/2022 12:21:40 - 9bf0f36
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22032112213347600000149747187?instancia=1>
Número do processo: 0100606-58.2018.5.01.0032
Número do documento: 22032112213347600000149747187



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
 32ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
ATOrd 0100606-58.2018.5.01.0032
 RECLAMANTE: RAQUEL BRITES DANTAS
 RECLAMADO: ELEGANCY NOIVAS SERVICOS LTDA - ME E OUTROS (2)

CERTIDÃO PJe

Certifico que, nesta data, em consulta ao sistema eCarta, verifiquei que a Intimação foi entregue ao destinatário, conforme print abaixo:

Data do envio	Data de entrega	Processo	ID PJe	Objeto	Status do Objeto	Destinatário
21/03/2022	25/03/2022	0100606-58.2018.5.01.0032	3ad1e89	BH493153489901 em	Objeto entregue ao destinatário	TRADE OF DRESSES GLOBAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA - ME

Data do evento	Descrição	Cidade/UF
25/03/2022 15:17	Objeto entregue ao destinatário	RIO DE JANEIRO / RJ
25/03/2022 10:27	Objeto saiu para entrega ao destinatário	RIO DE JANEIRO / RJ
23/03/2022 07:53	Objeto postado	SAO PAULO / SP

RIO DE JANEIRO/RJ, 18 de abril de 2022.

DANIELLE DE OLIVEIRA EINICKER GARRIDO
 Diretor de Secretaria



Assinado eletronicamente por: DANIELLE DE OLIVEIRA EINICKER GARRIDO - Juntado em: 18/04/2022 10:36:45 - 0c3bac7
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1A REGIAO:02578421000120
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22041810364460400000151523903?instancia=1>
 Número do processo: 0100606-58.2018.5.01.0032
 Número do documento: 22041810364460400000151523903



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
32ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
ATOrd 0100606-58.2018.5.01.0032
RECLAMANTE: RAQUEL BRITES DANTAS
RECLAMADO: ELEGANCY NOIVAS SERVICOS LTDA - ME E OUTROS (2)

DESTINATÁRIO(S): RAQUEL BRITES DANTAS

Fica(m) o(s) destinatário(s) acima indicado(s) notificado(s) para ciência que dê meios efetivos de prosseguimento da execução, em 30 dias. Inerte, o processo ira ao arquivo provisório.

RIO DE JANEIRO/RJ, 18 de abril de 2022.

FRANCISCA SHIRLEY BEZERRA
Assessor



Assinado eletronicamente por: FRANCISCA SHIRLEY BEZERRA - Juntado em: 18/04/2022 16:27:04 - 2d649d3
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1A REGIAO:02578421000120
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22041816270116900000151585209?instancia=1>
Número do processo: 0100606-58.2018.5.01.0032
Número do documento: 22041816270116900000151585209

EXMO(A). SR.(A). DR.(A). JUÍZ(A) DA 32ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO/RJ

PROCESSO: 0100606-58.2018.5.01.0032

RAQUEL BRITES DANTAS, já devidamente qualificada nos autos do processo em epigrafe, vem por seus advogados, na presença de Vossa Excelência, *mui* respeitosamente, e dada a desconsideração da personalidade jurídica, **requer o prosseguimento através dos convênios BACENJUD, RENAJUD, INFOJUD e DOI em nome das empresas que passaram a integrar o polo passivo (TUTTI SPOSA e TRADE).**

Nestes termos,

Requer deferimento.

RIO DE JANEIRO , 20 de abril de 2022.

ROSEMARY DIANA LOUREIRO F. DE AZEVEDO

OAB/RJ 169.430





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
32ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
ATOrd 0100606-58.2018.5.01.0032

RECLAMANTE: RAQUEL BRITES DANTAS
RECLAMADO: ELEGANCY NOIVAS SERVICOS LTDA - ME, ADRIANO SILVA DE OLIVEIRA, TUTTI SPOSO ALUGUEL DE ROUPAS EIRELI, TRADE OF DRESSES GLOBAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA - ME

ace

DESPACHO

À vista do requerimento do autor, citem-se os sócios incluídos no polo passivo para pagamento do valor homologado, em 48 horas.

Cumprido, nos termos do §5º art. 3º do Ato Conjunto 3/2020 do TRT/RJ, venha o autor, em 5 dias, com a indicação dos dados bancários do beneficiário ou de seu patrono com poderes específicos para o ato, para que a liberação do depósito ocorra mediante transferência. Ainda, proceda-se à exclusão do réu no BNDT.

Após, expeça-se alvará para todos os beneficiários, observando a transferência para a conta indicada, registrem-se os pagamentos e voltem conclusos para extinção da execução.

Inerte, inicie-se a execução, ativando-se o SISBAJUD.

RIO DE JANEIRO/RJ, 26 de abril de 2022.

FILIPPE RIBEIRO ALVES PASSOS
Juiz do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: FILIPPE RIBEIRO ALVES PASSOS - Juntado em: 26/04/2022 09:07:27 - 01dcc6c
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22042508393719900000151864026?instancia=1>
Número do processo: 0100606-58.2018.5.01.0032
Número do documento: 22042508393719900000151864026



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
32ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
ATOrd 0100606-58.2018.5.01.0032
RECLAMANTE: RAQUEL BRITES DANTAS
RECLAMADO: ELEGANCY NOIVAS SERVICOS LTDA - ME E OUTROS (4)

O MM. Juiz **FILIPE RIBEIRO ALVES PASSOS**, da **32ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro**, faz saber a todos quantos o presente **EDITAL DE CITAÇÃO PARA EXECUÇÃO** virem ou dele tiverem conhecimento que, por este, fica **CITADA TUTTI SPOSO ALUGUEL DE ROUPAS EIRELI**, que se encontra em local incerto e não sabido, para pagar, em 48 horas, o valor homologado (**R\$ 5.700,00**), ou garantir o Juízo, sob pena de penhora on-line.

Em caso de dúvida, acesse a página:

<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi passado o presente edital, ora publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

RIO DE JANEIRO/RJ, 06 de maio de 2022.

ADRIANA ROSA COSTA COLMENERO
Assessor



Assinado eletronicamente por: ADRIANA ROSA COSTA COLMENERO - Juntado em: 06/05/2022 11:06:20 - aff9706
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22050611061685600000152758083?instancia=1>
Número do processo: 0100606-58.2018.5.01.0032
Número do documento: 22050611061685600000152758083



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
32ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
ATOrd 0100606-58.2018.5.01.0032
RECLAMANTE: RAQUEL BRITES DANTAS
RECLAMADO: ELEGANCY NOIVAS SERVICOS LTDA - ME E OUTROS (4)

**DESTINATÁRIO: TRADE OF DRESSES GLOBAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA - ME
DO PORTELA, 654, TURIACU, RIO DE JANEIRO/RJ - CEP: 21351-246**

NOTIFICAÇÃO PJe

Fica o destinatário acima indicado notificado para pagar, em 48 horas, o valor homologado **(R\$ 5.700,00)**, ou garantir o Juízo, sob pena de penhora on-line.

Em caso de dúvida, acesse a página:

<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>

NAO APAGAR NENHUM CARACTERE DESTA LINHA. ESTE DOCUMENTO SERA ENVIADO VIA ECARTA.

RIO DE JANEIRO/RJ, 06 de maio de 2022.

ADRIANA ROSA COSTA COLMENERO
Assessor



Assinado eletronicamente por: ADRIANA ROSA COSTA COLMENERO - Juntado em: 06/05/2022 11:06:20 - 252e1ae
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22050611061705700000152758084?instancia=1>
Número do processo: 0100606-58.2018.5.01.0032
Número do documento: 22050611061705700000152758084



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
 32ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
ATOrd 0100606-58.2018.5.01.0032
 RECLAMANTE: RAQUEL BRITES DANTAS
 RECLAMADO: ELEGANCY NOIVAS SERVICOS LTDA - ME E OUTROS (4)

CERTIDÃO Pje

Certifico que, nesta data, em consulta ao sistema eCarta, verifiquei que a Intimação retro foi entregue ao destinatário em 12/05/2022, conforme print abaixo.

Detalhes do objeto BH527340823BR								
Imprimir								
Data do evento	Descrição		Cidade/UJF					
12/05/2022 15:09	Objeto entregue ao destinatário		RIO DE JANEIRO / RJ					
12/05/2022 09:38	Objeto saiu para entrega ao destinatário		RIO DE JANEIRO / RJ					
10/05/2022 08:45	Objeto postado		SAO PAULO / SP					

Data de envio	Data de entrega	Processo	ID PJe	Objeto	Status do Objeto	Destinatário	Órgão Julgador	PDF
05/05/2022	12/05/2022	0100606-58.2018.5.01.0032	252e1ae	BH527340823BR	Objeto entregue ao destinatário	TRADE OF DRESSES GLOBAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA - ME	32ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro	

RIO DE JANEIRO/RJ, 03 de junho de 2022.

ADRIANA ROSA COSTA COLMENERO
 Assessor



Assinado eletronicamente por: ADRIANA ROSA COSTA COLMENERO - Juntado em: 03/06/2022 10:06:19 - 254d1b8
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22060310052192200000154727115?instancia=1>
 Número do processo: 0100606-58.2018.5.01.0032
 Número do documento: 22060310052192200000154727115



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
32ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
ATOrd 0100606-58.2018.5.01.0032
RECLAMANTE: RAQUEL BRITES DANTAS
RECLAMADO: ELEGANCY NOIVAS SERVICOS LTDA - ME E OUTROS (4)

CERTIDÃO PJe

Certifico que, nesta data, procedi à inclusão das reclamadas no SISBAJUD (Sistema de Busca de Ativos do Poder Judiciário), conforme determinação judicial.

Valor da execução: R\$ 5.700,00.

RIO DE JANEIRO/RJ, 13 de junho de 2022.

ISABELLA FARIA ROCHA LIMA
Assessor



Assinado eletronicamente por: ISABELLA FARIA ROCHA LIMA - Juntado em: 13/06/2022 16:09:05 - 06e620d
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1A. REGIAO:02578421000120
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22061316090311900000155347259?instancia=1>
Número do processo: 0100606-58.2018.5.01.0032
Número do documento: 22061316090311900000155347259



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
32ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
ATOrd 0100606-58.2018.5.01.0032
RECLAMANTE: RAQUEL BRITES DANTAS
RECLAMADO: ELEGANCY NOIVAS SERVICOS LTDA - ME E OUTROS (4)

CERTIDÃO - PJe

Certifico que, nesta data, realizei consulta ao SISBAJUD e o resultado foi negativo.

RIO DE JANEIRO/RJ, 15 de junho de 2022.

ISABELLA FARIA ROCHA LIMA
Assessor



Assinado eletronicamente por: ISABELLA FARIA ROCHA LIMA
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1A. REGIAO:02578421000120
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22061514593534500000155530542?instancia=1>
Número do processo: 0100606-58.2018.5.01.0032
Número do documento: 22061514593534500000155530542

- Juntado em: 15/06/2022 14:59:45 - b63d18f



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
32ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
ATOrd 0100606-58.2018.5.01.0032
RECLAMANTE: RAQUEL BRITES DANTAS
RECLAMADO: ELEGANCY NOIVAS SERVICOS LTDA - ME E OUTROS (4)

CERTIDÃO - PJe

Certifico que, nesta data, realizei consulta ao SISBAJUD e o resultado foi negativo.

RIO DE JANEIRO/RJ, 30 de junho de 2022.

ISABELLA FARIA ROCHA LIMA
Assessor



Assinado eletronicamente por: ISABELLA FARIA ROCHA LIMA - Juntado em: 30/06/2022 14:28:41 - aee7db1
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1A. REGIAO:02578421000120
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22063014283399600000156470326?instancia=1>
Número do processo: 0100606-58.2018.5.01.0032
Número do documento: 22063014283399600000156470326

RECIBO DE PROTOCOLAMENTO DE DESDOBRAMENTO DE BLOQUEIO DE VALORES
Dados do Bloqueio
Situação da solicitação: Ordem judicial ainda não disponibilizada para as instituições financeiras

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo: 20220006807603
Data/hora de protocolamento: 28/06/2022 16:26
Número do processo: 0100606-58.2018.5.01.0032
Juiz solicitante do bloqueio: FILIPE RIBEIRO ALVES PASSOS
Tipo/natureza da ação: Ação Trabalhista
CPF/CNPJ do autor/exequente da ação: 03567920723
Nome do autor/exequente da ação: RAQUEL BRITES DANTAS
Protocolo de bloqueio agendado? Não
Repetição programada? Não
Ordem sigilosa? Não

Relação dos Réus/Executados

Réu/Executado	Total bloqueado pelo bloqueio original e reiteraões
22314106806: ADRIANO SILVA DE OLIVEIRA	R\$ 0,00

Respostas
BANCO PAN S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
28 JUN 2022 16:26	Bloqueio de Valores	FILIPE RIBEIRO ALVES PASSOS protocolado por (ISABELLA FARIA ROCHA LIMA)	R\$ 5.700,00	(98) Não-Resposta	-	30 JUN 2022 06:34
30 JUN 2022 14:28	Bloqueio de Valores (cancelamento)	FILIPE RIBEIRO ALVES PASSOS	R\$ 5.700,00	Não enviada	R\$ 0,00	-

BPP IP S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
----------------------------	----------------------	-------------------------	--------------	------------------	-------------------------------------	----------------------------

30/06/2022 14:28

1 / 6

Respostas

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
28 JUN 2022 16:26	Bloqueio de Valores	FILIFE RIBEIRO ALVES PASSOS protocolado por (ISABELLA FARIA ROCHA LIMA)	R\$ 5.700,00	(98) Não-Resposta	-	30 JUN 2022 05:17
30 JUN 2022 14:28	Bloqueio de Valores (cancelamento)	FILIFE RIBEIRO ALVES PASSOS	R\$ 5.700,00	Não enviada	R\$ 0,00	-

BCO SANTANDER

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
28 JUN 2022 16:26	Bloqueio de Valores	FILIFE RIBEIRO ALVES PASSOS protocolado por (ISABELLA FARIA ROCHA LIMA)	R\$ 5.700,00	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	29 JUN 2022 06:15

BCO BRADESCO

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
28 JUN 2022 16:26	Bloqueio de Valores	FILIFE RIBEIRO ALVES PASSOS protocolado por (ISABELLA FARIA ROCHA LIMA)	R\$ 5.700,00	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	28 JUN 2022 21:06

NU FINANCEIRA S.A. CFI

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
28 JUN 2022 16:26	Bloqueio de Valores	FILIFE RIBEIRO ALVES PASSOS protocolado por (ISABELLA FARIA ROCHA LIMA)	R\$ 5.700,00	(00) Resposta negativa: o réu/executado não é cliente (não possui contas) ou possui apenas contas inativas, ou a instituição não é responsável sobre o registro de titularidade, administração ou custódia dos ativos.	-	28 JUN 2022 21:22

NU DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

30/06/2022 14:28

2 / 6

Respostas

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
28 JUN 2022 16:26	Bloqueio de Valores	FILIPPE RIBEIRO ALVES PASSOS protocolado por (ISABELLA FARIA ROCHA LIMA)	R\$ 5.700,00	(00) Resposta negativa: o réu/executado não é cliente (não possui contas) ou possui apenas contas inativas, ou a instituição não é responsável sobre o registro de titularidade, administração ou custódia dos ativos.	-	28 JUN 2022 21:22

PAYPAL DO BRASIL SERVICOS DE PAGAMENTOS LTDA.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
28 JUN 2022 16:26	Bloqueio de Valores	FILIPPE RIBEIRO ALVES PASSOS protocolado por (ISABELLA FARIA ROCHA LIMA)	R\$ 5.700,00	(98) Não-Resposta	-	30 JUN 2022 05:22
30 JUN 2022 14:28	Bloqueio de Valores (cancelamento)	FILIPPE RIBEIRO ALVES PASSOS	R\$ 5.700,00	Não enviada	R\$ 0,00	-

PICPAY SERVICOS S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
28 JUN 2022 16:26	Bloqueio de Valores	FILIPPE RIBEIRO ALVES PASSOS protocolado por (ISABELLA FARIA ROCHA LIMA)	R\$ 5.700,00	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	29 JUN 2022 16:23

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
28 JUN 2022 16:26	Bloqueio de Valores	FILIPPE RIBEIRO ALVES PASSOS protocolado por (ISABELLA FARIA ROCHA LIMA)	R\$ 5.700,00	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	30 JUN 2022 03:35

BCO C6 S.A.

Respostas

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
28 JUN 2022 16:26	Bloqueio de Valores	FILIFE RIBEIRO ALVES PASSOS protocolado por (ISABELLA FARIA ROCHA LIMA)	R\$ 5.700,00	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	29 JUN 2022 17:38

NU PAGAMENTOS S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
28 JUN 2022 16:26	Bloqueio de Valores	FILIFE RIBEIRO ALVES PASSOS protocolado por (ISABELLA FARIA ROCHA LIMA)	R\$ 5.700,00	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	29 JUN 2022 09:26

PAGSEGURO INTERNET S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
28 JUN 2022 16:26	Bloqueio de Valores	FILIFE RIBEIRO ALVES PASSOS protocolado por (ISABELLA FARIA ROCHA LIMA)	R\$ 5.700,00	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	29 JUN 2022 13:26

ITAÚ UNIBANCO S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
28 JUN 2022 16:26	Bloqueio de Valores	FILIFE RIBEIRO ALVES PASSOS protocolado por (ISABELLA FARIA ROCHA LIMA)	R\$ 5.700,00	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	29 JUN 2022 20:28

MERCADOPAGO.COM REPRESENTACOES LTDA.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
28 JUN 2022 16:26	Bloqueio de Valores	FILIFE RIBEIRO ALVES PASSOS protocolado por (ISABELLA FARIA ROCHA LIMA)	R\$ 5.700,00	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	29 JUN 2022 16:02

Réu/Executado

23966389: TUTTI SPOSO ALUGUEL DE ROUPAS EIRELI

Total bloqueado pelo bloqueio original e reiterações
R\$ 0,00**Respostas****BCO BRADESCO**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
28 JUN 2022 16:26	Bloqueio de Valores	FILIFE RIBEIRO ALVES PASSOS protocolado por (ISABELLA FARIA ROCHA LIMA)	R\$ 5.700,00	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	28 JUN 2022 21:03

Réu/Executado

24448395: TRADE OF DRESSES GLOBAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA

Total bloqueado pelo bloqueio original e reiterações
R\$ 0,00**Respostas****BCO SANTANDER**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
28 JUN 2022 16:26	Bloqueio de Valores	FILIFE RIBEIRO ALVES PASSOS protocolado por (ISABELLA FARIA ROCHA LIMA)	R\$ 5.700,00	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	29 JUN 2022 05:33

BCO BRADESCO

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
28 JUN 2022 16:26	Bloqueio de Valores	FILIFE RIBEIRO ALVES PASSOS protocolado por (ISABELLA FARIA ROCHA LIMA)	R\$ 5.700,00	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	28 JUN 2022 21:09

Réu/Executado

26304165: ELEGANCY NOIVAS SERVICOS LTDA

Total bloqueado pelo bloqueio original e reiterações
R\$ 0,00**Respostas**

Respostas

BCO SANTANDER

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
28 JUN 2022 16:26	Bloqueio de Valores	FILIPE RIBEIRO ALVES PASSOS protocolado por (ISABELLA FARIA ROCHA LIMA)	R\$ 5.700,00	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	29 JUN 2022 05:31

30/06/2022 14:28

6 / 6



Assinado eletronicamente por: ISABELLA FARIA ROCHA LIMA - Juntado em: 30/06/2022 14:28:41 - 10e59b1
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1A. REGIAO:02578421000120
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22063014284103900000156470343?instancia=1>
Número do processo: 0100606-58.2018.5.01.0032
Número do documento: 22063014284103900000156470343



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
32ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

ATOrd 0100606-58.2018.5.01.0032

RECLAMANTE: RAQUEL BRITES DANTAS

RECLAMADO: ELEGANCY NOIVAS SERVICOS LTDA - ME, ADRIANO SILVA DE OLIVEIRA, TUTTI SPOSO ALUGUEL DE ROUPAS EIRELI, TRADE OF DRESSES GLOBAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA - ME

ifrl

DECISÃO- Pje

Incluem-se os Executados no BNDT, **sem** garantia do débito.

Dê-se ciência ao Exequente de que o SISBAJUD restou infrutífero, devendo indicar outros meios de prosseguimento, em 10 dias.

Inerte, aguarde-se por até dois anos, no arquivo provisório (art. 11-A da CLT).

RIO DE JANEIRO/RJ, 30 de junho de 2022.

FILIPPE RIBEIRO ALVES PASSOS
Juiz do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: FILIPPE RIBEIRO ALVES PASSOS - Juntado em: 30/06/2022 16:58:48 - 8713c4f
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22063014295659600000156470502?instancia=1>
Número do processo: 0100606-58.2018.5.01.0032
Número do documento: 22063014295659600000156470502

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 8713c4f proferida nos autos.

ifrl

DECISÃO- PJe

Incluam-se os Executados no BNDT, **sem** garantia do débito.

Dê-se ciência ao Exequente de que o SISBAJUD restou infrutífero, devendo indicar outros meios de prosseguimento, em 10 dias.

Inerte, aguarde-se por até dois anos, no arquivo provisório (art. 11-A da CLT).

RIO DE JANEIRO/RJ, 30 de junho de 2022.

FILIPPE RIBEIRO ALVES PASSOS
Juiz do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: FILIPE RIBEIRO ALVES PASSOS - Juntado em: 30/06/2022 16:59:48 - 6907186
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22063016584648300000156492062?instancia=1>
Número do processo: 0100606-58.2018.5.01.0032
Número do documento: 22063016584648300000156492062

EXMO(A). SR.(A). DR.(A). JUÍZ(A) DA 32ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO/RJ

PROCESSO: 0100606-58.2018.5.01.0032

RAQUEL BRITES DANTAS, já devidamente qualificada nos autos do processo em epigrafe, vem por seus advogados, na presença de Vossa Excelência, *mui* respeitosamente, **requerer o prosseguimento da execução nos seguintes termos, diante da concessão da desconsideração inversa:**

- * **Inicialmente a penhora na renda ainda através das máquinas de cartão de crédito com a indicação da bandeira, e ;**
- * **Ato contínuo, a penhora dos vestidos de noiva constantes no local até o limite da execução.**

Excelência, ressalta e anexa a esta que já procedemos no processo 0100131-50.2018.5.01.0017 com a penhora de alguns vestidos de noiva constante na vitrina das Reclamadas no endereço (Rua Guapeni, 42, 54 e 58).

Nestes termos,

Requer deferimento.

Rio de Janeiro , 06 de julho de 2022.

ROSEMARY DIANA LOUREIRO F. DE AZEVEDO

OAB/RJ 169.430





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
ATOrd 0100131-50.2018.5.01.0017
RECLAMANTE: JOSE ANTONIO APRIGIO
RECLAMADO: SUPREME NOIVAS LOCACAO DE ROUPAS LTDA - ME E OUTROS
(5)

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

ID do mandado: 5279326

Destinatário: LIDDY NOIVAS LOCACAO E COMERCIO DE ROUPAS

LTDA - ME

Certifico que procedi à penhora, conforme auto em anexo.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

17 VT 25

Proc. n.º 0060131-50/2018
17

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Aos 29 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois
na Comarca de São Paulo, nesta Comarca,
em cumprimento ao mandado expedido pelo MM. Dr. Juiz do Trabalho da 17ª Vara do Trabalho
do (e) [nome] na execução movida por
contra [nome] para cobrança da dívida de [valor] na execução movida por
procedi à Penhora e Avaliação dos bens a seguir discriminados:

Discriminação	Valor
1) 01 vestido jeans, tipo tomara que caia, bordado, tamanho 6 longo	R\$ 2.000,00
2) 01 vestido, cor bege, tamanho 6 longo, trapeado, alças longas	R\$ 250,00
3) 01 vestido longo, cor vinho, longo de canga, com detalhes bordado no corpo, uma alça, tamanho 6	R\$ 250,00
4) 01 vestido longo, tipo tomara que caia, bordado no busto, com detalhes bordado, cor plissada, amarelo, tamanho 6	R\$ 200,00

Valor Total R\$ 9.000,00

O valor total deste AUTO destina-se à garantia da dívida referida no mandado.

Ressalvas: [assinatura]

[assinatura]
OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR

GRÁFICA TRT 1ª REG. MOD. 753078388




14.VI.15 Proc. nº 010006-58.2018.5.01.0032

AUTO DE DEPÓSITO

Aos 29 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois feita a penhora de que trata o auto retro, dela assumiu o encargo de depositário o Senhor Eliana Cristina Barbosa (nacionalidade bras (estado civil) solteira (profissão e função) gerente residente em Praca Salm (documento de identificação) CPF 139.853.998-83 o qual, como FIEL DEPOSITÁRIO, se obriga, sob as penas da lei, a não abrir mão dos bens penhorados, sem autorização expressa do MM. Dr. Juiz do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho da Comarca de (o) RJ

E, para constar, eu Oficial de Justiça Avaliador, lavro o presente auto que assino como depositário.



 OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR

x Eliana
 DEPOSITÁRIO

CIÊNCIA DA PENHORA

Aos 29 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois dei ciência da penhora executada, na pessoa do Sr. Eliana Cristina Barbosa o qual de tudo ficou ciente, inclusive de que tem o prazo de 5 dias para embargá-la, recebendo a contrafé.

Do que para constar, lavro a presente certidão, que assino.


 OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR

TERMO DE RECOLHIMENTO

Nesta data, recolho o presente mandado à MM. 1ª Vara do Trabalho do (de) RJ de 29 de maio de 2022

Rio de Janeiro, 02 de maio de 2022

DIEGO PEREIRA DE OLIVEIRA

Oficial de Justiça Avaliador Federal



PJe Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - 1º Grau
Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - 1º Grau

O documento a seguir foi juntado aos autos do processo de número 0100606-58.2018.5.01.0032 em 26/10/2021 15:40:18 - 4767aa4 e assinado eletronicamente por:

- ROSEMARY DIANA LOUREIRO FORTUNATO DE AZEVEDO



Consulte este documento em:
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22070615134036000000156853184>
código **21102615373893000000141951874**



Documento assinado pelo Shodo



Assinado eletronicamente por: ROSEMARY DIANA LOUREIRO FORTUNATO DE AZEVEDO - 06/07/2022 15:15:23 - 31834a6
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22070615134036000000156853184>
Número do processo: 0100606-58.2018.5.01.0032
Número do documento: 22070615134036000000156853184

ID. 31834a6 - Pág. 1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

25.144.728/0001-18

NOME EMPRESARIAL:

LIDDY NOIVAS LOCACAO E COMERCIO DE ROUPAS LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$20.000,00 (Vinte mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

ADRIANO SILVA DE OLIVEIRA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 26/10/2021 às 15:17 (data e hora de Brasília).





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
32ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

ATOrd 0100606-58.2018.5.01.0032

RECLAMANTE: RAQUEL BRITES DANTAS

RECLAMADO: ELEGANCY NOIVAS SERVICOS LTDA - ME, ADRIANO SILVA DE OLIVEIRA, TUTTI SPOSO ALUGUEL DE ROUPAS EIRELI, TRADE OF DRESSES GLOBAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA - ME

DESPACHO PJE

Quanto ao pedido de penhora em máquinas de crédito, indefiro, por se tratar de providência inócua, uma vez que o SISBAJUD, que possibilita, inclusive, o bloqueio de valores recebíveis a título de cartão de crédito, ou seja, os valores repassados pelas empresas administradoras de crédito, restou negativo.

Outrossim, expeçam-se mandados de penhora e avaliação em relação às empresas Tutti Sposo Aluguel de Roupas Eireli e Trade of Dresses Global Importadora e Exportadora LTDA.

RIO DE JANEIRO/RJ, 13 de julho de 2022.

FILIPE RIBEIRO ALVES PASSOS
Juiz do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: FILIPE RIBEIRO ALVES PASSOS - Juntado em: 13/07/2022 16:20:45 - ac3ff57
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22071313542641500000157304128?instancia=1>
Número do processo: 0100606-58.2018.5.01.0032
Número do documento: 22071313542641500000157304128



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
32ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
ATOrd 0100606-58.2018.5.01.0032
RECLAMANTE: RAQUEL BRITES DANTAS
RECLAMADO: ELEGANCY NOIVAS SERVICOS LTDA - ME E OUTROS (4)

CERTIDÃO PJe

Certifico que, nesta data, deixei de expedir mandado de penhora em face de TUTTI SPOSO ALUGUEL DE ROUPAS EIRELI, uma vez que a Executada vem sendo intimada dos atos processuais por EDITAL. Notificação anteriormente expedida a essa Executada para o endereço cadastrado no processo (#id:6732e29) - e que é o mesmo do cadastrado na base de dados da Receita Federal, foi devolvida com motivo "mudou-se".

RIO DE JANEIRO/RJ, 15 de julho de 2022.

ADRIANA ROSA COSTA COLMENERO
Assessor



Assinado eletronicamente por: ADRIANA ROSA COSTA COLMENERO - Juntado em: 15/07/2022 11:12:55 - d6c882e
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1A. REGIAO:02578421000120
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22071511123475600000157458315?instancia=1>
Número do processo: 0100606-58.2018.5.01.0032
Número do documento: 22071511123475600000157458315



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
 32ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
ATOrd 0100606-58.2018.5.01.0032
 RECLAMANTE: RAQUEL BRITES DANTAS
 RECLAMADO: ELEGANCY NOIVAS SERVICOS LTDA - ME E OUTROS (4)

MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO - PJe

**DESTINATÁRIO/LOCAL DA DILIGÊNCIA: TRADE OF DRESSES
 GLOBAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA - ME
 DO PORTELA, 654, TURIACU, RIO DE JANEIRO/RJ - CEP: 21351-246**

O MM. Juiz **FILIPE RIBEIRO ALVES PASSOS** da **32ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro**, no uso de suas atribuições legais, **MANDA** ao Sr. Oficial de Justiça a quem este for distribuído que, em seu cumprimento, dirija-se ao endereço acima indicado e, sendo aí, **PROCEDA À PENHORA E AVALIAÇÃO** de tantos bens da Executada **TRADE OF DRESSES GLOBAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA - ME** quanto bastem à garantia da execução do valor abaixo indicado.

Valor: R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).

Havendo necessidade, fica o Oficial de Justiça autorizado a requisitar auxílio de força policial e a dar cumprimento à presente ordem, mesmo que, excepcionalmente, após as 20 horas, e nos domingos e feriados.

Cumpra-se na forma e sob as penas da lei.

Em caso de dúvida, acesse a página:

<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>

Por determinação do MM. Juiz desta unidade, o presente mandado foi expedido e assinado pelo servidor abaixo (art. 250, VI, CPC).

RIO DE JANEIRO/RJ, 15 de julho de 2022.

ADRIANA ROSA COSTA COLMENERO



Assinado eletronicamente por: ADRIANA ROSA COSTA COLMENERO - Juntado em: 15/07/2022 11:13:16 - d85e8ad
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1A. REGIAO:02578421000120
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22071511061309800000157457373?instancia=1>
 Número do processo: 0100606-58.2018.5.01.0032
 Número do documento: 22071511061309800000157457373



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
ATOrd 0100606-58.2018.5.01.0032
RECLAMANTE: RAQUEL BRITES DANTAS
RECLAMADO: ELEGANCY NOIVAS SERVICOS LTDA - ME E OUTROS (4)

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

ID do mandado: d85e8ad

Destinatário: TRADE OF DRESSES GLOBAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA - ME

Certifico e dou fé que nos dias 19, 26/07, 01 e 05/08/2022, respectivamente às 11:55h, 12:45h, 15:50h e 08:40h, dirigi-me à Estrada do Portela, nº 654, segundo andar, Turiaçu, e, na última diligência, logrei êxito e procedi à PENHORA e AVALIAÇÃO determinada em face de Trade Of Dresses Global Importadora e Exportadora Ltda. – ME, conforme auto em anexo.

Certifico, ainda, que deixei de proceder à nomeação de fiel depositário dos bens penhorados porque não localizei os sócios/gerentes da referida empresa. Somente encontrei a loja aberta no dia 05/08/2022 e apenas duas vendedores estavam presentes. Fui atendido por uma delas, a Sra. Sheila Fernandes (CPF nº 104.848.887-06), que ficou ciente de tudo, assinou o mandado, recebeu a contrafé e uma cópia do mandado.

Por oportuno, certifico que já diligenciei naquele endereço em decorrência de mandado expedido nos autos nº 0100123-91.2019.5.01.0032 contra a mesma empresa, cuja certidão transcrevo abaixo para o conhecimento de V. Exa:

“Certifico e dou fé que nos dias 28/06, 06 e 11/07/2022, respectivamente às 12:24h, 11:50h e 09h, dirigi-me à Estrada do Portela, nº 654, Turiaçu, Rio de Janeiro, e, somente ontem, obtive contato com alguém no local. Fui atendido pelo Sr. Adriano Silva de Oliveira (CPF nº 223.141.068-06) que declarou ter sido proprietário da Trade Of Dresses Global Importadora e Exportadora Ltda. – ME. Informou, porém, que esta empresa está inoperante há muito tempo e que nunca contratou qualquer funcionário através dela.

Informou que existem outras duas empresas suas registradas no mesmo endereço: Supreme Noivas Locação de Roupas Ltda. – ME (CNPJ nº

26.179.576/0001-51) e Elegancy Noivas Serviços Ltda. – ME (CNPJ nº 26.304.165/0001-40). Declarou ter contratado empregados através destas duas e que, atualmente, somente a segunda está operante no local. Trata-se de loja que ocupa parte da sobreloja de uma casa de festas chamada Madureira Salão & Buffet (pisos térreo) que, segundo o Sr. Adriano, pertence a um amigo chamado Alecssandro que lhe emprestou o espaço para lhe ajudar. A loja, conforme fotos em anexo, é simples e atua no mercado de locação de vestidos de festas.

Indagado sobre o alvará de licenciamento ou outro documento relativo à Elegancy Noivas Serviços Ltda. – ME, o Sr. Adriano informou que estava reativando a empresa após a pandemia e que, naquele momento, ainda não havia nenhum documento no local.

Ante o exposto, **suscito dúvida** quanto ao prosseguimento da diligência em face de Trade Of Dresses Global Importadora e Exportadora Ltda. – ME, devolvo o mandado e submeto esta certidão à apreciação de V. Exa.”

Ante o exposto, recolho o mandado e submeto esta certidão à apreciação de V. Exa.

Rio de Janeiro, 08 de agosto de 2022

THIAGO RAONI MARQUES TIEPPO

Oficial de Justiça Avaliador Federal



Assinado eletronicamente por: THIAGO RAONI MARQUES TIEPPO - Juntado em: 08/08/2022 15:51:40 - 0b9e3e6
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22080815511504200000158861471?instancia=1>
Número do processo: 0100606-58.2018.5.01.0032
Número do documento: 22080815511504200000158861471

32ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

Processo nº 0100606-58.2018.5.01.0032

Mandado de Penhora Id d85e8ad

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

No dia 05/08/2022, às 08:40h, na Estrada do Portela, nº 654, 2º andar, Turiaçu, Rio de Janeiro – RJ, em cumprimento ao mandado Id d85e8ad expedido pelo MM. Dr(a). Juiz(a) do Trabalho da 32ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, na execução promovida por Raquel Brites Dantas em face de Trade Of Dresses Global Importadora e Exportadora Ltda. - ME, para a cobrança de dívida de R\$5.700,00 (cinco mil e setecentos reais), procedi à **PENHORA e AVALIAÇÃO** dos seguintes bens:

- a) um vestido de festa longo, preto, em ótimo estado de conservação, tamanho 6, código TBB11108, avaliado em R\$1.400,00;
- b) um vestido de festa longo, verde, em ótimo estado de conservação, tamanho 20, código TBE11040, avaliado em R\$1.400,00;
- c) um vestido de festa longo, lilás, em ótimo estado de conservação, tamanho 10, código 413082, avaliado em R\$1.400,00;
- d) um vestido de festa longo, vinho, em ótimo estado de conservação, tamanho 6, código 5503518, avaliado em R\$1.400,00;
- e) um vestido de festa longo, florido, em ótimo estado de conservação, tamanho 8, código 5701063, avaliado em R\$1.400,00.

AVALIAÇÃO TOTAL: R\$7.000,00.

O valor total deste AUTO se destina à garantia da dívida referida no mandado.

Rio de Janeiro, 05 de agosto de 2022

Thiago Raoni Marques Tieppo

Oficial de Justiça Avaliador Federal

CF nº 94.064 / CMAC-RJ

32ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

Processo nº 0100606-58.2018.5.01.0032

Mandado de Penhora Id d85e8ad

FOTOS DOS VESTIDOS PENHORADOS





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

32ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

ATOrd 0100606-58.2018.5.01.0032

RECLAMANTE: RAQUEL BRITES DANTAS

RECLAMADO: ELEGANCY NOIVAS SERVICOS LTDA - ME, ADRIANO SILVA DE OLIVEIRA, TUTTI SPOSO ALUGUEL DE ROUPAS EIRELI, TRADE OF DRESSES GLOBAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA - ME

DESPACHO

Dê-se vista à exequente acerca da certidão retro, em 05 dias, devendo requerer o que for de seu interesse.

RIO DE JANEIRO/RJ, 22 de agosto de 2022.

FILIPE RIBEIRO ALVES PASSOS

Juiz do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: FILIPE RIBEIRO ALVES PASSOS - Juntado em: 22/08/2022 18:13:22 - d23ccbf
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1A. REGIAO:02578421000120
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22082214205626600000159724093?instancia=1>
Número do processo: 0100606-58.2018.5.01.0032
Número do documento: 22082214205626600000159724093

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d23ccbf proferido nos autos.

DESPACHO

Dê-se vista à exequente acerca da certidão retro, em 05 dias, devendo requerer o que for de seu interesse.

RIO DE JANEIRO/RJ, 22 de agosto de 2022.

FILIPPE RIBEIRO ALVES PASSOS
Juiz do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: FILIPE RIBEIRO ALVES PASSOS - Juntado em: 22/08/2022 18:14:22 - 3728237
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1A. REGIAO:02578421000120
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22082218132095000000159756987?instancia=1>
Número do processo: 0100606-58.2018.5.01.0032
Número do documento: 22082218132095000000159756987

EXMO(A). SR.(A). DR.(A). JUÍZ(A) DA 32ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO/RJ

PROCESSO: 0100606-58.2018.5.01.0032

RAQUEL BRITES DANTAS, já devidamente qualificada nos autos do processo em epigrafe, vem por seus advogados, na presença de Vossa Excelência, *mui* respeitosamente, **mediante a certidão anexa aos autos, requerer o prosseguimento da execução através da designação do leiloeiro visando a arrematação dos bens penhorados.**

Nestes termos,

Requer deferimento.

Rio de Janeiro , 24 de agosto de 2022.

ROSEMARY DIANA LOUREIRO F. DE AZEVEDO

OAB/RJ 169.430





PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

32ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

ATOrd 0100606-58.2018.5.01.0032

RECLAMANTE: RAQUEL BRITES DANTAS

RECLAMADO: ELEGANCY NOIVAS SERVICOS LTDA - ME, ADRIANO SILVA DE

OLIVEIRA, TUTTI SPOSO ALUGUEL DE ROUPAS EIRELI, TRADE OF DRESSES

GLOBAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA - ME

DESPACHO PJe

Vistos etc.

Nomeio fiel depositário o sócio Adriano Silva de Oliveira - CPF:
223.141.068-06.

Dê-se ciência à executada por DEJT.

Providencie a Secretaria a certidão a que se refere o § 2º do art.
4º do Ato nº 7/2019 e remetam-se os autos à CAEX para realização de leilão judicial
unificado.

RIO DE JANEIRO/RJ, 26 de agosto de 2022.

FILIPPE RIBEIRO ALVES PASSOS

Juiz do Trabalho Titular



INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 34c1690 proferido nos autos.

DESPACHO PJe

Vistos etc.

Nomeio fiel depositário o sócio Adriano Silva de Oliveira - CPF: 223.141.068-06.

Dê-se ciência à executada por DEJT.

Providencie a Secretaria a certidão a que se refere o § 2º do art. 4º do Ato nº 7/2019 e remetam-se os autos à CAEX para realização de leilão judicial unificado.

RIO DE JANEIRO/RJ, 26 de agosto de 2022.

FILIPPE RIBEIRO ALVES PASSOS
Juiz do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: FILIPPE RIBEIRO ALVES PASSOS - Juntado em: 26/08/2022 17:18:06 - 2ac9339
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1A. REGIAO:02578421000120
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22082617170453500000160101726?instancia=1>
Número do processo: 0100606-58.2018.5.01.0032
Número do documento: 22082617170453500000160101726



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
32ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
ATOrd 0100606-58.2018.5.01.0032
RECLAMANTE: RAQUEL BRITES DANTAS
RECLAMADO: ELEGANCY NOIVAS SERVICOS LTDA - ME E OUTROS (4)

CERTIDÃO PJe

Certifico que, nesta data, para fins de realização de leilão judicial unificado no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, nos termos do **ATO CONJUNTO Nº 7/2019** deste Regional, conforme determinado no despacho retro, faço constar na presente certidão as informações elencadas em seu artigo 4º, § 2º, incisos abaixo transcritos:

I - CNPJ ou CPF do(s) executado(s);

CNPJ: 24.448.395/0001-58.

II - auto de penhora;

Id b5bb481.

III - auto de depósito ou despacho designando o fiel depositário;

Id 34c1690.

IV - despacho encaminhando o bem a leilão;

Id 34c1690.

RIO DE JANEIRO/RJ, 30 de agosto de 2022.

ANA CLAUDIA ESTRELA DE LOS SANTOS
Assessor



Assinado eletronicamente por: ANA CLAUDIA ESTRELA DE LOS SANTOS - Juntado em: 30/08/2022 08:16:14 - 5d6954a
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1A. REGIAO:02578421000120
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22083008124819100000160222500?instancia=1>
Número do processo: 0100606-58.2018.5.01.0032
Número do documento: 22083008124819100000160222500



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
 32ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
ATOrd 0100606-58.2018.5.01.0032
 RECLAMANTE: RAQUEL BRITES DANTAS
 RECLAMADO: ELEGANCY NOIVAS SERVICOS LTDA - ME E OUTROS (4)

CERTIDÃO Pje

Certifico que, nesta data, conforme determinação judicial, procedi à consulta ao convênio Infojud para obtenção do atual endereço do fiel depositário ADRIANO SILVA DE OLIVEIRA, cujo resultado segue abaixo.

INFORMAÇÕES AO JUDICIÁRIO - Consulta de Informações Cadastrais

CPF:	223.141.068-06
Nome Completo:	ADRIANO SILVA DE OLIVEIRA
Nome da Mãe:	GUILHERMINA SILVA DE OLIVEIRA
Data de Nascimento:	18/08/1981
Título de Eleitor:	0206649830159
Endereço:	PCA SAENZ PENA 33 APARTAMENTO 501 TIJUCA
CEP:	20520-090
Município:	RIO DE JANEIRO
UF:	RJ

RIO DE JANEIRO/RJ, 30 de agosto de 2022.

ADRIANA ROSA COSTA COLMENERO
 Assessor



Assinado eletronicamente por: ADRIANA ROSA COSTA COLMENERO - Juntado em: 30/08/2022 12:29:19 - 9a7da9d
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22083012273133100000160250799?instancia=1>
 Número do processo: 0100606-58.2018.5.01.0032
 Número do documento: 22083012273133100000160250799



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
32ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
ATOrd 0100606-58.2018.5.01.0032
RECLAMANTE: RAQUEL BRITES DANTAS
RECLAMADO: ELEGANCY NOIVAS SERVICOS LTDA - ME E OUTROS (4)

DESTINATÁRIO: ADRIANO SILVA DE OLIVEIRA
SAENZ PENA, 33, APARTAMENTO 501, TIJUCA, RIO DE JANEIRO/RJ - CEP: 20520-090

NOTIFICAÇÃO PJe

Fica o destinatário acima indicado notificado para ciência de que foi nomeado fiel depositário dos bens elencados no Auto de Penhora de #id:b5bb481.

Em caso de dúvida, acesse a página:

<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>

NAO APAGAR NENHUM CARACTERE DESTA LINHA. ESTE DOCUMENTO SERA ENVIADO VIA ECARTA.

RIO DE JANEIRO/RJ, 30 de agosto de 2022.

ADRIANA ROSA COSTA COLMENERO
Assessor



Assinado eletronicamente por: ADRIANA ROSA COSTA COLMENERO - Juntado em: 30/08/2022 12:31:56 - 2e3a62c
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22083012315138400000160251345?instancia=1>
Número do processo: 0100606-58.2018.5.01.0032
Número do documento: 22083012315138400000160251345



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
CAEX LEILÕES
ATOrd 0100606-58.2018.5.01.0032
RECLAMANTE: RAQUEL BRITES DANTAS
RECLAMADO: ELEGANCY NOIVAS SERVICOS LTDA - ME E OUTROS (4)

CERTIDÃO

Em cumprimento ao determinado nos autos do processo piloto do Leilão Unificado, nº 0103502-68.2021.5.01.0000 (2º grau), certifico que nesta data enviei ao leiloeiro nomeado por este juízo, IGOR MIRANDA, a listagem de processos a serem incluídos no leilão de 29/11/22 a 06/12/22, constando os presentes autos, para que verifique o cumprimento dos requisitos elencados no Ato Conjunto 07/2019, e providencie a confecção do respectivo edital.

RIO DE JANEIRO/RJ, 29 de setembro de 2022.

LETICIA CRUZ DOS SANTOS
Assessor



Assinado eletronicamente por: LETICIA CRUZ DOS SANTOS - Juntado em: 29/09/2022 14:21:07 - ffdc7fd
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22092914210206300000162355606?instancia=1>
Número do processo: 0100606-58.2018.5.01.0032
Número do documento: 22092914210206300000162355606

SUMÁRIO

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
574308f	01/06/2018 13:04	Petição Inicial	Petição Inicial
46c7890	01/06/2018 13:04	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)
5658bb7	01/06/2018 13:04	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)
4016813	01/06/2018 13:04	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)
b624c4f	01/06/2018 13:04	Extrato de FGTS	Extrato de FGTS
f31d029	01/06/2018 13:04	Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)	Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)
2d72bb9	01/06/2018 13:04	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
aec254c	01/06/2018 13:04	Declaração de Hipossuficiência	Declaração de Hipossuficiência
d39223f	01/06/2018 13:04	identificacao	Documento Diverso
e2aa5db	01/06/2018 13:04	comunicacao de dispensa	Documento Diverso
c50a302	01/06/2018 13:04	Procuração	Procuração
b74e8f1	01/06/2018 13:04	Recibo	Recibo
45c8814	01/06/2018 13:04	Recibo	Recibo
2fcc816	01/06/2018 13:04	comprovante de residencia	Documento Diverso
205cc18	01/06/2018 14:19	Manifestação_Rito	Manifestação
a222f02	04/06/2018 13:31	Decisão	Decisão
6b8c16e	07/06/2018 09:45	Tutela de Urgencia	Manifestação
777905f	06/08/2018 09:32	Decisão	Decisão
8525712	06/08/2018 12:31	Notificação	Notificação
4376d25	06/08/2018 12:31	Intimação	Intimação
782c0f2	06/08/2018 12:31	Mandado	Mandado
b346b0e	22/08/2018 10:58	Devolução de mandado de ID 782c0f2	Certidão
5513f64	28/08/2018 11:29	Citação por edital	Manifestação
3b74af5	28/08/2018 11:29	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
b8d9a96	12/09/2018 14:42	Despacho	Despacho
4d49413	13/09/2018 10:29	Notificação	Notificação
fc68294	13/09/2018 10:29	Intimação	Intimação
fdeb8f4	13/09/2018 10:29	Mandado	Mandado
a15ffaf	14/09/2018 13:11	Devolução de mandado de ID fdeb8f4	Certidão

44772cf	01/10/2018 17:26	Intimação	Intimação
b03c933	01/10/2018 17:26	Notificação	Notificação
8dbf178	13/12/2018 10:09	Ata da Audiência	Ata da Audiência
b0a8a3a	07/03/2019 12:08	inadimplemento acordo	Manifestação
eccd924	10/03/2019 12:31	Despacho	Despacho
4a200c5	10/03/2019 12:31	Despacho	Notificação
ea03ca4	01/04/2019 16:19	SABB	Certidão
f317657	17/06/2019 10:22	SABB NEGATIVO	Certidão
9a9ce48	24/06/2019 17:57	Despacho	Despacho
8d4448b	24/06/2019 17:57	Despacho	Notificação
8fc3f62	25/06/2019 09:27	Prosseguimento da execução	Manifestação
2e8d1d7	15/07/2019 17:44	Despacho	Despacho
9c0ed62	27/07/2019 12:22	Mandado	Mandado
13825f4	08/08/2019 11:56	Devolução de mandado de ID 9c0ed62	Certidão
2fb3a82	12/09/2019 09:00	Devolução de mandado de ID 9c0ed62	Certidão
12e2e77	18/09/2019 14:22	Renajud negativo	Certidão
28ef0e6	25/09/2019 12:12	INFOJUD (DOI)	Certidão
c7257b7	26/09/2019 10:20	Despacho	Despacho
00865f1	26/09/2019 10:20	Despacho	Notificação
d16da54	09/10/2019 09:40	IDPJ	Manifestação
dfe40a0	14/10/2019 12:47	Despacho	Despacho
6073c04	14/10/2019 12:47	Despacho	Notificação
2747065	21/10/2019 09:23	Maniestação_Atos Constitutivos	Manifestação
08d4395	21/10/2019 09:23	Contrato Social	Contrato Social
2506f3c	21/10/2019 09:23	Contrato Social	Contrato Social
2ae984e	21/10/2019 09:23	Contrato Social	Contrato Social
9b55990	21/10/2019 15:46	Despacho	Despacho
4be7934	29/10/2019 13:37	Mandado	Mandado
7339783	18/11/2019 14:36	Devolução de mandado de ID 4be7934	Certidão
aff982f	14/01/2020 11:43	Infojud (consulta)	Certidão
d4c0d52	14/01/2020 11:44	Edital	Edital
a07f09b	11/02/2020 13:01	Prosseguimento da execução	Manifestação
ab66812	18/02/2020 14:51	Decisão	Decisão
dd4b607	18/02/2020 14:52	Intimação	Intimação
3a9632d	02/03/2020 10:30	Edital	Edital
d01e44b	15/06/2020 18:53	Despacho	Despacho
23738ca	16/06/2020 14:04	Edital	Edital
ac016fd	23/06/2020 22:53	Intimação	Intimação

2620eb2	24/06/2020 12:04	indicação conta bancaria patrono	Manifestação
2c4997a	30/06/2020 13:39	Inclusão no BACENJUD	Certidão
3255953	02/07/2020 13:53	Bacenjud infrutifero	Certidão
d26c377	02/07/2020 13:53	0100606-58.2018.5.01.0032	BacenJud (bloqueio)
9b20776	07/07/2020 07:26	Renajud positivo	Certidão
d3c5d56	08/07/2020 15:05	Mandado	Mandado
1f30b85	21/07/2020 09:17	Certidão	Certidão
1fc91c1	21/07/2020 10:29	Mandado	Mandado
1f95e4a	25/08/2021 12:47	Certidão de Oficial de Justiça	Certidão
c068055	25/08/2021 12:48	Certidão de Oficial de Justiça	Certidão
8e8c0c6	26/08/2021 09:39	Infojud (DOI) positivo	Certidão
d4aa190	26/08/2021 09:42	Intimação	Intimação
696bd4d	02/09/2021 17:22	penhora imóvel	Manifestação
2c67784	03/09/2021 20:24	Despacho	Despacho
5b6e922	03/09/2021 20:25	Intimação	Intimação
27f7ef8	08/09/2021 16:20	Gratuidade de justiça	Manifestação
9e78bf8	09/09/2021 08:52	Despacho	Despacho
077e102	14/09/2021 16:51	Solicitação de certidão - ARISP	Certidão
6ba4829	15/10/2021 11:35	Resposta ARISP	Certidão
6ffb35f	15/10/2021 11:35	Mat 89557	Documento Diverso
afab891	15/10/2021 18:15	Despacho	Despacho
77b2c25	15/10/2021 18:16	Intimação	Intimação
d2b1940	26/10/2021 15:40	Prosseguimento execução_desconsideração inversa	Manifestação
8bd0000	26/10/2021 15:40	socio e administrador	Documento Diverso
4767aa4	26/10/2021 15:40	socio e administrador	Documento Diverso
33890b1	26/10/2021 15:40	socio e administrador	Documento Diverso
bab4ee8	26/10/2021 15:40	socio e administrador	Documento Diverso
aa5cf2a	03/11/2021 16:39	Despacho	Despacho
1bf61a1	03/11/2021 16:40	Intimação	Intimação
86e0196	04/11/2021 13:17	JUCERJA	Manifestação
ab8756e	05/11/2021 18:05	Despacho	Despacho
12bc1b8	09/11/2021 08:48	Jucerja positivo	Certidão
b5a587f	09/11/2021 08:48	JUCERJA - ELEGANCY NOIVAS SERVICOS LTDA - ME	Documento Diverso
9c0ebdf	09/11/2021 08:50	Intimação	Intimação
f1000c8	11/11/2021 14:29	Jucerja	Manifestação
b3b9cf4	17/11/2021 16:46	Despacho	Despacho
41448ee	22/11/2021 11:36	Jucerja positivo	Certidão
6e72236	22/11/2021 11:36	JUCERJA - TRADE OF DRESSES GLOBAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	Documento Diverso

8316d75	22/11/2021 11:36	JUCERJA - TUTTI SPOSO ALUGUEL DE ROUPAS EIRELI ME	Documento Diverso
5e98a9f	22/11/2021 11:38	Intimação	Intimação
7e0f2ae	23/11/2021 16:22	prosseguimento da execução	Manifestação
884e982	26/11/2021 15:06	Despacho	Despacho
76f3deb	30/11/2021 14:25	Consulta ao Infojud (endereço e situação cadastral)	Certidão
6732e29	30/11/2021 14:27	Intimação	Intimação
ea99eec	30/11/2021 14:27	Intimação	Intimação
0f4eb17	17/02/2022 09:32	Consulta ao sistema eCarta	Certidão
75ca190	17/02/2022 09:35	Edital de Notificação	Edital
7782c16	17/03/2022 12:13	Sentença	Sentença
785e639	17/03/2022 12:14	Intimação	Intimação
3ad1e89	21/03/2022 12:21	Intimação	Intimação
9bf0f36	21/03/2022 12:21	Edital de Notificação	Edital
0c3bac7	18/04/2022 10:36	E carta entregue	Certidão
2d649d3	18/04/2022 16:27	Intimação	Intimação
21f256c	20/04/2022 12:22	Prosseguimento Execução	Manifestação
01dcc6c	26/04/2022 09:07	Despacho	Despacho
aff9706	06/05/2022 11:06	Edital de Citação para Execução	Edital
252e1ae	06/05/2022 11:06	Intimação	Intimação
254d1b8	03/06/2022 10:06	eCarta entregue	Certidão
06e620d	13/06/2022 16:09	Inclusão no SISBAJUD	Certidão
b63d18f	15/06/2022 14:59	SISBAJUD negativo	Certidão
aee7db1	30/06/2022 14:28	SISBAJUD negativo	Certidão
10e59b1	30/06/2022 14:28	20220006807603_30062022	Documento Diverso
8713c4f	30/06/2022 16:58	Decisão	Decisão
6907186	30/06/2022 16:59	Intimação	Intimação
95ec29a	06/07/2022 15:15	Prosseguimento Execução	Manifestação
ac5deef	06/07/2022 15:15	AUTO DE ARRECADAÇÃO	Documento Diverso
31834a6	06/07/2022 15:15	EMPRESA SÓCIO	Documento Diverso
ac3ff57	13/07/2022 16:20	Despacho	Despacho
d6c882e	15/07/2022 11:12	Ré TUTTI SPOSO ALUGUEL DE ROUPAS EIRELI por EDITAL	Certidão
d85e8ad	15/07/2022 11:13	Mandado de Penhora e Avaliação	Mandado
0b9e3e6	08/08/2022 15:51	Certidão de Oficial de Justiça	Certidão
b5bb481	08/08/2022 15:51	Autos de Penhora e Avaliação dos Autos n. 0100606-58.2018.5.01.0032	Auto de Penhora
d23ccbf	22/08/2022 18:13	Despacho	Despacho
3728237	22/08/2022 18:14	Intimação	Intimação
463b661	24/08/2022 14:10	Prosseguimento Execução_LEILÃO	Manifestação
34c1690	26/08/2022 17:17	Despacho	Despacho

2ac9339	26/08/2022 17:18	Intimação	Intimação
5d6954a	30/08/2022 08:16	Certidão leilão unificado CAEX	Certidão
9a7da9d	30/08/2022 12:29	Consulta ao Infojud (endereço)	Certidão
2e3a62c	30/08/2022 12:31	Intimação	Intimação
ffdc7fd	29/09/2022 14:21	Envio de listagem de processos ao leiloeiro - Leilão 29/11 a 06/12	Certidão